SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 24 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2444

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 12 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas;

Faço expedir, *Ad Referendum* a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao exercício de 2019, aprovado pela Resolução nº 49/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 240.000,00

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

10 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 65.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

16 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 153.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

18 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

32 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

34 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.:01303
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

1 04.122.0401.1001.0000 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO COMAGSUL -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

5 04.122.0401.1003.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO COMAGSUL -50.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

6 04.122.0401.1003.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO COMAGSUL -10.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

11 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -27.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

15 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -100.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

19 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -43.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

Anulação (-) -240.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito do Município de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Thaís Dominique Batista Beserra
Código Identificador:2C5815F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO N° 059/2019 - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 130/2019
Proc. Nº 059/2019 – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019
Empresa **PREVIMAGEM LTDA,CNPJ Nº 01.100.989/0001-78**, **Objeto:O credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de exames de diagnóstico por imagem, para o Sistema Único de Saúde da Ilha de Itamaracá - PE, seguindo valores da TABELA SUS destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá (PE), e conforme exigências do Edital de Credenciamento nº 002/2019, que fica fazendo parte do presente instrumento.**

Ilha de Itamaracá, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:36BCA704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO N° 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 138/2019
Proc. Nº 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇPS N° 011/2019
EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ Nº 26.889.181/0001-42. Objeto:Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais permanente, eletroeletrônico, mobiliário e equipamento de informática, destinados aos Programas Sociais de Políticas Sociais do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. –Anexo I deste Edital.

Ilha de Itamaracá, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D19A6879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE.

SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
Cotação de preços para Aquisição de Enxoval, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social do Município da Ilha de Itamaracá/PE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/10/2019
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05/11/2019
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br. na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 8h às 13:00h.

Ilha de Itamaracá, 23 de Outubro de 2019.

SEVERINO J F ARAUJO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:EC8BD27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2019 - PROCESSO N° 039/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019
PROC. Nº 039/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMPRESA:**QUALYCAR COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI E,CNPJ Nº 27.848.047/0001-66**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÃO DE OBRAS E PEÇAS 10% (POR CENTO). OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU QUE VENHA A PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE JULHO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2019..

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:131FE804

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA–CPLOSE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇO N.º 003/2019– PL N.º 068/2019

Processo nº 068/2019, Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, Tomada de Preços nº 003/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução, por lotes, das obras de:
LOTE I: Reforma das escolas (Dom Carlos Coelho, Manoel Gonçalves e Leandro Henrique) localizadas nos bairros Centro, Fosfato e na zona rural Pitanga II - área II, no município de Abreu e Lima/PE;
LOTE II: Reforma das escolas (Maria do Carmo de Santana, Joaquina Mendes e Sebastião Gomes de Melo) localizadas nos bairros de, Bairro Caiana II, Pitanga II Área I e Desterro, no município de Abreu e Lima/PE;
LOTE III: Reforma da escola (Santa Rosa) localizada na rua Bahia s/n, alto são Miguel, no município de Abreu e Lima/PE;
LOTE IV: Reforma da escola (Eduardo Batista) localizada no Loteamento Beija Flor - Zona rural, no município de Abreu e Lima/PE, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento Básico e Cronograma Físico Financeiro, constante do Anexo I, parte integrante do Edital. Valor estimado R$ 1.349.126,32 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). A data de abertura será no próximo o dia 11/11/2019 às 10:00hs. O edital e seus anexos podem ser adquiridos, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, sito à Av. Duque de Caxias, nº 924, sala da CPLOSE, Centro – Abreu e Lima-PE, no horário das 08h às 14h. Outras informações pelo fone(fax): (0**81) 3541-4715 ramal nº260,

Abreu e Lima, 23/10/2019.

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente CPLOSE.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:D0742785

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

DECISÃO DO RECURSO

RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA ASSOCIAÇÃO RURAL LAGOA AZUL. PROTOCOLO N.° 0886/19

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o parecer elaborado pelo Secretário de Justiça, o Dr. César Raposo, que opinou pela improcedência do recurso interposto pela empresa **ASSOCIAÇÃO RURAL LAGOA AZUL,** e a consequente manutenção da Inabilitação da empresa recorrida em observância ao art. 3° da Lei n. 8.666/93, relativo a **Chamada Pública n° 001/2019, Processo N° 042/2019, Dispensa N° 008/2019**, cujo objeto é à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12(doze) meses.

Abreu e Lima, 23 de Outubro de 2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:B180249F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados às diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima/PE. **FORNECEDOR:** COMERCIAL MEGA GIL EIRELI. **VALOR TOTAL**: R$ 840,50 (Oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2019**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 24/10/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:E8458F3E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados às diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima/PE. **FORNECEDOR:** COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME. **VALOR TOTAL**: R$ 41.870,20 (Quarenta e um mil oitocentos e

setenta reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2019**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 24/10/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:772EF316

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados às diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima/PE. **FORNECEDOR:** BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. **VALOR TOTAL**: R$ 168.868,00 (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2019**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses

Abreu e Lima, 24/10/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:1BE5ACE8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados às diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima/PE. **FORNECEDOR:** AM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME. **VALOR TOTAL:** R$ 109.528,47 (Cento e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2019**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses

Abreu e Lima, 24/10/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:AB550817

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados às diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima/PE. **FORNECEDOR:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 51.175,00 (Cinquenta e um mil cento e setenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2019**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses

Abreu e Lima, 24/10/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:3B557DA7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados às diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima/PE. **FORNECEDOR:** THIAGO B DA SILVA MELO EIRELI. **VALOR TOTAL:** R$ 442.521,91 (Quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2019**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 24/10/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:70C4A1FB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados às diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima/PE. **FORNECEDOR:** WILSON COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI – ME. **VALOR TOTAL:** R$ 102.880,00 (Cento e dois mil oitocentos e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2019**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 24/10/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:3E84A963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude do não atendimento a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para assumir a função e que esta Prefeitura utilizou todos os meios descritos no edital para a referida contratação, inclusive com envio de telegrama datado de 18/10/2019.

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	
Inscrição	Candidato	Pontuação
	SILVANIA CLAUDIA ROSA MATOS DA SILVA	75

Desta forma resolve convocar para substituir o seguinte candidato:

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	Candidato	Pontuação	CD
10	RENATA RACHEL OLIVEIRA REIS	75	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:F03D73F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **Adiamento** da Chamada Pública nº 00001/2019, que objetiva o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAREM SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES AMBULATORIAIS, VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS NECESSITADAS DO NOSSO MUNICÍPIO. Valor estimado: R$ 591.579,00. Fundamento legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 8.080/90, Portaria GM/MS nº. 2.567/16, os normativos do Sistema Único de Saúde - SUS e as disposições constantes do Edital e seus Anexos. Considerando que o presente processo de credenciamento com a nova data será de **24/10/2019 a 11/11/2019** das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sala da CPL no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira - PE. **Justificativa:** Devido ao acréscimo de mais dois exames no termo de referencia. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço e horário da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 23 de outubro de 2019.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:93252F4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
RESOLUÇÃO Nº 025/2019/CEE/CMDCA/SALA DOS CONSELHOS

Dispõe sobre a Análise e Parecer da CEE-Comissão Especial Eleitoral, sobre as Denúncias apresentadas por Candidatos(as) referente ao Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE, biênio 2020/2024.

O Presidente da **CEE-Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições que lhe confere **o ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente** e a **Lei Municipal nº 1.555/99 de 13/05/1999,** que em Ação Colegiada.
CONSIDERANDO o previsto no Edital nº 001/2019 de 02/04/2019 do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Resolução nº 021/2019 de 19/09/2019/CEE/CMDCA;
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 170/2014/ de 10/12/2014;
CONSIDERANDO as Reuniões entre os Membros da **CEE-Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** realizadas nos dias 11 e 17/10/2019, assim como no dia 16/10/2019, a oitiva com os Denunciados.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o Parecer da CEE-Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar desta Municipalidade, referente a **Análise das Denúncias** apresentadas por Candidatos(as) nos dias **09 e 11/10/2019**, na Sala dos Conselhos Municipais, e no dia 03/10/2019, através de E-mail da Ouvidoria Municipal.
Art. 2º - Por esta razão e motivo, foram **Notificados os Denunciados**, que posteriormente no dia 16/10/2019 compareceram a oitiva para esclarecimentos e defesas dos fatos a eles imputados, dando-lhes direito a ampla defesa e contraditório, sendo-os sabatinados com as seguintes Perguntas:

- É verdade que você recebeu apoio abertamente de Vereadores com Mandato ou Pré-Candidatos, lhe escolhendo como afilhados e fizeram investimento financeiro estrutural e eleitoral em busca do seu apoio para as Eleições do Ano de 2020?

- Que tipo de relacionamento você manteve ou mantém com esses Apoiadores?

- Durante o período Eleitoral, você usou a imagem dessas pessoas em benefício próprio?

– É verdade que você foi beneficiado pela Máquina Pública ou por Partidos Políticos?

– Você utilizou de Transportes irregular, não permitido no Pleito, em benefício de sua Candidatura?

Art. 3º - Como também Testemunhas arroladas nas denúncias, sendo que o depoimento do **Srº Antônio Pedro Monteiro de Melo Filho,** restou prejudicada, pois este não compareceu, já a **Srª Maria José da Silva,** conhecida como **Maria da Água Mineral**, este foi realizado em sua residência, em virtude da mesma encontrar-se enferma

Art. 4º - Após análise minuciosa dos fatos e provas anexadas, chegou-se a conclusão exposta de forma fundamentada no Parecer anexo I.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Preta, 17/10/2019.

Atenciosamente,

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente do CEE/CMDCA
Decreto Municipal nº 12/2017 de 11/04/2017

Anexo I

Parecer da CEE - Comissão Especial Eleitoral, referente Análise das Denúncias apresentadas pelos Candidatos(as) nos dias 09 e 11/10/2019, e no dia 03/10/2019.

A **CEE**, recebeu denúncias formais de possíveis irregularidades no Pleito, contendo um **CD anexo**, relacionadas na denúncia datada em 08/10/2019 e protocolada no CMDCA em 09/10/10/2019, cujos Denunciantes são **Fernando Gonçalves da Luz, Genilda Ferreira da Silva, José Cassiano da Silva Filho, Josley Nivaldo Gonçalves Silva, Marsivio Rufino da Silva, Osias Bernardo de Souza e**

Volemberg Procópio da Silva, todos Candidatos(as) no Pleito Eleitoral de 06/10/2019,

Com relação aos Fatos desta Denúncia:

I – Alegam que a Ata de Votação fornecida pela Comissão Eleitoral não individualiza os eleitores de forma correta.
Conclusão: Que a citada Ata de Votação, refere-se a **Lista de Eleitores da 38ª Zona,** fornecida pelo **TRE/PE,** em **Ofícios Circulares nºs 97/2019/CSC de 06/08/2019, 105/2019/CSC de 10/09/2019, e Ofício nº 0180/2019/CMDCA/CEE de 31/07/2019 em anexo,** e não confeccionada pela Comissão Eleitoral, como citada na denúncia.

II – Que os Nomes e dados dos Eleitores foram preenchidos em uma segunda Ata de forma manual pelos Mesários.
Conclusão: Tendo em vista a necessidade da Transparência e segurança do Pleito, a **CEE**, confeccionou uma **Folha de Votação paralela**, cuja situação documental do Eleitor que não era possível identificar na Lista fornecida pelo TRE, na folha paralela seria possível aos Mesários colocar o **Nome, Nº do Titulo, Sessão e Nº de Documento com Foto,** após a verificação da originalidade dos mesmos, posteriormente a votação Assinavam e recebiam seu Comprovante de Votação, suprindo a lacuna existente na Lista do TRE.

III - Sobre a confrontação da Lista do TRE e a Folha de Votação paralela, por ter sido feita de forma precária.
Conclusão: Não procede tal alegação, tendo em vista que o próprio **MP** e o **Presidente do CMDCA**, foram pessoalmente a cada **Urna localizada nos Locais de Votação**, orientando e reforçando os **Escrutinadores** a consultar a Lista do TRE, e após seriam colocados os dados pessoais do Eleitor na Folha de Votação, se não o fosse encontrado, o eleitor seria encaminhado a **Secretaria Eleitoral** para uma nova busca do seu nome, caso encontrado, ele seria **acompanhado por um Membro da Comissão a votar no seu local de origem,** se não fosse encontrado o mesmo não poderia votar, e isso foi cumprido rigorosamente e fiscalizado pelo MP, conforme afirmam em depoimentos Presidentes dos Locais de Votação anexos.

IV – Que só teve direito a votar, quem tivesse portando o Titulo de Eleitor.
Conclusão: Tendo em vista ser uma eleição em Cédula, **é indispensável que o eleitor apresente o seu Titulo original**, acompanhado de documento oficial e original com foto; também foi possível a cada eleitor a **apresentação do Titulo Digital**, através do aplicativo **e-titulo, do TSE**, desde que apresentasse também um documento oficial e original com foto.

V – Que os eleitores que não constavam na lista, votavam.
Conclusão: Que não procede este fato, conforme **já explicado no ítem III**; com relação ao **Candidato Volemberg**, seu nome encontra-se na Lista do TRE, **localizado na Usina Santa Tereza,** em que o mesmo esteve lá e não votou, entretanto, por ser Candidato e estar no seu reduto eleitoral na sede do Município, em reunião com todos os candidatos no dia 03/10/2019, ficou acordado entre todos, de que seria permitido votar na folha de voto em separado, não só eles como os Presidentes e Mesários que estavam prestando seus serviços nos locais de votação, cuja letra inicial do seu nome, fossem divergente ao local de que o mesmo estava trabalhando, conforme folha anexa.

VI e VII – De que qualquer cidadão poderia votar quantas vezes desejassem.
Conclusão: Denúncia vazia, sem provas, tratando-se de situações hipotéticas.

VIII – Que a Lista disponibilizada na Urna da Agrovila Liberal e Sede, seriam iguais.
Conclusão: Não procede, tendo em vista que em cada Local de Votação, foi disponibilizadas pelo **TRE**, as Listas com os Nomes dos Eleitores das Sessões localizadas naquele local de Votação.

IX – Quantos aos Candidatos denunciados por recebem vantagens e brigas ocorridas no local de votação.

Conclusão: Diante das possíveis irregularidades denunciadas e sem provas apresentadas, **a CEE** decidiu notificar todos os denunciados a oitiva para esclarecimentos
e defesas dos mesmos com relação aos fatos a eles imputados, tendo todos negados os fatos de maneira firme, conforme depoimentos anexados, e afirmando todos que essas atitudes são de candidatos perdidos, que desejam apenas anular o pleito na tentativa de vencer em nova eleição, caso esta fosse anulada, sendo que o **Srº José Fernandes da Silva,** conhecido como Irmão Nandinho, afirmou em seu depoimento que "***Com relação a Fábio Vereador de Mandato, fez um acordo político de trabalho nas eleições de 2016, e que até o momento, realiza trabalhos esporádicos para ele, recebendo R$ 200.00 mensais, não tendo nada haver com a presente Eleição de Conselho Tutelar";*** a Candidata Têmina Rayssa apresentou defesa escrita, na qual reforça o seu depoimento negando os fatos e aproveita para denunciar atos irregulares de alguns candidatos denunciantes, entretanto, por tratar-se de denúncias intempestivas não poderão ser analisadas por esta Comissão; o Candidato Jorge Tomaz também apresentou defesa escrita, tendo comprovado através de documentos anexos o que alegou em seu depoimento; salientamos ainda que em **15/10/2019, foi apresentado um Pedido de *"Desistência e Arquivamento da solicitação de Anulação da Eleição para Conselho Tutelar da Água Preta-PE",*** no qual ***"reconhecem que após apurações dos fatos, houve equívocos e citações de Candidatos não procedentes, nas quais deveriam ser indeferidas";*** quanto a briga no local de votação (Usina), conforme relatado e exposto em mídia digital anexa a denúncia, **trata-se de desentendimento políticos partidários,** não tendo qualquer relação com o pleito, haja vista que aconteceu no local e horário errados, cujos relatos dos envolvidos, mostra claramente uma opção de **eleição oficial de Vereador e Prefeito, não citando Nomes dos Candidatos(as) ao Pleito do Conselho Tutelar.**

Com relação aos Pedidos da Denúncia, conclui a CEE:

Anulação da Eleição – Não merece prosperar conforme fundamentação exposta anteriormente;

Esclarecimento dos fatos pela CEE – Já devidamente esclarecidos neste Parecer;

Oitiva de testemunhas, Mesários, eleitores e Candidatos – Foram devidamente ouvidos os Candidatos denunciados, alguns Mesários, Presidentes e eleitor, quando os mesmos afirmam categoricamente a lisura, imparcialidade e transparência da CEE no Pleito Eleitoral, sendo que a eleitora foi ouvida em sua residência, por motivo de enfermidade; para tanto também foi notificado o Srº Antonio Pedro Monteiro de Melo Filho, o qual fora devidamente convocado, em que o mesmo não compareceu no dia e hora determinado na notificação, tornando sem efeito suas alegações na denúncia, entretanto, **afim de demonstrar a lisura do pleito, a CEE consultou a Lista do TRE,** e constatou que a testemunha votou realmente no seu verdadeiro local de Votação **(Usina Santa Tereza);**

D, E e F) **Não sendo possível a procedência de Nova Eleição**, pelo fato da mesma ter ocorrido de maneira legal, transparente, imparcial e que as denúncias não fortalecem tal tese, **sem qualquer comprovação que gere a presunção da veracidade dos fatos alegados;**

Que não há necessidade de o CMDCA e a CEE, estabelecer novas regras para evitar o abuso do Poder Econômico, vinculação de apoio político partidário, utilização da máquina pública, **tendo em vista que tais regras já foram devidamente determinadas no Edital nº 001/2019 e nas Resoluções, além de terem sido amplamente divulgadas aos Candidatos em reuniões e no Grupo de Whatsapp,**

Em sequência, foi apresentada outra denúncia no dia **11/10/2019, tendo como Denunciantes os Candidatos, Fernando Gonçalves da Luz e Antonio Manoel da Silva Neto,** sem quaisquer provas documentais anexas.

Com relação aos Fatos desta Denúncia, conclui a CEE:

1.1 – **Sobre as Listas do TRE**, já esclarecido anteriormente; quanto a alegação de que houve bocas de urnas no local de votação, até o presente momento não fomos notificados formalmente sobre estes fatos, tendo inclusive já encerrado o prazo de impugnações de candidatos, em 11/10/2019.

1.2 – **Não procede a alegação de que não havia listagem com Nomes e Números dos Candidatos(as) nas Cabines eleitorais**, tendo em vista de que a **CEE e CMDCA**, já no dia anterior a eleição, organizou todos os locais de votação e rigorosamente foi colocado nas Cabines de Votação a Lista dos Candidato(as) **contendo Número, Nome e Codinome de todos,** como também **Banners de Identificação dos referidos Candidatos(as) nos locais de Votação;** portanto, a **CEE cumpriu efetivamente suas obrigações previstas na Resolução do CONANDA nº 170/2014 e no Edital nº 001/2019, prezando sempre pela Isonomia e ampla publicidade dos Candidatos e do Pleito**

- Sobre as Listas do TRE, já esclarecido anteriormente;

- **Quanto a duplicidade de listagem e afirmação de que eleitores poderiam votar mais de uma vez**, trata-se de Denúncia vazia e inverídica, conforme exposto anteriormente.

2.1 e 2.2 – **Com relação ao Transporte dos Eleitores no dia da Eleição cedidos pela Prefeitura Municipal da Água Preta-PE**, foi solicitado pela **CEE e CMDCA** oficialmente a **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Tráfego**, através do **Ofício nº 0243/2019 de 02/10/2019**, quando houve uma solicitação verbal do Secretário, de que fosse encaminhado ao **MP**, solicitando um Parecer do mesmo, para que o Município ficasse acobertado perante o **Tribunal de Contas com relação a essa despesa de combustíveis num ato eletivo não oficial**, então, **o MP** solicitou uma reunião urgente com os **Secretários representantes da Prefeitura Municipal**, quando ficou **acordado entre o MP e o Gestor do Município**, que teria **04 ônibus a disposição do Pleito,** sendo assim comunicamos **ao Diretor Municipal de Tráfego, de que um ficaria a disposição do Polo Agrovila e os Três ficariam a disposição do Polo Sede**, conforme **ofício das Rotas direcionados pela Secretaria Municipal de Administração (Ofício nº 0249/2019 de 02/10/2019 de CEE/CMDCA, Ofício nº 214/2019 de 04/10/2019 da SMA, ofício nº 0250/2019 de 04/10/2019 da CEE/CMDCA);** não houve ferimento ao **princípio da Isonomia**, tendo em vista que os ônibus estiveram a disposição de quaisquer eleitores residente nesta Municipalidade, **independente da opção de voto de cada um.**

2.3 – Quanto a alegação de que diversos veículos possivelmente contratados por Candidatos, circulando com eleitores até os locais de votação, trata-se de Denúncia Vazia sem fundamento e provas dos fatos alegados.

3.1, 3.2 e 3.3 - Quanto as alegações de que alguns vereadores de Mandatos e Pré-Candidatos, escolheram seus afilhados, fazendo investimento financeiros, estrutural e eleitoral, em busca de apoio politico para as eleições de 2020, diante dos fatos que foram ouvidos na oitiva dos candidatos, e analisados pela CEE, constatou-se de que em alguns depoimentos específicos, a comprovação de apoio politico partidário a alguns Candidatos ao Pleito de 06/10/2019, o que resultará na Cassação destes e não na Anulação do Pleito, tendo em vista que as atitudes destes fatos estão previstas como Vedadas no Edital nº 001/2019 de 02/04/2019 e na Lei Municipal nº 1.555/99 de 13/05/1999, com a sua respectiva sanção em caso de descumprimentos; e ***com relação as brigas ocorridas no local de votação,*** *não procede, conforme já explicado anteriormente.*

Salientamos ainda que em **15/10/2019, foi apresentado um Pedido de *"Desistência e Arquivamento da solicitação de Anulação da Eleição para Conselho Tutelar da Água Preta-PE",*** no qual ***"reconhecem que após apurações dos fatos, houve equívocos e citações de Candidatos não procedentes, nas quais deveriam ser indeferidas";***

Das considerações Finais:

Com a obrigatoriedade da realização do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE, foram Nomeados Membros para compor a CEE-Comissão Especial Eleitoral, conforme determina a Resolução do CONANDA nº 170/2014 de 10/12/2014, a Lei Municipal nº 1.555/99 de 1305/1999 e o ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, a qual seria responsável pela realização e organização do Pleito.

Durante todo o Processo, a CEE, sempre se preocupou com a Lisura, Legalidade, Transparência e Imparcialidade do Pleito, tendo em vista que já no início dos trabalhos, todo e qualquer cidadão que tivesse a intenção de candidatar-se, receberia uma cópia do Edital de Convocação, para que o mesmo já ficasse informado dos requisitos para a inscrição no Processo de Escolha Unificado, e no decorrer do Processo, inúmeras foram as reuniões com todos Candidatos(as) inscritos para as devidas orientações, sendo que foram também capacitados com esta finalidade.

Que em todo o momento antes, durante e depois, os atos desenvolvidos no Processo, foi acompanhado, fiscalizado e orientado pelo Ministério Público e pela Promotoria da Infância e da Juventude na Comarca da Água Preta-PE.

Durante o dia da Votação e Apuração, o MP, esteve presente, fiscalizando e participando ativamente dos trabalhos realizados pela CEE, inclusive com apoio da Polícia Militar, Delegado da Polícia Civil, Guardas Municipais, funcionários do MP, Cartório Eleitoral e Gestão Municipal, os quais não demonstraram nenhuma insatisfação ou irregularidades no Pleito.

Quanto as Denúncias mencionadas, foram devidamente e minuciosamente analisadas pela **CEE e em Ação Colegiada**, tendo um sentimento de justiça e imparcialidade com todos, considerando que os fatos comprobatórios, terão o cumprimento da Lei, e que este Parecer utilizou-se dos **Princípios da Legalidade, da publicidade dos fatos, do devido Processo Legal, da Ampla Defesa, do Contraditório e da Dignidade da Pessoa Humana**.

Repudiamos veementemente as acusações direcionadas a **CEE e CMDCA**, sem quaisquer fundamento das veracidade dos fatos, com objetivo de apenas prejudicar o Processo Eleitoral, visando sua Anulação por interesses individuais, acusações que não condizem com a verdade, com o único propósito de deturpar o Processo Eleitoral Honesto e Transparente, devendo ser desconsideradas por serem ineptas.

Saliente-se que, dois dos denunciantes, **o Srº Fernando Gonçalves da Luz e o Srº Josley Nivaldo Gonçalves Silva,** foram Candidatos eleitos no Pleito 2015, em que houve abertamente tais irregularidades, tal como a mesma Lista de Eleitores fornecida pelo TRE, mas como os mesmos foram eleitos, permaneceram inertes e espantosamente, no presente Pleito, questionam a Legalidade do uso desta Lista, mesmo ciente da Folha de Votação Paralela, em plena demonstração de Litigância de Má-fé.

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente do CEE/CMDCA
Decreto Municipal nº 12/2017 de 11/04/2017

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

" Se educarmos as Crianças hoje, não será preciso punir os Homens amanhã, porque quando o Município elege ou prioriza a Educação como o caminho de Emancipação, Transformação e Conquista de seu povo, este consegue avançar para uma nova era, pois aplicar na Juventude é investir no futuro da sua gente, a Educação de qualidade que queremos se faz ou acontece com a participação de todos " Prof. Nilson

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:A5175B1F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
RESOLUÇÃO Nº 026/2019/CEE/CMDCA/SALA DOS CONSELHOS

Dispõe sobre a Cassação do Candidato José Fernandes da Silva, nº 104, classificado no 6º Lugar com 308 Votos, com relação a Denúncias comprovadas pela Análise e Parecer da CEE-Comissão Especial no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE, biênio 2020/2024.

O Presidente da **CEE-Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições que lhe confere **o ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente** e a **Lei Municipal nº 1.555/99 de 13/05/1999,** que em Ação Colegiada.
CONSIDERANDO a Violação **do Art. 14 da Lei Municipal nº 1.555/99 de 13/05/1999;**
CONSIDERANDO a Violação do **Capítulo II, item 2.6 do Edital nº 001/2019 de 02/04/2019**;
CONSIDERANDO o disposto no **Capítulo XIII, item 13.8 e 13.9. do Edital nº 001/2019 de 02/04/2019**.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o Parecer anexo I da CEE-Comissão Especial Eleitoral, referente a **Análise da Denúncia comprovada e depoimento comprobatório**, que acarretou na **Cassação do Candidato José Fernandes da Silva.**
Art. 2º -Que o **Candidato Cassado** tem o direito de **Protocolar Recurso escrito ao Pleno do CMDCA**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da **Notificação**, no qual será cumprido o disposto no **Capítulo XIII, item 13.9. do Edital nº 001/2019 de 02/04/2019.**
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Preta, 17/10/2019.

Atenciosamente,

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente do CEE/CMDCA
Decreto Municipal nº 12/2017 de 11/04/2017

Anexo I

Parecer referente a **Cassação do Candidato José Fernandes da Silva, nº 104, classificado no 6º Lugar com 308 Votos, com relação a Denúncias comprovadas pela Análise da CEE-Comissão Especial no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE, biênio 2020/2024.**

A CEE-Comissão Especial Eleitoral, recebeu Denúncia, apresentada no dia 11/10/2019 e protocolada na Sala dos Conselhos Municipais em 11/10/2019, tendo como denunciantes os Senhores Fernando Gonçalves da Luz e Antônio Manoel da Silva Neto, na qual denunciam o Srº José Fernandes da Silva, nº 104, conhecido como Irmão Nandinho, ***por ter tido apoio aberto de Vereador de Mandato Fábio da Construtora e do Pré-candidato as eleições de 2020, Lúcio de Gravatá, o acusando de ter sido escolhido como seu afilhado (cabo eleitoral), através de investimento financeiro, estrutural e eleitoral em busca de apoio político para a eleição 2020.***

Diante do exposto***, prezando pelo devido processo legal, ampla defesa e contraditório,*** a CEE, notificou o mesmo, que se apresentou no dia e hora convocado, sendo que no seu depoimento, o mesmo afirma: "***Com relação a Fábio Vereador de Mandato, fez um acordo político de trabalho nas eleições de 2016, e que até o momento, realiza trabalhos esporádicos para ele, recebendo R$ 200.00 mensais, não tendo nada a ver com a presente Eleição de Conselho Tutelar".***

Em virtude deste depoimento, constatou-se a veracidade dos fatos denunciados contra o mesmo, o qual confessou de livre e espontânea vontade, conforme depoimento escrito e assinado pelo mesmo em anexo.

Sabendo-se que o Candidato violou, de forma confessa, o Art. 14 da Lei Municipal nº 1.555/99 de 13/05/1999, e o disposto no Capítulo II, item 2.6 do Edital nº 001/2019 de 02/04/2019, cabe a CEE tomar as medidas cabíveis, que neste caso optou pela sua Cassação.

Isto posto, por unanimidade, os membros desta Comissão concluíram pela Procedência da Denúncia contra este Candidato, resultando em sua Cassação da Candidatura a Membro do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE.

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente do CEE/CMDCA
Decreto Municipal nº 12/2017 de 11/04/2017

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

_____

" Se educarmos as Crianças hoje, não será preciso punir os Homens amanhã, porque quando o Município elege ou prioriza a Educação como o caminho de Emancipação, Transformação e Conquista de seu povo, este consegue avançar para uma nova era, pois aplicar na Juventude é investir no futuro da sua gente, a Educação de qualidade que queremos se faz ou acontece com a participação de todos " Prof. Nilson

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:CF39FE0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2019

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 014/2019

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PSF LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO BARRA NOVA ZONA RURAL DO MUNICÍPIODE ÁGUASBELAS - PE.**
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ R$ 201.003,85 (DUZENTOS E UM MIL TRÊSREAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

Abertura: Aos 14 de novembro de 2019 as 09:00 Minutos, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS

Águas Belas, 23 de outubro de 2019

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D04020F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI – JULGAMENTO POR ITEM. PROCESSO Nº 032/2019. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 014/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços visando a eventual aquisição de material para pintura de prédios públicos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Aliança – PE. Valor total estimado R$: 652.757,46 (seiscentos e cinqüenta e dois mil setecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Abertura: 12 de novembro de 2019 às: 09:00 horas.- Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE. O Edital encontrar-se-á disponível no site: **alianca.pe.gov.br** e no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br .

Aliança, 23 de outubro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:4E157313

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 060 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, ao Sr. **MANUEL FERNANDO DA SILVA,** RG nº 2.766.364 SDS/PE e CPF nº 351.307.684-34, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Vigilante), matrícula: 604, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 23 de outubro de 2019.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:9CC1D1EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

Processo Nº 003/2019. Pregão Eletrônico nº 002/2019. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ataúdes e serviços de translado destinadas ao atendimento de famílias vulneráveis, inscritas nos programas sociais para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Amaraji – PE, pelo período de 12 meses,** por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que a licitação realizada no dia 23/10/2019, às 9:00, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de ataúdes e serviços de translado destinadas ao atendimento de famílias vulneráveis, inscritas nos programas sociais para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Amaraji – PE, pelo período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social de Amaraji-PE foi considerada **DESERTA** em razão da não oferta de propostas. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua João Luiz da Costa Gomes nº 362, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000 ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 23.10.2019

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira(*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:808B0CA0

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018

CONVITE Nº 006/2018

TERMO ADITIVO Nº 001/2019,Em favor do Contratado:**CONVENCE SOLUÇÕES LTDA,** CNPJ: **23.624.435/0001-02,** alteração de dotação orçamentaria.

Dispensa para: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV E SIMEC NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 23 de outubro de 2019.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:BEAA7E62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, CNPJ 12.077.337/0001-86, **torna público** que está aberto o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica **para prestação de Serviços Profissionais de Ministração de Aulas de Músicas e Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social** de Angelim-PE. Valor Máximo Estimado mensal: R$ 3.638,00, valor total dos serviços equivale a 43.656,00 por 12 meses. Período do Credenciamento para Entrega da

Documentação: **28/10/2019 à 25/11/2019, das 08:00h às 14:00 (HORÁRIO LOCAL).** Retirada do edital: E-mail: assistencia.social.angelim@hotmail.com ou na Secretaria de Assistência Social, na Rua Joaquim Antônio, S/N - Centro, Angelim/PE.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C7E5E0D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP PMA Nº 010/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 041/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP PMA Nº 010/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL SRP PMA Nº 010/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 041/2019. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Sacos de Cimento de 50 kgs destinado a manutenção das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado anual R$ 157.943,00 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais). Abertura: 05/11/2019, ás 09 (Nove) horas. Informações ***nos*** *dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.*

Arcoverde, 17 de Outubro de 2019

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:7D72C866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

A CPL da Prefeitura de Arcoverde, com fulcro no Art. 25 Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, reconhece a inexigibilidade para a contratação de artista plástico através do CENTRO INTEGRADO DE CULTURA E ARTE, no valor global R$ 59.458,64 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), visando a elaboração de projeto e execução de serviços de decoração temática para as festividades natalinas denominada "NATAL DE CORAÇÃO 2019", no Largo Antonio Franklin Cordeiro, Praça principal Winston Siqueira, e Avenidas no município de Arcoverde. Aceone Rafael Presidente. RATIFICO nos termos do Art.26 da Lei 8666/93.

ALBÉRICO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Secretario de Eventos e Turismo

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:6BA24258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 049/2018
INEXIGIBILIDADE PMA Nº 006/2018
CONTRATADO: ESCRITORIO COUTINHO BARBOSA CARVALHO ADVOGADOS
CNPJ/MF. Nº 01.234.233/0001-11
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 04 (quatro) meses, sendo a data de início 17 de Agosto de 2019 e seu termino em 17 de Dezembro de 2019
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 17 de Agosto de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:80F6E3E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 024/2019 - Pregão Presencial Nº 005/2019, Compras - Registro de Preço, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a eventual aquisição de Materiais de Expediente destinados a Prefeitura Municipal e Fundos Especiais, para atender às necessidades do município de Barreiros – PE. Valor Global Estimado R$ 1.288.344,96 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Terá início a sessão pública no dia 06/11/2019, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barreiros – PE, Rua Ayres Belo, nº 136, centro, Barreiros-PE - fone: 81 3675-1156, e-mail: cpl@barreiros.pe.gov.br

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS
Prefeito.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:D06CFCF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L. 030/2019 - 2º ATO

Endereço: Av. Cel. Caribé, 266, Centro, Tel: (87) 3876-2393; Fax: (87) 3876-1163,
e-mail: cplbelem@hotmail.com - através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público os processos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – SEGUNDO ATO - OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Belém do São Francisco. Abertura: **Dia 05 de novembro de 2019 - às 09:00h.** Sede da Secretaria de Administração, sala da CPL.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:4723A9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L. 032/2019 - 2º ATO

Endereço: Av. Cel. Caribé, 266, Centro, Tel: (87) 3876-2393; Fax: (87) 3876-1163,
e-mail: cplbelem@hotmail.com - através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público os processos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SEGUNDO ATO - OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: **Dia 05 de novembro de 2019 - às 11:00h.** Sede da Secretaria de Administração, sala da CPL.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:74C2DE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L. 033/2019

Endereço: Av. Cel. Caribé, 266, Centro, Tel: (87) 3876-2393; Fax: (87) 3876-1163,
e-mail: cplbelem@hotmail.com - através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público os processos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: **Dia 05 de novembro de 2019 - às 13:00h.** Sede da Secretaria de Administração, sala da CPL.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:FA5EE1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L. 034/2019

Endereço: Av. Cel. Caribé, 266, Centro, Tel: (87) 3876-2393; Fax: (87) 3876-1163,
e-mail: cplbelem@hotmail.com - através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público os processos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – OBJETO – Contratação de empresa para execução do projeto de capacitação de professores e alunos da rede municipal, para que esses desenvolvam a capacidade de avaliação do que concerne os riscos do uso de drogas e se torne agentes multiplicadores do combate ao uso de drogas licitas e ilícitas no ambiente escolar e familiar. Abertura: **Dia 05 de novembro de 2019 - às 15:00h.** Sede da Secretaria de Administração, sala da CPL.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:F618D50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2019

Dispõe sobre permuta de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a permuta dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco – PE, na forma abaixo relacionada:

Nº	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
01	**Sílvia Anália Conceição Jericó** Cargo: Professora – Mat. 002113	**Seilda Dogilda Gomes** Cargo: Professora – Mat. 575
02	**Adriana Ribeiro da Mota Pinto** Cargo: Professora – Mat. 2088	**Luciene Maria da Silva** Cargo: Professora – Mat. 1024
03	**Bartolomeu Barbosa dos Santos** Cargo: Professor – Mat. 2147	**Jackeline Maria dos Santos** Cargo: Professora – Mat. 1030
04	**Joana Angélica do Nascimento** Cargo: Professora – Mat. 2091	**Mônica Maria de Sá** Cargo: Professora –Mat. 576
05	**Maria Auxiliadora R. da Silva** Cargo: A.S.G	**Girleide Aparecida Lopes** Cargo: A.S.G.

Art. 2º. A responsabilidade do ônus de cada servidor ficará a cargo do órgão de origem.

Art. 3º. Esta portaria retroage a 01.01.2018, com validade até 31/12/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Belém do São Francisco - PE, 02 de outubro de 2019

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Francisco da Silva
Código Identificador:A191734D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2019

Dispõe sobre permuta de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a permuta dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco – PE, na forma abaixo relacionada:

Nº	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
01	**Sílvia Anália Conceição Jericó** Cargo: Professora – Mat. 002113	**Seilda Dogilda Gomes** Cargo: Professora – Mat. 575
02	**Adriana Ribeiro da Mota Pinto** Cargo: Professora – Mat. 2088	**Luciene Maria da Silva** Cargo: Professora – Mat. 1024
03	**Bartolomeu Barbosa dos Santos** Cargo: Professor – Mat. 2147	**Jackeline Maria dos Santos** Cargo: Professora – Mat. 1030
04	**Joana Angélica do Nascimento** Cargo: Professora – Mat. 2091	**Mônica Maria de Sá** Cargo: Professora –Mat. 576
05	**Maria Auxiliadora R. da Silva** Cargo: A.S.G	**Girleide Aparecida Lopes** Cargo: A.S.G.

Art. 2º. A responsabilidade do ônus de cada servidor ficará a cargo do órgão de origem.

Art. 3º. Esta portaria retroage a 01.01.2019, com validade até 31/12/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Belém do São Francisco - PE, 03 de outubro de 2019

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Francisco da Silva
Código Identificador:9786A90A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
ANULAR A PORTARIA Nº 043/2016, DATADA DE 15/06/2016, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A MARIA DO SOCORRO DE BARROS SANTOS

PORTARIA Nº 047-A/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I – Anular a Portaria nº 043/2016, datada de 15/06/2016, que concedeu aposentadoria a **MARIA DO SOCORRO DE BARROS SANTOS**, Agente Administrativo II, conforme orientação do TCE-PE, para corrigir a fundamentação correta e o cargo da segurada;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/06/2016.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 10 de setembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:EDB39FDB

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, A MARIA DO SOCORRO DE BARROS SANTOS

PORTARIA Nº 049-A/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I - Conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a **MARIA DO SOCORRO DE BARROS SANTOS**, Agente Administrativo II, Mat. 70.286, RG nº 1.951.665 SSP-PE e CPF nº 220.884.744-04, servidora da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/06/2016.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de setembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:270C1E06

BELO JARDIM PREV
PORTARIA 058.2019 CONCEDER PENSÃO POR MORTE A IVANILDO VALENÇA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 058/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte a **IVANILDO VALENÇA DOS SANTOS**, cônjuge supérstite, portador do RG nº 1.625.564 SSP-PE e CPF nº 180.559.314-53, pelo falecimento de MARIA DO SOCORRO DE BARROS SANTOS, servidora inativa, que ocupou o cargo de Agente Administrativo II, Mat. 1.0001392, portadora do RG nº 1.951.665 SSP-PE e CPF nº 220.884.744-04, falecida em 16/09/2019, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso I da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/09/2019.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:8AC9DCEA

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 059/2019 CONCEDER PENSÃO POR MORTE A GENILDA ALVES DE ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 059/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte a **GENILDA ALVES DE ALBUQUERQUE**, cônjuge supérstite, portadora do RG nº 3.328.799 SDS-PE e CPF nº 585.911.414-15, pelo falecimento de JAELSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE, servidor ativo, que ocupou o cargo de Agente de Saúde Ambiental e Endemias, Mat. 0.0003392, portador do RG nº 2.055.622 SDS-PE e CPF nº 448.228.474-20, falecido em 12/10/2019, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso II da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/10/2019.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:3A3482C7

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 060.2019 CONCEDER PENSÃO POR MORTE A JOELMA CAVACANTE DA SILVA

PORTARIA Nº 060/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte a **JOELMA CAVACANTE DA SILVA**, (cônjuge supérstite), portadora do RG nº 5.015.017 SSP-PE e CPF nº 029.123.964-17; **DÉBORA TAÍS CAVALCANTE DA SILVA**, (filha), portadora do RG nº 10.364.435 SDS-PE e CPF nº 137.024.264-69; e **DYÊGO EMANUEL CAVALCANTE DA SILVA**, (filho), portadora do CPF nº 123.612.644-04 , pelo falecimento de DAVID MANOEL DA SILVA, servidor ativo, que ocupou o cargo de Agente de Saúde Ambiental e Endemias, Mat. 0.0003507, portador do RG nº 5.472.957 SDS-PE e CPF nº 988.937.504-49, falecido em 27/08/2019, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso II da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/08/2019.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:6C7CAF61

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00041/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00022/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Piso Intertravado para serem utilizados em diversos serviços da Secretaria de Obras, conforme especificações no TR. Valor: R$ 276.140,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 06/11/2019 às 10:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, licitação.belojardim.2018@gmail.com ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 23/10/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:E4C9B185

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 038/2019. Tomada de Preços n° 001/2019. Prorrogar o prazo do **Contrato nº.** 038/2019, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa do ramo de engenharia com o objetivo de prestar serviços do Projeto Complementar para conclusão da obra de reforma da UPA 24 Hrs no Município de Belo Jardim-PE.**,** por mais **90 (noventa)** dias, com acréscimo de **R$ 11.333,69 (onze mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos),** por termo inicial 24 de maio de 2019 e pôr termo final 24 de agosto de 2019.

Belo Jardim, 24 de maio de 2019.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:415299E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 012/2019. Processo Licitatório nº 008/2018. Pregão Presencial nº 007/2018. Acréscimo de aproximadamente **22,70%** do valor inicial contratado nº 012/2019 objeto é aquisição parcelada de gases medicinais com fornecimento de cilindros em comodato, sendo cilindros de Oxigênio Medicinal, cilindros de Ar Comprimido Medicinal e cilindros de Óxido Nitroso. Representando um acréscimo no valor de **R$ 24.685,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

Belo Jardim, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:ACBB23AF

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
1º Termo Aditivo. Processo Licitatório n° 070/2018. Dispensa n° 033/2018. Prorrogar o prazo do Contrato nº 089/2018 com validade de 12 (doze) meses, por termo inicial 02 de agosto de 2019 e pôr termo final 02 de agosto de 2020, cujo objeto trata- se da locação de um imóvel, localizado na Rua Francisco Rufino, 90 – Agua Fria – Belo Jardim/PE, para o funcionamento do **Anexo da Escola Vereador Joaquim Medeiros**, 12 de agosto de 2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:C7AD2880

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 062/2019. Processo Licitatório n° 011/2019. Carta Convite n° 001/2018. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 062/2019**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em engenharia, para serviços de melhoria da adequação da estrutura física do Matadouro Público na cidade de Belo Jardim/PE, por mais **60 (sessenta) dias**, por termo inicial 21 de julho de 2019 e pôr termo final 21 de setembro de 2019.

Belo Jardim, 19 de julho de 2019.

CICERO NUNES DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:6E026BFE

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 046/2019. Tomada de Preços n° 010/2018. Prorrogar o prazo do Contrato nº 046/2019, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO **CENTRO POLIESPORTIVO CULTURAL DA ESCOLA PROFESSOR ANTÔNIO VIEIRA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO (ANTIGA FÁBRICA DE TUBOS)** NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM-PE, por mais 180 (cento e oitenta) dias, por termo inicial 07 de outubro de 2019 e pôr termo final 07 de abril de 2020.

Belo Jardim, 07 de outubro de 2019.

CICERO NUNES DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:44DBA289

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 062/2019. Processo Licitatório n° 011/2019. Carta Convite n° 001/2018. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 062/2019**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em engenharia, para serviços de melhoria da adequação da estrutura física do Matadouro Público na cidade de Belo Jardim/PE, por mais **60 (sessenta) dias**, por termo inicial 22 de setembro de 2019 e pôr termo final 22 de novembro de 2019.

Belo Jardim, 20 de setembro de 2019.

CICERO NUNES DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:52E65D66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROCESSO Nº 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim torna pública a retificação do edital com a reabertura do prazo do Processo Licitatório nº 055/2019, Pregão Presencial nº 013/2019 - Licitação com alguns itens com Cota Exclusiva e Reservada de 25% Para ME/EPP/MEI Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra, que tem como objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene, produtos descartáveis e de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Fundo Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim – PE. **com a data da sessão de abertura remarcada para o dia 07/11/2019 às 09:00h, mantendo-se o restante do texto conforme publicado anteriormente.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81)3638-1156 no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com.

Bom Jardim, 23 de outubro de 2019

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D7ECC3F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 00054/2017 CONTRATO Nº: 0086A/2017 - CPL - ADITIVO Nº:05/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00054/2017; Processo Nº: 0086/2017. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMNISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI EP - CNPJ nº 25.165.749/0001-10. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão de frota de veículos oficiais cedidos e locados da Administração Municipal inclusive sob a gestão da Secretaria da Saúde. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA DE VALOR E SÉTIMA DOS PRAZOS - VALOR : O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 713.595,35 (setecentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos, com os aditivos n° 002/2019, n° 003/2019, n° 004/2019 e n° 005/2019, o valor passa para R$ 1.427.190,68 (Hum milhão, setenta mil, trezentos e noventa e três reais e dois centavos). DOS PRAZOS: Prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias a contar de 17 de Outubro de 2019 até 17 de Janeiro do ano de 2020, conservadas as demais cláusulas contratuais.".

Brejinho, 17/10/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:86EECAE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 00054/2017 CONTRATO Nº: 0086B/2017 - CPL - ADITIVO Nº:05/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00054/2017; Processo Nº: 0086/2017. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMNISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI EP - CNPJ nº 25.165.749/0001-10. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão de frota de veículos oficiais cedidos e locados da Administração Municipal inclusive sob a gestão da Secretaria da Saúde. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA DE VALOR E SÉTIMA DOS PRAZOS DO CONTRATO 0086B/2017 - VALOR :O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), Com os aditivos n° 002/2019, n° 003/2019, n° 004/2019 e n° 005/2019 o valor passa para R$ 459.999,96 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Prazos: Prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias a contar de 17 de Outubro de 2019 até 17 de Janeiro do ano de 2020, conservadas as demais cláusulas contratuais.".

Brejinho, 17/10/2019.

MARIA DE LOURDES NUNES LEITE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:BE9C05B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL 00034/2019

Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, na data de 23 de Outubro de 2019, edição de n° 2443 na página 11:

ONDE SE LÊ:

Data e Local da Sessão de Abertura: 05/11/2019 às 09:00h

LEIA-SE:

Data e Local da Sessão de Abertura: 06/11/2019 às 09:00h

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:46E57935

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

PL – 018/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 Nat:. Serviços de engenharia - **OBJETO Descr: –** contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em diversas ruas do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. A CPL julgou INABILITADA a empresa **A.D.S Construtora Ltda** e HABILITADAS as empresas: **Vianorte Locações e Empreendimentos; Construtora F & Costa Eireli; Terpav Serviços de Engenharia Ltda; Metta Serviços de Construções Eireli; Pedro Paulo A. da Silva; Barros Construções e Serviços Ltda; Polyefe Construções, Limpeza e Conservação Ltda; IG Construtora Ltda e Macro Construtora Eireli**. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às **11:00h do dia 04 de novembro de 2019**.

Buenos Aires, 23 de outubro de 2019.

LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:5E505649

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESULTADO DE AMOSTRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019. Obj:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.Informa a Pregoeira que aamostraapresentada pela empresa**MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, foi CLASSIFICADA nos itens: 02, 11, 20, 22, 23, 33 e 35 e DESCLASSIFICADA nos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34 e 38, nos termos da Ata de Sessão Pública para análise de amostra, anexo aos autos.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2019.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8F2E5738

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. A Pregoeira declara habilitadas e vencedoras do certame as empresas: **NORSUL DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 21.746.225/0001-61, com o valor total para os itens: ITEM 1 - com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); ITEM 3 - com o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); ITEM 4 - com o valor total de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais); ITEM 5 - com o valor total de R$ 1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais); ITEM 6 - com o valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); ITEM 7 - com o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais); ITEM 8 - com o valor total de R$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais); ITEM 9 - com o valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); ITEM 10 - com o valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); ITEM 12 - com o valor total de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais); ITEM 13 - com o valor total de R$ 103,00 (cento e três reais); ITEM 14 - com o valor total de R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais); ITEM 15 - com o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); ITEM 16 - com o valor total de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais); ITEM 17 - com o valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); ITEM 18 - com o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); ITEM 19 - com o valor total de R$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais); ITEM 21 - com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); ITEM 24 - com o valor total de R$ 508,80 (quinhentos e oito reais e oitenta centavos); ITEM 25 - com o valor total de R$ 569,85 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); ITEM 26 - com o valor total de R$ 8.375,00 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais); ITEM 27 - com o valor total de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais); ITEM 28 - com o valor total de R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais); ITEM 29 - com o valor total de R$ 369,90 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); ITEM 30 - com o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais); ITEM 31 - com o valor total de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais); ITEM 32 - com o valor total de R$ 1.290,00 (hum mil, duzentos e noventa reais); ITEM 34 - com o valor total de R$ 1.588,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e oito reais); ITEM 36 - com o valor total de R$ 1.464,55 (hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); ITEM 37 - com o valor total de R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais); ITEM 38 - com o valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 07.631.411/0001-24, com o valor total para os itens: ITEM 2 - com o valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); ITEM 11 - com o valor total de R$ 170,80 (cento e setenta reais e oitenta centavos); ITEM 20 - com o valor total de R$ 304,60 (trezentos e quatro reais e sessenta centavos); ITEM 22 - com o valor total de R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais);ITEM 23 - com o valor total de R$ 74,30 (setenta e quatro reais e trinta centavos); ITEM 33 - com o valor total de R$ 64,40 (sessenta e quatro reais e quarenta centavos); ITEM 35 - com o valor total de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais). Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso, com vista aos autos na sala da Comissão de Licitação.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2019.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:94D8CD49

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO

O**PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOAGOSTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas em Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,**TORNA PÚBLICA**a realização de Concurso Público, sob regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de servidores.**Período de Inscrições:24/10/19 até 18/11/19**.O Concurso Público será executado pelo Instituto AOCP, conforme processo licitatório nº 004/2019, com endereço eletrônicowww.institutoaocp.org.bre correio eletrônicocandidato@institutoaocp.org.br, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado ou pelo telefone: (81)3521.0829 / 3521.0865.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6B0D54BF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 227/2019.

Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho – SEARH de 02/10/2019

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER A FUNÇÃO GRATIFICADA FG2, concedida ao servidor **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA**, Mat. **nº 31.927,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com Lotação na Secretaria Executiva de Limpeza Pública – SELP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Outubro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:03172644

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Concede licença maternidade à servidora que especifica.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV**,** no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Fica concedido licença maternidade à servidora Thaynnã Veríssimo de Albuquerque Silva Batista Assessora Previdenciária II, símbolo CC4, com lotação no Instituto de Previdência Social dos servidores do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, pelo período de 10/10/2019 a 07/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 10/10/2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:664A0A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **5º Termo Aditivo ao Contrato n**° 063/PMCSA-SME/2018, **Processo Licitatório n**° 071/PMCSA-SME/2018, **Concorrência nº** 008/PMCSA-SME/2018, **Natureza do Objeto**: Acréscimo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Acréscimo correspondente a 6,43% correspondente ao valor de R$ 207.346,59, percentual este que se enquadra no dispositivo do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.. **Empresa**: **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.838.224/0001-19, com sede na RF, n° 322, Conj. Parque da Barra, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.480-270, **Valor Total**: R$ 3.226.285,19, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de agosto de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4CC46FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **2º Termo Aditivo ao Contrato n**° 071/PMCSA-SME/2017, **Processo n**° 096/PMCSA-SME/2017, **Dispense nº** 007/PMCSA-SME/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 29 de agosto 2020. **Locador**: **ESPÓLIO DE MARIA ANTONIA DA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 178.656.204-97, **Valor Total**: R$ 11.108,40, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de agosto de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:46B38472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º Termo Aditivo ao Contrato n**° 063/PMCSA-SME/2018, **Processo Licitatório n**° 071/PMCSA-SME/2018, **Concorrência nº** 008/PMCSA-SME/2018, **Natureza do Objeto**: Acréscimo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Acréscimo correspondente a 6,36% correspondente ao valor de R$ 205.288,59, percentual este que se enquadra no dispositivo do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93. **Empresa**: **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.838.224/0001-19, com sede na RF, n° 322, Conj. Parque da Barra, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.480-270, **Valor Total**: R$ 3.226.285,19, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de julho de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8D389A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **6º Termo Aditivo ao Contrato n**° 063/PMCSA-SME/2018, **Processo Licitatório n**° 071/PMCSA-SME/2018, **Concorrência nº** 008/PMCSA-SME/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 120 dias, passando seu termo final para o dia 19 de fevereiro de 2020. **Empresa**: **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.838.224/0001-19, com sede na RF, n° 322, Conj. Parque da Barra, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.480-270, **Valor Total**: R$ 4.029.946,02, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de setembro de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:299C6971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 011/PMCSA-SMPROS/2018, **Adesão a Ata de Registro de Preços n**° 112/PMCSA-SEARH/2017, **Processo Licitatório n**° 021/PMCSA-SEARH/2017, **Pregão Presencial n**° 019/PMCSA-SEARH/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 23 de julho de 2020. **Empresa**: **LOC MAIS RENT A CARS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.143.997/0001-03, com sede na Rua Jacy, n° 121, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-190, **Valor Total**: R$ 163.680,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de julho de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:893DB34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **4° Termo Aditivo ao Contrato n**° 043/PMCSA-SMPROS/2017, **Natureza do Objeto**: Acréscimo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Acréscimo correspondente a 5,48% do valor originalmente contratado, perfazendo o valor de R$ 21.888,00. **Empresa**: **KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.187.170/0001-15, com sede na Rua Padre Roma, n° 541, Parnamirim, Recife/PE, **Valor Total:** R$ 458.268,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de julho de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:036E6A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **3° Termo Aditivo ao Contrato n**° 043/PMCSA-SMPROS/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para 09 de junho de 2020. **Empresa**: **KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.187.170/0001-15, com sede na Rua Padre Roma, n° 541, Parnamirim, Recife/PE, **Valor Total:** R$ 458.268,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de junho de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CBE4D946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 041/PMCSA-SMDS/2015, **Processo n**° 055/PMCSA-SMDS/2015, **Inexigibilidade n**° 015/PMCSA-SMDS/2015, **Natureza do Objeto**: Reajuste - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Reajuste de valor do contrato, com o

percentual de 2,9984%, sendo o índice acumulado nos últimos 12 meses em junho de 2017, passando o preço de remuneração de serviços a ser o montante de R$ 52.732,39. **Empresa**: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – URBANA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.759.606/0001-80, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, n° 4.779, Sala 1301, Boa Vista, Recife/PE, **Valor Total:** R$ 52.732,39, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de novembro de 2017.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSÊCA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:20AD7182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **1° Termo Aditivo ao Contrato n**° 041/PMCSA-SMDS/2015, **Processo n**° 055/PMCSA-SMDS/2015, **Inexigibilidade n**° 015/PMCSA-SMDS/2015, **Natureza do Objeto**: Substituição- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Substituição do Sr. Marcio Nogueira da Silva, tendo sido designado o Sr. Djalma Nunes Duarte Neto, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, ficando substabelecida a responsabilidade pelo acompanhamento do contrato. **Empresa**: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – URBANA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.759.606/0001-80, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, n° 4.779, Sala 1301, Boa Vista, Recife/PE, **Valor Total:** R$ 2.130.473,68.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de abril de 2017.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSÊCA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D5064714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5° Termo Aditivo ao Contrato n**° 088/PMCSA-SHAB/2014, **Processo n**° 133/PMCSA-SHAB/2014, **Concorrência nº** 014/PMCSA-SHAB/2014, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passado o seu terno final para o dia 30 de Junho de 2019, obedecido o disposto no artigo 57. Da lei n° 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.864.311/0001-15, Sede na Rua Arnóbio Marques, n° 393, Santo Amaro, Recife/PE, **Valor Total:** R$ 2.016.605,55, **Vigência**: 06 meses.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A1B65EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **8° Termo Aditivo ao Contrato n**° 009/PMCSA-S.HAB/2013, **Processo n**° 081/PMCSA-S.HAB/2012, **Concorrência nº** 005/PMCSA-SHAB/2012, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passado o seu termo final para o dia 30 de Dezembro de 2019, obedecido o disposto no artigo 57. Da lei n° 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.864.311/0001-15, com sede na Rua Arnóbio Marques, n° 393, Santo Amaro, Recife/PE, **Valor Total**: R$: 6.649.966,62, **Vigência**: 06 meses.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B893534A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6° Termo Aditivo ao Contrato n**° 088/PMCSA-S.HAB/2014, **Processo n**° 133/PMCSA-S.HAB/2014, **Concorrência nº** 014/PMCSA-S.HAB/2014, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passado o seu terno final para o dia 30 de outubro de 2019, obedecido o disposto no artigo 57. Da lei n° 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.864.311/0001-15, com sede na Rua Arnóbio Marques, n° 393, Santo Amaro, Recife/PE, **Valor Total**: R$: 6.205.644,51 **Vigência**: 120 dias.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:24300787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7° Termo Aditivo ao Contrato n**° 088/PMCSA-S.HAB/2014, **Processo n**° 133/PMCSA-S.HAB/2014, **Concorrência nº** 014/PMCSA-S.HAB/2014, **Natureza do Objeto**: Inclusão - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentaria, obedecido ao disposto no artigo 67, da lei 8.666/93. **Empresa**: **SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.864.311/0001-15, com sede na Rua Arnóbio Marques, n° 393, Santo Amaro, Recife/PE, **Valor Total**: R$: 6.205.644,51, **Vigência**: 14 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de Agosto de 2019.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DC72E4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **9º Termo Aditivo ao Contrato n**° 009/PMCSA-S.HAB/2013, **Processo n**° 081/PMCSA-S.HAB/2013, **Concorrência nº** 005/PMCSA-S.HAB/2012, **Natureza do Objeto**: Adequação e Acréscimo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha de serviços, juntamente com o acréscimo do valor contratual, correspondente a 1,114% (um vírgula cento e quatorze por cento) do valor orginalmente contratado, perfazendo o valor R$: 74.081,23, estando dentro dos limites e permissivos estabelecidos na legislação vigente. **Empresa**: **SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.864.311/0001-15, com sede na Rua Arnóbio Marques, n° 393, Santo Amaro, Recife/PE. **Valor Total**: R$: 6.724.047,85.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de julho de 2019.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:BE40B0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal De Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 065/PMCSA-SMCRSP/2018, **Adesão a Ata de Registro de Preços n**° 008/2017, **Concorrência nº** 005/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passado o seu terno final para o dia 30 de Outubro de 2020. **Empresa**: **HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.319.489/0001-57, Sediada na Alameda Gabriel Evangelista Bragança S/N, Quadra 04, Lote 09, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, **Valor Total**: R$: 9.352.086,17, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de setembro de 2019.

JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA
Secretario Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:71E96A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal De Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 015/PMCSA-SMCRSP/2018, **Adesão a Ata de Registro de Preços n**° 008/2017, **Concorrência nº** 005/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passado o seu terno final para o dia 28 de Fevereiro de 2020. **Empresa**: **HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.319.489/0001-57, Sediada na Alameda Gabriel Evangelista Bragança S/N, Quadra 04, Lote 09, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, **Valor Total**: R$: 8.919.276,25 **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de fevereiro de 2019.

JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:27194038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal De Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n**° 001/PMCSA-SMCRSP/2019, **Processo n**° 066/PMCSA-SMCRSP/2019, **Concorrência nº** 006/PMCSA-SMCRSP/2018, **Natureza do Objeto**: Adequação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como Objeto a adequação da planilha de serviços contratados, com fundamento no artigo 65 I,a da lei n° 8.666/93. **Empresa**: **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.408.234/0001-11, Rua Manoel Azevedo, n° 517, Ipuntinga, Recife/PE, CEP: 50.670-020 **Valor Total**: R$: 1.850.528,38 **Vigência**: 360 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de fevereiro de 2019.

JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0321B088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal De Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **11° Termo Aditivo ao Contrato n**° 001/PMCSA-SMCRSP/2016, **Processo n**° 070/PMCSA-SMCRSP/2015, **Concorrência nº** 003/PMCSA-SMCRSP/2015, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como Objeto prorrogação do prazo contratual, por um período de 12 meses, passado o seu termo final para 01 de abril de 2020. **Empresa**: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.608.944/0001-34, Avenida João Gomes de Lucena, n° 3429, São Cristóvão, Serra Telhada/PE, **Valor Total**: R$: 8.161.925,18 **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de março de 2019.

JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D16F1D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por sua representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n°** 026/PMCSA-SEARH/2018, **Chamamento Público n°** 001/PMCSA-SEARH/2018, **Inexigibilidade nº** 003/PMCSA-SEARH/2018, **Natureza do Objeto**: Prorrogação- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 04 de Junho de 2020. **Empresa**: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.998.292/0001-57, com sede na Rua Progresso, 7º Andar, n° 465, Boa Vista - Recife/PE **Valor Total**: R$ 400,00 referente a bolsa estágio; 70,00 referente ao auxílio transporte e 7% do valor da bolsa estágio refrente a taxa Administrativa.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de junho de 2019.

MAGNA SUELY ALEIXO SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:00F8A885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por sua representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n°** 028/PMCSA-SEARH/2018, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços n° 077/2017, Pregão Presencial nº 04-047/2017 da Prefeitura de João Pessoa, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 05 de Junho de 2020. **Empresa**: **TELEMAR NORTE E LESTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.000118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, n° 71, Andar 2, Centro, Rio de Janeiro/RJ, **Valor Total**: R$ 686.306,40.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2019.

MAGNA SUELY ALEIXO SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:28D0E8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por sua representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4° Termo Aditivo ao Contrato n°** 024/PMCSA-SEARH/2017, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços n° 413/2016, Pregão Presencial nº 110/2017 da Polícia Militar do Maranhão, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 22 de Maio de 2020. **Empresa**: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 2, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, **Valor Total**: R$ 3.381.311,22.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2019.

MAGNA SUELY ALEIXO SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C3AE47D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por sua representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n°** 029/PMCSA-SEARH/2018, oriundo da **Adesão a Ata de Registro de Preços n°** 067/FMS/2017, **Pregão Presencial nº** 041/FMS/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 06 de Junho de 2020. **Empresa**: **WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.897.590/0001-13, com sede na Av. Antônio Cabral de Souza, nº 1000, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, **Valor Total**: R$ 8.550,00.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de junho de 2019.

MAGNA SUELY ALEIXO SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:573BB9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por sua representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5° Termo Aditivo ao Contrato n°** 025/PMCSA-SEARH/2017, oriundo da **Adesão a Ata de Registro de Preços n°** 002/PMCSA-SEARH/2017, **Processo Licitatório nº** 021/PMCSA-SEARH/2017, **Pregão Presencial nº** 019/PMCSA-SEARH/2017, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 10 de Maio de 2020. **Empresa**: **LOC MAIS RENT A CARS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.143.997/0001-03, com sede na Rua Jacy, nº 121, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.150-190, **Valor Total**: R$ 2.366.488,00.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2019.

MAGNA SUELY ALEIXO SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0E586832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por sua representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n°** 023/PMCSA-SEARH/2018, oriundo da **Ata de Registro de Preços n°** 002/PMCSA-SEARH/2017, **Processo Licitatório nº** 021/PMCSA-SEARH/2017, **Pregão Presencial nº** 019/PMCSA-SEARH/2017, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 24 de Abril de 2020. **Empresa**: **LOC MAIS RENT A CARS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.143.997/0001-03, com sede na Rua Jacy, nº 121, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.150-190, **Valor Total**: R$ 1.346.400,00.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Abril de 2019.

MAGNA SUELY ALEIXO SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6CEBB2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por sua representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 075/PMCSA-SEARH/2019, **Processo Administrativo n°** 268/2019, **Processo Licitatório n°** 152/PMCSA-SEARH/2019 **Pregão Eletrônico nº** 027/PMCSA-SEARH/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de Materiais Hidráulicos, EPI´s, Ferramentas, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. **Empresa**: **LUCIANO VIEIRA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.773.881/0001-41, com sede na Rua Antônio Valdevino Costa, nº 967, Torrões, Recife/PE, **Valor Total**: R$ 20.821,67. **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Setembro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:78326554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **2° Termo Aditivo ao Contrato n°** 004/FMAS/2017, **Processo Licitatório n°** 002/FMAS/2017, **Dispensa nº** 002/FMAS/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 27 de junho de 2020. **Locador**: **ESPÓLIO PAULINO LUIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 047.005.504-90, **Valor Total**: R$ 6.437,28, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de junho de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C97A630E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **3° Termo Aditivo ao Contrato n°** 007/FMAS/2016, **Processo n°** 007/FMAS/2016, **Dispensa nº** 001/FMAS/2016, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 28 de julho de 2020. **Locador**: **ESPÓLIO DE MARIA ANTÔNIA DA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 480.083.464-34, **Valor Total**: R$ 10.800,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de julho de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:73E279EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **2° Termo Aditivo ao Contrato n°** 005/FMAS/2017, **Processo n°** 003/FMAS/2017, **Dispensa nº** 013/FMAS/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 25 de julho de 2020. **Locador**: **MICHELLI CARVALHO DA SILVA ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 078.586.094-08, **Valor Total**: R$ 13.388,28, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de julho de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6E0D1329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **2° Termo Aditivo ao Contrato n°** 004/FMDDCA/2017, **Processo Administrativo n°** 147/FMDDCA/2017, **Processo Licitatório n°** 005/FMDDCA/2017, **Dispensa nº** 004/FMDDCA/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 28

de junho de 2020. **Locador**: **DELMA DE LIMA SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o n° 493.615.464-49, **Valor Total**: R$ 48.075,84, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de junho de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D85F350A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **1° Termo Aditivo ao Contrato n°** 003/FMDDCA/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 31 de julho de 2020. **Locador**: **MIRIAM GOMES MENDES**, inscrito no CPF/MF sob o n° 499.843.304-00, **Valor Total**: R$ 68.644,80, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de julho de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:2D8D49E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **3° Termo Aditivo ao Contrato n°** 001/FMDDCA/2017, **Processo Administrativo n°** 083/FMDDCA/2017, **Processo Licitatório n°** 002/FMDDCA/2017, **Dispensa n°** 001/FMDDCA/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 10 de maio de 2020. **Locador**: **ELIANE HERMES DE AMORIM**, inscrito no CPF/MF sob o n° 320.125.274-34, **Valor Total**: R$ 15.600,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de maio de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:54D04010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7° Termo Aditivo ao Contrato n°** 023/FMS/2017, **Processo Licitatório n°** 015/FMS/2017, **Processo Administrativo n°** 069/FMS/2017, **Pregão Presencial nº** 011/FMS/2017, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 01 de setembro de 2020. **Empresa**: **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, n° 03, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000, **Valor Original do Contrato**: R$ 7.539.992,04, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4836112B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3° Termo Aditivo ao Contrato n°** 020/FMS/2016, **Processo n°** 034/FMS/2016, **Dispensa nº** 005/FMS/2016, **Natureza do Objeto**: Prorrogação e reajuste- **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 08 de agosto de 2020, e o reajuste contratual onde o índice utilizado será o IPCA. **Locador**: **MARINALVA GOMES BARBOSA NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o n° 126.257.364-53, **Valor Total do Contrato com reajuste**: R$ 26.736,72. **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:887DC7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n°** 017/FMS/2018, **Processo Licitatório n°** 017/FMS/2018, **Dispensa nº** 006/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Inclusão - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Inclusão de nova tabela de preços. **Empresa**: **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A – LAFEPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.877.926/0001-13, com sede no Largo de Dois Irmãos, nº 1117, Bairro de Dois Irmãos, na cidade do Recife-PE, **Valor Total**: R$ 100.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:2BB3506E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na forma do art. 5º. do inc. III, do Decreto-Lei 201/67 e nas demais normas que regulam a matéria, por meio do presente edital de Notificação, a **COMISSÃO PROCESSANTE** instaurada na **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE**, por meio do seu Presidente, em cuja denúncia figura como denunciante o Sr. **GLADSTONE FREITAS CORDEIRO OAB/PE nº 50.420** e como Denunciado o Sr. **DEMÓSTENES E SILVA MEIRA, Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, serve-se do presente para:

Notificar formalmente o Denunciado Sr. **Demóstenes e Silva Meira**, por meio dos seus Representantes Legais, quais sejam o Dr. **Robério Batista da Costa**, OAB/PE nº 34.210 e a Dra. **Adriana de Albuquerque Lins**, OAB/PE nº 37.834, bem como o denunciante Dr. **Gladistone Freitas Cordeiro,** OAB/PE nº 50.426, e as testemunhas Sra. **Valdenice Maria dos Santos,** portadora do RG nº 3.372.161, e o **Sr. Ivanilso dos Santos Rodrigues,** portador do RG nº 6.382.765, ambas arroladas pelo Denunciado em sede de Defesa Prévia, que a Comissão Processante do Processo Político-Administrativo nº: 002/2019, por meio do seu Presidente, convoca a presença de todos na sede da Câmara Municipal de Camaragibe-PE, situada à rua Dr. Domingos Sávio Dias Martins, 258, Centro, Camaragibe/PE, no dia 25 de outubro do ano 2019, às 10h00min (dez horas), para fins de se realizar a oitiva das testemunhas arroladas pelo Prefeito afastado Sr. Demóstenes e Silva Meira.

Destaca-se ainda que, tendo em vista a impossibilidade do Sr. Demóstenes e Silva Meira prestar depoimento pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Camaragibe, haja vista encontrar-se preso por determinação judicial, porém, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, o mesmo receberá o benefício concedido pelo § 1º do art. 221 do CPP.

Informa-se ainda que, as perguntas tanto da Comissão Processante quanto do Autor da Denúncia, serão entregues ao Denunciado Sr. **Demóstenes e Silva Meira**, por meio dos seus Representantes Legais, no próprio dia 25 de outubro do ano 2019, para que sejam respondidas, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, oportunidade em que os Representantes Legais poderão, também, realizar perguntas ao denunciado, bem como expor as suas respostas no próprio documento, além dos demais esclarecimentos que por ventura acharem necessário para tanto.

Camaragibe, 22 de outubro de 2019

JOSÉ ROBERTO BARBOSA MEDEIROS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:50B6A926

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019

Regulamenta o controle de frequência e participação, em Viagens e Congressos, dos vereadores, assessores e servidores, efetivos e comissionados, vinculados e esta Casa Legislativa.

I - DO OBJETIVO
Regulamentar o controle de frequência e participação em viagens e congressos dos vereadores, assessores e servidores, efetivos e comissionados, vinculados a Câmara Municipal de Camaragibe, a fim de garantir a participação efetiva dos mesmos.

II - DAS DISPOSIÇÕES
Tendo em vista uma maior eficácia no controle de participação em viagens e congressos, a Comissão Executiva da Câmara Municipal de Camaragibe, no uso de suas atribuições, em respeito ao Regimento Interno desta Casa e Leis que versam sobre a moralidade no serviço público,

RECOMENDA:

Art. 1º A presente Instrução Normativa (IN) tem como objetivo, regulamentar o controle de frequência e participação em viagens e congressos dos vereadores, assessores e servidores, efetivos e comissionados, vinculados a Câmara Municipal de Camaragibe, a fim de garantir a participação efetiva dos mesmos, estabelecendo RELATÓRIO DE VIAGENS (anexo I) a ser devidamente preenchido e assinado, conforme orientações.

Art. 2º Após o ato de inscrição do vereador, assessor e/ou servidor, o mesmo receberá Relatório a ser preenchido pelo congressista.Ao final da viagem/congresso, o mesmo deve ser devidamente assinado e/ou carimbado pelo participante epelo instituto responsável do evento.
Parágrafo único. Quando o participante do congresso desempenhar atividades de assessoramento e/ou exercer cargo comissionado, os relatórios ficarão à supervisão do gabinete do respectivo vereador ao qual o assessor/servidor está vinculado, devendo o vereador também ratificar a participação do servidor/assessor.

Art. 3º No 1º dia útil, após o final do congresso, os relatórios devem ser entregues, devidamente preenchidos, ao Controle Interno da Câmara, para os devidos encaminhamentos.
Parágrafo único. O NÃO preenchimento correto do referido relatório pode ensejar recusa de recebimento por parte do Controle Interno da Casa.

Art. 4º. Em caso dovereador/servidor/assessor não participar do evento ou não entregar o relatório devidamente preenchido e assinado, o mesmo será compelido a fazer a devolução das diárias recebidas para participação do evento,bem como, terá de ressarcir a Câmara Municipal de Camaragibe pelo valor referente a inscrição no congresso/viagem.

Art. 5º As orientações e informações para o bom andamento das atividades objeto desta regulamentação ficarão a cargo do chefe do Controle Interno do Poder Legislativo, nomeado através de portaria.

Art. 6º Esta instrução entrará em vigor no ato de sua publicação.

Câmara Municipal de Camaragibe em 22 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA BORBA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:A2CD5974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº006/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº006/2018
Processo Licitatório Nº: 004/2018
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2018
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CASA DA PRIMAVERA, situado na Rua dos Projetistas, nº 80, Timbi, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Francisca Eva de Jesus da Silva (CPF/MF sob o nº. 735.159.304-34).
ValordoAditivo:R$36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais).
Prazo:02 de Janeiro de 2019 até 02 de Janeiro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 02 de Janeiro de 2019.

LUIZ DAVI E SILVA MEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5A487A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº067/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº067/2018
Processo Licitatório Nº: 042/2018
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2018
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS – VALE DAS PEDREIRAS,**á Rua Rubi, nº 346, Vale das Pedreiras,Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Jonas Gonçalves da Silva(CPF/MF sob o nº. 147.359.464-20).
ValordoAditivo:R$15.288,00 (quinze mil duzentos e oitenta e oito reais).
Prazo:26 de Março de 2019 até 26 de Março de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 26 de Março de 2019.

LUIZ DAVI E SILVA MEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C046A848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO SOBRE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMARAGIBE – GESTÃO 2019/2022

ATA DE REUNIÃO SOBRE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOCONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMARAGIBE – GESTÃO 2019/2022

Em reunião realizada na presente data no dia 22 de outubro da Fundação de Cultura de Camaragibe, os integrantes da Comissão Eleitoral do pleito da nova gestão do Conselho Municipal de Cultura de Camaragibe decidem reabrir e prorrogar o prazo de inscrições do Cadastro Cultural por falta de quórum de candidatos inscritos, estabelecendo as seguintes datas:

Reabertura de inscrições no Cadastro Cultural para eleitores e candidatos– De 25 de outubro a 20 de novembro de 2019
Publicação dos candidatos homologados- 21 de novembro de 2019
Apresentação de recursos- 22 de novembro de 2019
Resposta aos recursos- 25 de novembro de 2019
Publicação final das candidaturas homologadas- 25 de novembro de 2019
Eleição do CMCC- 06 e 07 de dezembro de 2019
Publicação do resultado- 10 de dezembro de 2019
Posse dos eleitos da sociedade civil- 13 de dezembro de 2019

Camaragibe, 22 de outubro de 2019

COMISSÃO ELEITORAL
Conselho Municipal de Cultura de Camaragibe

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:114BD84A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATO Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 002** AO CONTRATO **Nº 011/2019**, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE** E A EMPRESA **CAIO ANTUNES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.431.858/0001-27**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº **166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o **contrato Nº 011/2019**, decorrente do **Processo de Licitação Nº 004/2019**, através desse apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato **Nº 011/2019**, por parte da Administração,visando Acrescentar dotações Orçamentárias, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ

Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 1003
Ação: 2.84
Despesa: 3.3.90.39
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFORMA E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 1003
Ação: 1.875
Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **011/2019** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 17 de OUTUBRO de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D6C9B820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2019

EXTRATO DE CONTRATO **N° 180/2019** relativo ao **PROCESSO Nº 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: **HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME, CNPJ nº 12.574.243/0001-12**. Valor total de **R$ 111.711,00 (Cento e onze mil, setecentos e onze reais).** Data de assinatura do contrato: **21/10/2019**. Prazo de duração: **12 meses.**

Carnaíba – PE, 21 de OUTUBRO de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:39ED1AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2019

EXTRATO DE CONTRATO **N° 181/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019.** Objeto: Contratação da **BANDA JM PUXADO** através da pessoa Jurídica **JM UNLIMITED GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA de CNPJ Nº 33.177.519/0001-07** durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de eventos Milton Pierre na Sede do município de Carnaíba/PE, no dia **09 de Novembro de 2019**. Contratado: ***JM UNLIMITED GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA de CNPJ Nº 33.177.519/0001-07***. Valor total de **R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **21/10/2019**. Prazo de duração: **90 dias**.

Carnaíba - PE, 21 de OUTUBRO de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4BBCC963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 029/2019

O Pregoeiro deste Município de Cedro/PE, PAULO CÉSAR CORDEIRO DOS SANTOS nomeado através da Portaria n.º 278/2019, no uso de suas atribuições legais, vem tornar SEM EFEITO E NULOS o ato de adjudicação e todos os atos praticados referente ao pregão em epígrafe em sua fase externa, de todos os itens,em favor da empresa EL ELYON PNEUS EIRELI-ME, CNPJ Nº 29.259.420/0001-79, sediada a Av. Paschoal Ardito ,N° 2536, Bairro Vila Belmonte, CEP: 13.473-010, America-SP, por os atos da referida empresa, estarem eivados de vício de legalidade, conforme documentos acostados nos autos do processo.

Cedro-Pe, 23 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR CORDEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:CEDB27AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. NADIA LEITE ALVES, no cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM CC- IV da UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAES, junto à SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 08 de outubro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:91279434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 29- A, da Lei Municipal Nº 281/2010 e o Art. 2º da Lei 391/2015;

CONSIDERANDO, as provas instituídas no requerimento da Servidora, bem como do Parecer Jurídico acostado ao requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o Enquadramento da Professora em Regime comum de 30 (trinta) horas/aula para Regime Especial de 40 horas/aula a Servidora **MARIA GEANE RIBEIRO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cedro-PE, 17 de outubro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:C453253F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2013 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

Contratante: Município de Chã Grande/PE. Contratada: **V2 AMBIENTAL LTDA EPP**, CNPJ: **12.091.779/0001-87**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para Executar Serviço de Limpeza urbana no Município de Chã Grande, compreendendo as Atividades de Varrição Manual de Vias Urbanas Pavimentadas, Coletas e Transporte de lixo Domiciliar, Transporte ao Destino Final do Lixo Domiciliar Coletado, Coleta de Resíduos de Podação, Capinação Manual, Raspagem de Linha D'Água das Vias Pavimentadas, Pintura de Meio Fio e Equipe de Operações Especiais de Limpeza, no Âmbito deste Município**, de **23/12/2016** a **23/12/2017**.

Chã Grande, 23 de dezembro de 2016.

DANIEL ALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FD86E8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2013 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

Contratante: Município de Chã Grande. Contratada: **V2 AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **12.091.779/0001-87**. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato nº. 102/2013, com fundamento no art. 58, §2º c/c art.65, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para Executar Serviço de Limpeza urbana no Município de Chã Grande, compreendendo as Atividades de Varrição Manual de Vias Urbanas Pavimentadas, Coletas e Transporte de lixo Domiciliar, Transporte ao Destino Final do Lixo Domiciliar Coletado, Coleta de Resíduos de Podação, Capinação Manual, Raspagem de Linha D'Água das Vias Pavimentadas, Pintura de Meio Fio e Equipe de Operações Especiais de Limpeza, no Âmbito deste Município**, índice de reajustamento **5,38%**.

Chã Grande, 10 de maio de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F244A83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2013 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

Contratante: Município de Chã Grande. Contratada: **V2 AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **12.091.779/0001-87**. Objeto: Fica aditivado, a partir de **24.11.2017**, o valor de R$ **155.773,20 (Cento e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para Executar Serviço de Limpeza urbana no Município de Chã Grande, compreendendo as Atividades de Varrição Manual de Vias Urbanas Pavimentadas, Coletas e Transporte de lixo Domiciliar, Transporte ao Destino Final do Lixo Domiciliar Coletado, Coleta de Resíduos de Podação, Capinação Manual, Raspagem de Linha D'Água das Vias Pavimentadas, Pintura de Meio Fio e Equipe de Operações Especiais de Limpeza, no Âmbito deste Município**.

Chã Grande, 24 de novembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0B1DE2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2013 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

Contratante: Município de Chã Grande/PE. Contratada: **V2 AMBIENTAL LTDA EPP**, CNPJ: **12.091.779/0001-87**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para Executar Serviço de Limpeza urbana no Município de Chã Grande, compreendendo as Atividades de Varrição Manual de Vias Urbanas Pavimentadas, Coletas e Transporte de lixo Domiciliar, Transporte ao Destino Final do Lixo Domiciliar Coletado, Coleta de Resíduos de Podação, Capinação Manual, Raspagem de Linha D'Água das Vias Pavimentadas, Pintura de Meio Fio e Equipe de Operações Especiais de Limpeza, no Âmbito deste Município**, de **23/12/2017** a **23/12/2018**.

Chã Grande, 22 de dezembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7770148D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2013 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

Contratante: Município de Chã Grande. Contratada: **V2 AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **12.091.779/0001-87**. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato nº. 102/2013, com fundamento no art. 58, §2º c/c art. 65, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para Executar Serviço de Limpeza urbana no Município de Chã Grande, compreendendo as Atividades de Varrição Manual de Vias Urbanas Pavimentadas, Coletas e Transporte de lixo Domiciliar, Transporte ao Destino Final do Lixo Domiciliar Coletado, Coleta de Resíduos de Podação, Capinação Manual, Raspagem de Linha D'Água das Vias Pavimentadas, Pintura de Meio Fio e Equipe de Operações Especiais de Limpeza, no Âmbito deste Município**, índice de reajustamento **2,25%**.

Chã Grande, 11 de junho de 2018.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:721D9E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2013 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

Contratante: Município de Chã Grande. Contratada: **V2 AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **12.091.779/0001-87**. Objeto: Fica aditivado, a partir de **05.11.2018**, o valor de R$ **360.369,00 (Trezentos e sessenta mil trezentos e sessenta e nove reais)**, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para Executar Serviço de Limpeza urbana no Município de Chã Grande, compreendendo as Atividades de Varrição Manual de Vias Urbanas Pavimentadas, Coletas e Transporte de lixo Domiciliar, Transporte ao Destino Final do Lixo Domiciliar Coletado, Coleta de Resíduos de Podação, Capinação Manual, Raspagem de Linha D'Água das Vias Pavimentadas, Pintura de Meio Fio e Equipe de Operações Especiais de Limpeza, no Âmbito deste Município**.

Chã Grande, 05 de novembro de 2018.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:35E1C026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 022/2019. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019. Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para fornecimento parcelado de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas especificas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado. **Valor máximo aceitável:** R$ 109.740,36. Data e hora de abertura: **07/11/2019 às 09h00**. **Informações** na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 23 de outubro 2019.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:E6834E8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILIATAÇÃO - PROCESSO 052/2019

Comissão Permanente de Licitações – CPL

RESULTADO – JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 23/10/2019, às 09:00 horas, julgado a Habilitação do Processo nº 052/2019, CONCORRÊNCIA 002/2019, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DOMICILIARES CAPINAÇÃO DE RUAS, COLETAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS NO LIXÃO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2004 e 147/2014. Fica **HABILITADA** a empresa **1) RCON – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ nº 10.668.629/0001-68, cumprindo os requisitos solicitados no referido edital; e INABILITADAS as empresas **1) TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES - EIRELI**, CNPJ nº 05.245.955/0001-22, descumpriu o contido do edital no **item 9.2, alínea "A"; item 9.4 alínea "D" e "D" I**; **2) EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - ME**, CNPJ nº 09.282.163/0001-89, descumpriu o contido do edital no **item 9.2 alínea "A", item 9.4, alínea "D"**; **3) COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 17.440.286/0001-29, descumpriu o contido do edital no **item 9.2 alínea "A", item 9.4, alínea "B", "D" e "D" I**; **4) OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 24.526.759/0001-70, descumpriu o contido do edital no **item 9.2 alínea "A", não apresentando atividade no Contrato Social, e nem no CNPJ**; **5) CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI**, CNPJ nº 23.588.649/0001-64, descumpriu o contido do edital no **item 9.3, alínea "B"; item 9.4 alínea "A" I, e alínea "D" I, Item 9.5, alínea "C"**; **6) FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** – ME, CNPJ nº 17.690.855/0001-94, descumpriu o contido do edital no **item 9.4, alínea "B"; item 9.4 alínea "A" I, e alínea "D" I, Item 9.5, alínea "C"**; **7) ULTRA SERV TERCERIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI - ME**, CNPJ nº 14.826.703/0001-88, descumpriu o contido do edital no **item 9.2, alínea "A"**; **8) CLAUDIO CAMPOS SOARES EIRELI**, CNPJ nº 26.658.226/0001-78, descumpriu o contido do edital no **item 9.4, alínea "A" I, e alínea "D" I**; **9) PROEX – PROJETOS E EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 10.538.591/0001-09, descumpriu o contido do edital no i**tem 9.2, alínea "A"; item 9.5, alínea "M" 5**, e **10) CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - ME**, CNPJ nº 15.233.791/0001-77, descumpriu o contido do edital no **item 9.4 alínea "B", alínea "D" e "D" I, não apresentando atividade no Contrato Social, e nem no CNPJ**. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:1E6577E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 022/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório 022/2019, modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: **ALVES DE ALENCAR COMERCIAL DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA,** CNPJ 09.148.419/0001-60, Endereço: Sitio Serrinha, nº 250 - Zona Rural, Exu-PE, CEP.:56.230-000. Valor Global dos itens Ganhos de: **R$ 1.467.128,20 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos)**, 22 de outubro de 2019.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:4604E5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 379/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 379/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE.** Contratado: **ALVES DE ALENCAR COMERCIAL DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA,** CNPJ: **09.148.419/0001-60.** Valor: **R$ 1.467.128,20 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento**

e vinte e oito reais e vinte centavos). Vigência: **12 (doze) meses, ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro**. Data de assinatura: **22/10/2019**.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:DF51EEF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00051/2019. PROCESSO Nº: 00046/2019. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00018/2019

Contrato Nº: 00051/2019. Processo Nº: 00046/2019. CPL. Inexigível Nº IN00018/2019. Serviço. Contratação da banda "Musa" para apresentação artística em praça pública no dia 27 de setembro de 2019, por ocasião da Tradicional Festa da Farinha no Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Departamento de Cultura 13.392.1301.2043.0000 - Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Jr Producoes Artisticas e Eventos Ltda. CNPJ: 11.553.082/0001-18. Valor R$50.000,00. Vigência: de 23/09/2019 a 22/10/2019.

Feira Nova, 23/09/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3C8D468B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 201/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL de Processo Administrativo e Disciplinar nº: 002/2017, datado de 03 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Francisca Alves dos Santos**, matrícula nº 0468, ocupante do cargo efetivo de Professora II, para desempenhar as suas funções a partir desta data na Escola Municipal Onze de Setembro, localizada na cidade de Flores-PE.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:F90CFE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2017

DECISÃO
Flores – PE, em 10 de outubro de 2019.

Processo Administrativo nº: 002/2017

O Prefeito do Município e Flores-PE, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **ADOTA,** como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (CEPAD) nº 02/2017, e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas no Parecer Jurídico de fls. 06/10, para anular o ato de aposentadoria especial de professor, constante da Portaria nº 126, de 20 de dezembro de 2016, da Servidora **FRANCISCA ALVES DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 449.325.104-20, professora, matrícula 0468, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista não ter a mesma implementado o requisito mínimo previsto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, quando do ato de aposentadoria, devendo a servidora retornar ao quadro funcional efetivo, sem prejuízo de sua remuneração, para exercício de suas atribuições junto a Escola Municipal "Onze de Setembro", devendo, concomitantemente, se o ato aposentatório foi comunicado ao TCE, ser-lhe encaminhado novo expediente informando desta decisão.
Expeçam-se portarias revogando expressamente a Portaria nº 126, de 20 de dezembro de 2016, e, concomitantemente, Portaria de Designação para exercício das atribuições.
Dê-se conhecimento desse ato à Servidora.

Publique-se,
Cumpra-se.

Flores/PE, 21 de outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:320EC230

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 202/2019

O PREFEITO CONSTITUCUIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 780/2003, com a redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de Benefícios Previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

R E S O L V E

ART. 1º. – **CONCEDER Pensão por Morte Vitalícia** no valor de 100% (cem por cento)**,** a Beneficiária **MARIA DAS NEVES BEZERRA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG nº 2.698.107 - SDS/PE e CPF nº 901.701.214-53, cônjuge do ex-servidor **JOSÉ AILTON PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 26, portador dos documentos RG nº 8.906.282 - SDS/PE e CPF nº 884.108.548-72, Aposentado por Invalidez do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Educacionais junto ao FUNPREF, falecido em **20 de abril de 2019**, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, cumulado com o art. 8º, inciso I e art. 25, II, da Lei Municipal nº 864/2007.
ART. 2º - A Pensão concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, ocorrido em 20 de abril de 2019.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as Portaria nº 093/2019 e 182/2019**.**

Flores-PE, 14 de Outubro 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:7688CC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 203/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RENATO PEREIRA LIMA**, portador do RG nº 5367911 SSP/PE e CPF 024.081.614-52, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Receita**, da Secretaria de Finanças, símbolo CC-IV.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de Outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:761D1D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 204/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 780/2003, com a redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de Benefícios Previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

R E S O L V E

ART. 1º. – **CONCEDER Pensão por Morte Vitalícia** no valor de 100% (cem por cento)**,** a Beneficiária **MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA,** portadora do RG nº 5.158.817 - SSP/PE e CPF nº 049.404.064-58, companheira do ex-servidor **HELENO MEDEIROS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 793-5, portador dos documentos RG nº 1.7811.018 - SSP/SP e CPF nº 038.064.514-94, ocupava o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Infraestrutura, falecido em **20 de setembro de 2017**, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, cumulado com art. 25, II, da Lei Municipal nº 864/2007.
ART. 2º - A Pensão concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a data do requerimento administrativo, ocorrido em 03 de setembro de 2019, após o Reconhecimento da União Estável pelo Judiciário.
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Flores-PE, 14 de Outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:24BD8383

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 200/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 780/2003, com a redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de Benefícios Previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

R E S O L V E

ART. 1º. – **Revogar** a Portaria nº 126, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão do Benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,** nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 cumulado com o art. 2º da EC nº 47/05, deferido a Servidora **FRANCISCA ALVES DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 449.325.104-20, matrícula nº 0468, Professor II, Classe III, Faixa D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista Decisão do Processo Administrativo nº 02/2017 que julgou ilegal a Aposentadoria requerida junto ao Fundo Previdenciário do Município de Flores-FUNPREF, no Cargo de Professor Exclusivamente em Sala de Aula.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Outubro do corrente ano.
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Flores-PE, 14 de Outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:1503167D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 048/2019 - Inexigibilidade nº. 019/2019 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: contratação da Banda PAIXÃO DI VAQUEIRO E MAIKE ALAN tendo como empresário exclusivo a empresa MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS, para apresentação em comemoração às Festividades Tradicionais de São João dos Leites Município de Flores – PE no dia 31/10/2019 - Valor Máximo Aceitável: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOSOS – CNPJ nº. 31.361.360/0001-42 - Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores - PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Flores, 23 de outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:6C11B88F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº 029/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 029/2018
Processo: Nº 023/2018-PMF;
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato;
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta – PE;
Contratada: WILLIAM CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 30.445.080/0001-50;
Período: 01/10/2019 a 01/10/2020;
Valor do aditivo: R$ 0,00;
Data do Aditivo: 30/09/2019;
Amparo Legal: Artigos 57, II.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:200C1288

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.303.906/0001-00 através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 042/2019**, sob a modalidade **Tomada de Preços nº007/2019,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção da coberta do Centro Administrativo I no município de Garanhuns – PE**.** Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, bem como assinado Termos de Renúncia de Recursos, inclusos nos autos. A licitante: **DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.459.533/0001-39,** foi declarada *Vencedora* do certame por ter apresentado o menor valor na importância de **R$ 94.543,98 (Noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

Garanhuns, 23 de Outubro de 2019.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C3C2A53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA Nº 010/2019 - PMG

RECONHEÇO E RATIFICO nos termos do Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, o Processo Administrativo nº 010/2019. Objeto: Locação de Imóvel Situado na BR 423, KM 79, Nº 515, Garanhuns/PE, destinado a sediar um Depósito para Armazenar as Carteiras Escolares e Demais Móveis e Objetos Pertencentes à Secretaria de Educação deste Município, em favor de seu proprietário, o **Sr. José Donizete Ferreira Leite,** inscrito no CPF nº 134.935.404-00. **Valor Mensal: R$ 2.500,00. VIGÊNCIA: 01/11/2019 à 31/12/2019.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:249279B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2019 – FMS

Contrato nº 043/2019-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**. CONTRATADA: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP -** CNPJ Nº 12.395.255/0001-80. **Objeto:** Aquisição, com entrega parcelada, de Materiais e Equipamentos de Odontologia e Materiais para Esterilização, destinados ao Programa de saúde bucal através do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família. **VALOR: R$ 35.426,40 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA:** 07 de outubro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:00BB30F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO (FMS) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

Quarta-feira, 23 de Outubro de 2019 - 10:30:00

A Prefeitura Municipal de Granito-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Processo Licitatório nº 009/2019 – Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS) EIXO ESTRUTURA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE**, Presentes para esta licitação as seguintes empresas do ramo: CICERO RODRIGUES DE ALENCAR - ME, CNPJ: 10.993.648/0001-60 que estive presente ao certame. Sagraram-se como vencedoras nos itens 01 a 09, no valor total de **R$ 14.694,00** (quatroze mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Granito-PE, 23 de Outubro de 2019.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Presidente

FRANCIELLY MARISE ARAÚJO DOS SANTOS
Secretaria

JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR
Membro

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Membro

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:B06C8A60

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019DO PL 005/2019 – PP Nº 002/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO

MUNICÍPIO DE GRANITO. Empresa: **MERCADINHO ALEXANDRINO GREGORIO LTDA** inscrito no CNPJ Nº 17.612.880/0001-50, vencedor dos itens 1, 8 e 11 no valor global de R$ 9.187,40 (nove mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**,** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Granito– PE, 09 de Outubro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019DO PL 005/2019 – PP Nº 002/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO. Empresa: FRANCISCO **GERALDO DA SILVA - PASS LIMP**, inscrito no CNPJ 30.892.067/0001-49 vencedor dos itens 4, 6, 10 e 13, no valor global de R$ 16.394,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e quatro reais) por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Granito– PE, 09 de Outubro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007 /2019DO PL 005/2019 – PP Nº 002/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO. Empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA ME**, inscrita no CNPJ:26.658.258/0001-73, vencedor dos itens 5, 7, 9, 14, 19, e 21 totalizando o valor global de R$ 14.690,80 (Quatorze mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos) por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Granito– PE, 11 de Outubro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019DO PL 005/2019 – PP Nº 002/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO. Empresa:**) CLEONICE P MOREIRA** inscrito no CNPJ Nº 08.227.032/0001-36, vencedor dos itens 2, 12, 17 no valor global de R$ 12.283,00 (Doze mil duzentos e oitenta e três reais)**,** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Granito– PE, 14 de Outubro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019DO PL 005/2019 – PP Nº 002/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO. Empresa: **SEGREDO DO TRIGO LTDA** inscrito no CNPJ Nº 11.640.723/0001-71, vencedor do item 22 no valor global de R$ 14.035,20 (quatorze mil e trinta e cinco reais e vinte centavos)**,** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Granito– PE, 18 de Outubro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019DO PL 005/2019 – PP Nº 002/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO. Empresa: **JOSELANIA DE SOUSA BRITO ME** inscrita no CNPJ: 14.548.772/0001-77, vendedor dos itens 3, 15, 16, 18 E 20 totalizando valor global de R$ 39.265,75 (Trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Granito– PE, 23 de Outubro de 2019.

Prazo: 04 meses.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:AE8BBC02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2019 – CPL – Pregão Presencial nº 002/2019. Objeto: Serviços. Descrição: Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial referente à gestão do regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais para a avaliação atuarial de encerramento de exercício 2019. Valor estimado R$ 5.200,00. Data e Local da Sessão: 06/11/2019 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no endereço da sede da CPL ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 23 de Outubro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:AB8022CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS DE PREÇO – TP 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 017/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL EVARISTO SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA.

A Comissão Permanente de Licitação de Ibirajuba, torna público, após compulsar o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro responsável e constatado que ambas as empresas habilitadas no processo em epígrafe, apresentaram propostas de preço de acordo com as exigências do edital de abertura, decidiu julgar CLASSIFICADAS as licitantes **VALE DO IPOJUCA CONSTRUTURA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.671/0001-46 e **CF CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.133.443/0001-65. De modo que a licitante **VALE DO IPOJUCA CONSTRUTURA EIRELI - EPP**, sagrou-se vencedora do certame por ter apresentado proposta mais vantajosa e econômica para a Administração Pública, circunscrita ao valor global de R$ 350.908,23 (Trezentos e cinquenta mil, novecentos e oito reais e vinte e três centavos), enquanto que a empresa **CF CONSTRUTORA EIRELI** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R$ 366.445,88 (Trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme realidade apurada na Ata da sessão pública de continuidade e no Parecer Técnico jungido aos autos do processo licitatório. Ficam as empresas interessadas cientes do resultado, a partir desta publicação, quando então começa a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "*b*", da Lei Federal nº 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba-PE, em 23 de outubro 2019.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL

JOSÉ ELISSON PATRÍCIOS SANTOS
Secretário "Ad Hoc"

LUÍS FRANCISCO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:BDB3757E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 PROCESSO Nº010/2019 ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº004/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 002/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pelo: **GABINETE DO PREFEITO** Contratada**: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **22.265.371/0001-38**, Valor do contrato: **R$ 311,90 (Trezentos e onze reais e noventa centavos)**. **Dotação orçamentária**: **Órgão:** 30.300, **Unidade:** 30.100, **Proj./Atividade**: 2.006, **Elemento:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001, **Vigência:** 12 (Doze) meses. Data de assinatura do contrato: 12 de Julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:58B9F306

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº164/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019, PROCESSO Nº011/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 – CPL I.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 003/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.265.371/0001-38**, Valor do Contrato: **R$9.000,00 (Nove mil reais). Dotação orçamentária: órgão:** 40.000, **Unidade:** 40.100, **Projeto /atividade:** 2.069, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 01.111. Vigência: De 12 (Doze) meses. Data da assinatura do contrato: 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:358E039F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 014/2019 – CPL I - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU**, tudo conforme as especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019, e na proposta da Contratada. **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** Contratada: **CC PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ nº **24.127.912/0001-97**. Valor do contrato: **3.465,17, (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)**. **Dotação orçamentária: órgão:** 36.000, **Unidade:** 36.300, **Programa:** 2.023/ 2.025, **Natureza:** 44.90.52/33.90.30, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** de 12 (doze) meses**.** Data da assinatura do contrato: 16 de julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:9183E334

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2019 – REALIZADA - ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019 – PROCESSO Nº029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 014/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** Contratada: **PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E ENSAIOS ELETRICOS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.739.863/0001-36**. Valor do contrato: **R$ 16.476,00, (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Dotação orçamentária: órgão:** 36.000, **Unidade:** 36.300, **Programa:** 2.023,

Natureza: 33.90.39, **Fonte:** 01.001. Vigência: de 12 (doze) meses**.** Data da assinatura do contrato: 18 de Julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:16D7EE97

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº191/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – PROCESSO Nº. 010/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 002/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS.** CONTRATADA: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **22.265.371/0001-38**. **Valor do Contrato:** R$ 77,20 **(Setenta e sete reais e vinte centavos)**. **Dotação orçamentária: órgão:** 36.000, **Unidade:** 36.200, **Projeto /atividade:** 2.021, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** De 12 (Doze) meses. **Data de assinatura:** 18 de julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:853E34B3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019. Anuente: Prefeitura Municipal de Igarassu. **BRASIL SEGURADORA LIMITADA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.819.201/0001-31**,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPOPRÁRIA PARA APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE**, Com o seguinte valor global de **R$ 312.000,00** (trezentos e doze mil).

Igarassu, de 18 de setembro de 2019

RENATA KELLY PESSOA DE MELO,
Secretária Executiva de Esporte Lazer e Juventude
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:612EF981

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos, por período de 04 (quatro) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 03/10/2019; Site da AMUPE - Diário Oficial dos Municípios do Estado de P - 03/10/2019; Sítio Eletrônico Oficial: www.iguaracy.pe.gov.br - 03/10/2019. *Licitantes cadastrados neste processo: CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12; DEL ENGENHARIA - EIRELI - CNPJ: 17.415.942/0001-33; J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 27.014.788/0001-41; J. & J. CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 20.422.486/0001-63; J. N. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 21.641.207/0001-15.* **Às 14:15 horas do dia 23/10/2019**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERONIMO - Presidente; JEANE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE - Membro; ELENIR LOPES DE SIQUEIRA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, ***o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: DEL ENGENHARIA - EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - Representante: Jeffeson Paulo de Marrocos; J. N. CONSTRUTORA LTDA - Representante: Jernisson Tiago Nascimento dos Santos; J. & J. CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME - Representante: Julliezer Soares de Lima.*** Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, os quais foram rubricados pelos presentes. ***Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. Os envelopes contendo a Habilitação/Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações da Comissão: Durante o certame apenas 05 (cinco) Empresas desejaram participar do processo licitatório, sendo 02 (três) Empresas APENAS protocolizando os seus envelopes (a Empresa DEL Engenharia Eirelli ME apresentou em conjunto com os envelopes a declaração de elaboração independente de proposta - item 7.5.1 do edital) e as outras 03 (três) Empresas se credenciaram. Todas as Empresas que apresentaram credenciamentos estão aptas, ou seja, credenciadas, NÃO havendo qualquer questionamento em relação à Fase de Credenciamento. Desta feita, resta suspenso o referido processo licitatório, para possíveis questionamentos e analises no prazo legal, e não havendo, resta agendado o dia 30/10/2019, às 14:15 horas para continuidade do certame, com abertura da Fase de Habilitação.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:2B0D59B0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Murada da Creche do Distrito de Jabitacá, por período de 04 (quatro) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 03/10/2019; Site da AMUPE - Diário Oficial dos Municípios do Estado de P - 03/10/2019; Sítio Eletrônico Oficial: www.iguaracy.pe.gov.br - 03/10/2019. *Licitantes cadastrados neste processo: CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12; DEL ENGENHARIA - EIRELI - CNPJ: 17.415.942/0001-33; J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 27.014.788/0001-41; J. & J. CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 20.422.486/0001-63; J. N. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 21.641.207/0001-15; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90.* **Às 15:30 horas do dia 23/10/2019**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERONIMO - Presidente; JEANE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE - Membro; ELENIR LOPES DE SIQUEIRA - Membro. Inicialmente, conforme

as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. ***Licitantes qualificados a participar desta reunião: DEL ENGENHARIA - EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - Representante: Jeffeson Paulo de Marrocos; J. N. CONSTRUTORA LTDA - Representante: Jernisson Tiago Nascimento dos Santos; MIVAO CONSTRUCOES EIRELI - Representante: Juliano Siqueira Pessoa; J. & J. CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME - Representante: Julliezer Soares de Lima***. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, os quais foram rubricados pelos presentes. ***Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. Os envelopes contendo a Habilitação/Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações da Comissão: Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. Os envelopes contendo a Habilitação/Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Durante o certame apenas 06 (cinco) Empresas desejaram participar do processo licitatório, sendo 02 (duas) Empresas APENAS protocolizando os seus envelopes (a Empresa DEL Engenharia Eirelli ME apresentou em conjunto com os envelopes a declaração de elaboração independente de proposta - item 7.5.1 do edital) e as outras 04 (quatro) Empresas se credenciaram. Todas as Empresas que apresentaram credenciamentos estão aptas, ou seja, credenciadas, NÃO havendo qualquer questionamento em relação à Fase de Credenciamento. Desta feita, resta suspenso o referido processo licitatório, para possíveis questionamentos e analises no prazo legal, e não havendo, resta agendado o dia 30/10/2019, às 15:30 horas para continuidade do certame, com abertura da Fase de Habilitação.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:094C08C8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Quadra de Esportes no Distrito de Jabitacá, por período de 06 (seis) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 03/10/2019; Site da AMUPE - Diário Oficial dos Municípios do Estado de P - 03/10/2019; Sítio Eletrônico Oficial: www.iguaracy.pe.gov.br - 03/10/2019. *Licitantes cadastrados neste processo: DEL ENGENHARIA - EIRELI - CNPJ: 17.415.942/0001-33; J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 27.014.788/0001-41; J. & J. CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 20.422.486/0001-63; J. N. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 21.641.207/0001-15.* **Às 16:45 horas do dia 23/10/2019**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERONIMO - Presidente; JEANE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE - Membro; ELENIR LOPES DE SIQUEIRA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: DEL ENGENHARIA - EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; J. N. CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; J. & J. CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME - Representante: Julliezer Soares de Lima.* Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, os quais foram rubricados pelos presentes. ***Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. Os envelopes contendo a Habilitação/Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações da Comissão: Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. Os envelopes contendo a Habilitação/Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Durante o certame apenas 04 (quatro) Empresas desejaram participar do processo licitatório, sendo 03 (três) Empresas APENAS protocolizando os seus envelopes (a Empresa DEL Engenharia Eirelli ME apresentou em conjunto com os envelopes a declaração de elaboração independente de proposta - item 7.5.1 do edital) e a outra 01 (uma) Empresa se credenciou. Todas as Empresas que apresentaram credenciamentos estão aptas, ou seja, credenciadas, NÃO havendo qualquer questionamento em relação à Fase de Credenciamento. Desta feita, resta suspenso o referido processo licitatório, para possíveis questionamentos e analises no prazo legal, e não havendo, resta agendado o dia 30/10/2019, às 16:45 horas para continuidade do certame, com abertura da Fase de Habilitação.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3C3FF4BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 439/2019

Revoga portaria de férias do (a) servidor (a) : KAREN RENATA BEZERRA PONTES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, por necessidade do serviço, A Portaria N° 427/2019 que concedia férias a funcionária KAREN RENATA BEZERRA PONTES, admitido (a) em 12 de setembro de 2016, para o cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único – As férias concedidas anteriormente tinham início em de 01 de novembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:21DB289E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 440/2019

Concede férias o (a) servidor (a): SOLANGE ANA DO CARMO CORDEIRO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SOLANGE ANA DO CARMO CORDEIRO matrícula nº 000915, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:74E37FFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2019 – PP 02/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial 02/2019". Da Alteração do Valor do contrato nº 0016/2019. Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 26.001,40 (Vinte e seis mil e um real e quarenta centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 77.031,40 (Setenta e sete mil e trinta e um real e quarenta centavos), perfazendo um aumento de 50,00 % ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 23 de Outubro de 2019. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal – Contratante. Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante – Contratado.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E73006EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COLETA DE PREÇOS

Coleta de Preços para fins de fornecimento parcelados de materiais e/ou equipamentos odontológicos e hospitalares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, deste município.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/10/2019.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 31/10/2019

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. Antonio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga-PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com,

Itaquitinga, 23/10/2019.

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:8A1A3386

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COLETA DE PREÇOS

Coleta de Preços para aquisição imediata de 01 (um) veículo tipo passeio 0km, destinado ao atendimento da Coordenadoria da Mulher, deste município.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/10/2019.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 31/10/2019

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a planilha descritiva, na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. Antonio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga-PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com,

Itaquitinga, 23/10/2019.

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:E387893D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PREGÃO 23/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o **2º Termo Aditivo de prazo,** do Contrato nº 039/2019, referentes ao Pregão Presencial nº 023/2019 o qual tem o prazo de vigência de 01(um) mês, no período de 22/10/2019 a 21/11/2019, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e material permanente para os Postos de Saúde do Município de Jatobá - PE.**

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:BE79339D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 015/2019 Comissão: CPL **Modalidade/Nº: Tomada de Preço nº 001/2019** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Escola para Educação Infantil e Ensino

Fundamental (Anos Iniciais) com 05 (cinco) salas de aula (concreto/PVC – Modelo Construtivo em Série), no sítio Jenipapo, Zona Rural, do município de João Alfredo, com material e mão de obra da empreiteira. Valor: R$721.558,82. Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo/PE (CEP: 55.720-000); no dia 12 de novembro de 2019; Horário: 08h30min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ MANOEL JUSTINO CAVALCANTI DA SILVA
Presidente da CPL II

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7D5AB8FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº: 00037/2019. Processo Nº: PP00005. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS E 500ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa do Carro: ÓRGÃO: 02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:10.122.02102-247 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS UNIDADE: 10.301.42802.256 - Programa Saúde da Família UNIDADE: 10.30242.802.258 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA UNIDADE:10.301.42802.251 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA UNIDADE: 10.30242.802.257 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ELEMENTO DE DESPESA N°. 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Contratado: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. CNPJ: 11.326.603/0001-02. Valor R$ 8.251,80. Vigência: de 23/10/2019 a 23/01/2020.

Lagoa do Carro, 23/10/2019

RISONETE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Contrato Nº: 00038/2019. Processo Nº: PP00005. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS E 500ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa do Carro: ÓRGÃO: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. UNIDADE: 08.243.48302.263 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA UNIDADE: 08.244.48602.269 - Programa IGD - SUAS ELEMENTO DE DESPESA N°. 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. CNPJ: 12.070.136/0001-57. Valor R$ 846,40. Vigência: de 23/10/2019 a 23/01/2020.

Lagoa do Carro, 23/10/2019.

EDIVANE MARIA DE MORAIS SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Contrato Nº: 00039/2019. Processo Nº: PP00005. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS E 500ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa do Carro: ÓRGÃO: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 12.368.18802.217 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA N°. 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. CNPJ: 30.957.190/0001-09. Valor R$ 3.224,00. Vigência: de 23/10/2019 a 23/01/2020.

Lagoa do Carro, 23/10/2019.

MARIA DA SOLEDADE BARBOSA DE MELO.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Contrato Nº: 00040/2019. Processo Nº: PP00005. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS E 500ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa do Carro: ÓRGÃO: 02.03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE: 04.122.02102.207 - GÉSTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA N°. 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. CNPJ: 40.893.778/0001-91. Valor R$ 1.967,10. Vigência: de 23/10/2019 a 23/01/2020.

Lagoa do Carro, 23/10/2019.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:9E734B88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 022/2019. CPL. Pregão Eletrônico nº 012/2019. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDAES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICIPIO.** Valor: R$ 244.756,32 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). Inicio do acolhimento das propostas**: a partir do dia 25 de outubro de 2019.** Abertura das propostas: **08:30h do dia 07 de novembro de 2019**. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 18 de outubro de 2019. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, 1º andar, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A2163907

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2019. CPL. Pregão Eletrônico nº 011/2019. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE FARDAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICIPIO.** Valor: R$ 68.610,75 (sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos). Inicio do acolhimento das propostas**: a partir do dia 25 de outubro de 2019.** Abertura das propostas: **08:30h do dia 22 de novembro de 2019**. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 18 de outubro de 2019. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, 1º andar, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F7EA05E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2019

Processo Licitatório Nº 038/2019. Inexigibilidade Nº 022/2019. CPL. **CONTRATAÇÃO DEAPRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA PERUANNO EM 29 DE SETEMBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTA DE PADRE CÍCERO, NO DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, NESTE MUNICIPIO.** Contratada: **LIVE ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.641.299/001-24. Valor **R$ 30.000,00** (trinta mil reais). Vigência de 27/09/2019 a 30/09/2020.

Lagoa dos Gatos, 27 de setembro de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:592B9B0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/219

PORTARIA Nº 227/2019.

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração formulado pela servidora efetiva, através de requerimento matriz, como segue em anexo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) Sra. **ISIS ALVES MARQUES**, do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para o qual foi nomeado através da **Portaria nº. 277/2008 de 01 de Agosto de 2008.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçaõ .

Lagoa Grande, Pernambuco, 23 de Outubro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:AD49026D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAE Nº 001/2019 – FME

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público e Comunica aos Agricultores, empreendedores rurais ou suas Organizações que esta procedendo à **CHAMAMENTO PÚBLICO PNAE 001/2019**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com Lei n°11.947, de 16 de junho de 2009, considerando a Resolução n° 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013 e a Resolução nº4 de 02 de abril de 2015, O prazo para a entrega dos envelopes será até o dia 18 de novembro de 2019 dàs 08h as 13 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE , o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Neste Município, ou pelo site: http://licitacoes.lagoagrande.pe.gov.br/ ou E-mail: licitacaolagoagrande@gmail.com

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:1BE2E330

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 24.658.170/0001-26,** estabelecida na Avenida Estancia, nº 392, Areias, Recife/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 003/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 005/2019, Processo Licitatório PML 034/2019 – Pregão Eletrônico PML 020/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 23 de outubro de 2019.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:289DDEED

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.449.553/0001-40**, estabelecida na Rua Engenheiro Arnaldo Lima, nº 77, Areias, Recife/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 003/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 005/2019, Processo Licitatório PML 034/2019 – Pregão Eletrônico PML 020/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 23 de outubro de 2019.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:3CCE41C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇOES

Processo Nº 031/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 004/2019. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a conclusão da construção de 01(uma) quadra com vestiário (25,80 X 38,00M), localizada na **Vila Nova Esperança**, neste Município, com recursos oriundos do **Termo de Compromisso PAC-2 09762/2014** – Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto executivo e demais documentos anexados a este Edital**.** Valor máximo aceitável: R$425.318,48. Data e horário da Sessão de Abertura: 11/11/2019 às 08h00min.
Processo Nº 032/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2019. Tipo: Menor Preço por LOTE. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços discriminados nos seguintes LOTES: **LOTE 01** – construção de galeria de drenagem e águas pluviais no loteamento Macapazinho e **LOTE 02** – recuperação da praça da Cohab no bairro da Cohab e recuperação da praça do cemitério na Avenida João Francisco, Macaparana/PE, de acordo com o **Termo de Adesão nº 063/2015**, ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM**.** Valor máximo aceitável: R$224.311,38. Data e horário da Sessão de Abertura: 11/11/2019 às 10h30min.
Processo Nº 033/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 006/2019. Tipo: Menor Preço. Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação de ruas em pedra granítica na sede deste município e distritos de nova esperança e poço comprido, zona rural do município, de acordo com o Termo de Adesão nº 063/2015, ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM**.** Valor máximo aceitável: R$ 806.313,95. Data e horário da Sessão de Abertura: 12/11/2019 às 08h00min.
As Sessões serão realizadas no Setor de Licitações, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço das sessões de abertura ou por meio do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana/PE, 23 de outubro de 2019.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:78FE5332

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA) Nº. 004/2019 ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2019

Pernambuco, 09 de outubro de 2019 - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – ANO X, Nº. 2433.

Onde lê-se:A Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, CNPJ: 11.043.312/0001-07.
Contratado:**VICTOR GILLIARD DE CARVALHO LOPES**, CPF: 082.657.354-13. Objeto:Contratação de pessoa física para locação de imóvel situado nesta cidade, à Rua João Barros, nº. 67, centro, Mirandiba-PE, onde funcionará a sede do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO deste Município.Processo Licitatório nº. 040/2019.Dispensa nº. 005/2019. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 2.800,00. Data de assinatura: 20/09/2019.

Leia-se:A Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, CNPJ: 11.043.312/0001-07.
Contratado:**VICTOR GILLIARD DE CARVALHO LOPES**, CPF: 082.657.354-13. Objeto:Contratação de pessoa física para locação de imóvel situado nesta cidade, à Rua João Barros, nº. 67, centro, Mirandiba-PE, onde funcionará a sede do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO deste Município.Processo Licitatório nº. 040/2019.Dispensa nº. 005/2019. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93. **Valor Global do Contrato: R$ 3.200,00**. Data de assinatura: 20/09/2019.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:6BBA596A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 590, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I- as metas e prioridades da administração pública municipal;
II- a estrutura e organização dos orçamentos;
III-as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV- critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V- regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

VI- disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
VII- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;
IX- contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

X-condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;

XI- orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
XII - regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
XIII- controle e fiscalização;
XIV - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I- Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

a)Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b)Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c)Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d)Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e)Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II- Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III- Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV- Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

V- Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI- Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

VII– Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:

a)Pessoal e Encargos sociais –GND1;

b)Juros e Encargos da Dívida –GND2;

c)Outras Despesas Correntes –GND3;

d)Investimentos –GND4;

e)Inversões Financeiras –GND5;

f)Amortização da Dívida –GND6.

VIII- Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;

IX– Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados;

X- Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

XI- Contingência passiva: é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;

XII- Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

XIII- Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

XIV- Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

XV- Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

XVI-Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

XVII- Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XVIII- Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XIX– Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. O Plano Plurianual 2020/2021, considera as dimensões estratégica, tática e operacional, e leva em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município.

Art.4º.As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, tem precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública para o Município do Moreno para o exercício de 2020, estão embasadas em 05 Eixos Estratégicos, buscando a execução de forma integrada e sustentável das ações planejadas para entregar serviços públicos de qualidade, atendendo as necessidades da população, garantindo o diálogo, a transparência e ética, atendendo aos princípios de sustentabilidade, conforme segue:

Art. 6º. A Diretriz da Sustentabilidade citada neste artigo, tem como base os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS que são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e169 metas a serem alcançadas até 2030. O município deverá buscar a integração e cooperação com a sociedade civil e o setor privado e, inserir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em seus instrumentos de gestão bem como estabelecer metas de acompanhamento e avaliação do alcance destes objetivos. Os ODS são ordenados em 4 (quatro) dimensões:

I– Social: Buscar o desenvolvimento social e o combate à fome e à pobreza, a melhoria dos serviços e indicadores da saúde e educação, a melhoria da qualidade de vida e a justiça social;

II– Ambiental: Preservar e conservar o meio ambiente a partir do combate ao desmatamento, proteção das florestas, áreas de reserva e da biodiversidade, uso sustentável dos recursos hídricos, consumo sustentável, da gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos, da ampliação do sistema de saneamento e do acesso a água potável;

III–Econômica: Incentivar o consumo sustentável, promover o desenvolvimento econômico com base sustentável e o fortalecimento das vocações econômicas locais com vistas a gerar oportunidades;

IV-Institucional: Fortalecer e modernizar a gestão de forma a promover a integração com a sociedade civil como objetivo de potencializar as capacidades locais na busca dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. As ODS serão monitoradas através de indicadores específicos definidos por decreto em até 60 dias após a publicação desta lei.

Art. 7º. Para o município do Moreno adotaremos cinco Eixos Estratégicos, objetivos e suas prioridades:

§1° –**Eixo 1 - CUIDANDO DAS PESSOAS**- Buscar o desenvolvimento social e o combate à fome e à pobreza, a melhoria dos serviços e indicadores da saúde e educação, a melhoria da qualidade de vida e a justiça social. O presente Eixo Estratégico dialoga diretamente com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 1. Erradicação da Pobreza; 2. Fome Zero e agricultura sustentável; 3. Saúde e Bem-Estar; 4. Educação de Qualidade; 5. Igualdade de Gênero; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 10. Redução das Desigualdades; 12. Consumo e produção responsáveis; 16. Paz, Justiça e instituições eficazes e 17. Parcerias e meios de implementação.

O Eixo Cuidando das Pessoas abrange as dimensões e objetivos:

I – Educação – Objetivo: Garantir educação pública inclusiva e com qualidade social:

a)Ampliar a oferta de matrícula para a Educação Infantil - 4 e 5 anos, pessoas com deficiência e Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b)Universalizar a matrícula do Ensino fundamental;

c)Ofertar progressivamente o atendimento à população de 0 a 3 anos;

d)Adquirir e distribuir kits de materiais didáticos, pedagógicos, material de higiene e fardamento escolar para os estudantes da Educação Básica, priorizando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

e)Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos estudantes da rede municipal de ensino durante todos os dias do ano letivo;

f)Construir escolas e quadras e ampliar, reformar e manter as escolas da rede municipal de ensino;

g)Adquirir e manter veículos, mobiliários, e demais equipamentos eletroeletrônicos destinados a melhoria das atividades de ensino;

h)Promover formação continuada para professores da educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e finais, educação para pessoas com deficiência e EJA;

i)Promover formação específica para os gestores escolares;

j)Desenvolver ações de busca ativa de crianças de 4 e 5 anos, e promover o incentivo e permanência dos estudantes matriculados, em todas as modalidades de ensino;

k)Reestruturar e ampliar o sistema de transporte escolar para os alunos da educação básica e universitários do município;

l)Implementar ações voltadas para escolas de Tempo Integral do ensino fundamental;

m)Implantar ações para elevação do fluxo escolar e dos índices de aprendizagem;

n)Promover o fortalecimento da gestão democrática escolar e estimular a participação dos conselhos escolares e dos conselhos de acompanhamento e Controle Social da Educação e dos Grêmios Livres Estudantis;

o)Revisar e atualizar o Plano de Cargos, carreiras e salários.

II-Saúde – Objetivo: ampliar e promover o fortalecimento de políticas públicas em saúde:

a)Fortalecer o atendimento e o acolhimento do cidadão em todas as unidades de saúde;

b)Implantar ferramentas padrões de infraestrutura e tecnologia da Rede Municipal de Saúde;

c)Promover o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS Moreno, com ênfase às Estratégias de Saúde da Família (ESF's);

d)Fortalecer o funcionamento das unidades especializadas de saúde;

e)Fortalecer os serviços de atendimento de ginecologia e implantar e implementar os serviços de obstetrícia e maternidade, expandindo os programas de Saúde da Mulher;

f)Promover o fortalecimento dos programas de Saúde do Homem;

g)Implantar e implementar Centro de Reabilitação;

h)Fortalecer e efetivar as diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Arboviroses;

i)Implantar políticas de prevenção e tratamento ao uso abusivo de Álcool e outras drogas;

j)Articular junto as esferas Federal e Estadual a implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD);

k)Fortalecer o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

l)Implementar os exames especializados de (diagnose, imagem e patologia clínica) na rede Sus do Moreno;

m)Elaborar o Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos profissionais de Saúde;

n)Fortalecer a política de assistência farmacêutica suprindo toda rede municipal de saúde;

o)Garantir a infraestrutura para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

p)Fortalecer as ações de Vigilância em Saúde.

III-Desenvolvimento Social – Objetivo: Fortalecer a rede de proteção social e promover os direitos humanos:

a)Prestar assistência social às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;

b)Garantir inclusão social, profissional e acessibilidade criando políticas públicas para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

c)Implementar e Fortalecer a Política Municipal de Direitos Humanos e Igualdade de Gênero;

d)Desenvolver ações para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;

e)Fortalecer e viabilizar a manutenção das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) através de palestras, fóruns e cursos de formação;

f)Fortalecer, estruturar e promover a manutenção e os atendimentos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

g)Promover, estimular e fortalecer a política da juventude ampliando o diálogo com a Gestão Municipal;

h)Realizar formação continuada sobre os programas, serviços, benefícios e projetos socioassistenciais;

i)Implantar e manter a Gestão do Trabalho do SUAS;

j)Promover a adequação dos prédios da Assistência Social;

k)Garantir a documentação civil básica ao público prioritário a políticas sociais do município para o acesso a programas e benefícios socioassistenciais;

l)Promover a manutenção e o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos do Idoso, dos Direitos da Mulher, de Política de Promoção de Igualdade Racial e de Juventude;

m)Implantar e manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

n)Implantar e manter o Conselho Municipal dos Direitos da população LGBT;

o)Implantar e manter o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência;

p)Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos;

q)Fortalecer e manter o Conselho Tutelar;

r)Garantir e ampliar a política de benefícios eventuais do município;

s)Garantir a operacionalização do Programa BPC na Escola;

t)Promover o fortalecimento da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

u)Promover a manutenção do espaço de acolhimento de crianças e adolescentes;

v)Garantir atendimento especializado às mulheres vítimas de violências;

w)Implementar o Programa de Economia Solidária, através de ações de formação, comercialização e finanças solidárias com o foco no trabalho coletivo, associativo e cooperativo;

x)Promover ações voltadas para o empreendedorismo através da Sala do Empreendedor;

y)Implantar o Centro de Formação do Trabalhador – CFT;

z)Fortalecer a política de fomento à empregabilidade e geração de renda;

aa)Fortalecer e ampliar a Sala da Cidadania, para emissão de Carteira de Trabalho, Registro Geral de Identificação e Vale Eletrônico Metropolitano - VEM Livre Acesso;

bb)Realizar, fortalecer e apoiar as ações e campanhas na perspectiva dos direitos humanos;

cc)Fortalecer a rede de atendimento às pessoas vítimas de violência.

IV-Cultura, Esporte e Eventos – Objetivos: Expandir e garantir o acesso à cultura, ao esporte, ao lazer:

a)Preservar o patrimônio histórico, material e imaterial do município;

b)Implantar e garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura;

c)Manter e ampliar a ocupação dos espaços públicos por diferentes manifestações artísticas e culturais;

d)Implantar Centro Poliesportivo e Cultural, fortalecendo e implementando ações poliesportiva-culturais na perspectiva inclusiva;

e)Estimular o uso e manutenção dos espaços esportivos municipais;

f)Estimular a prática de atividades físicas entre crianças e adolescentes como instrumentos de formação cidadã;

g)Promover Jogos escolares, Jogos comunitários e campeonatos na Zona Rural;

h)Incentivar as práticas esportivas nas comunidades do município através de execução de projetos.

§2º.**Eixo2-TRANSFORMANDO A CIDADE:** Políticas públicas que transformam o município em um espaço mais democrático, plural, com infraestrutura e serviços urbanos adequados e com sustentabilidade ambiental. Este Eixo dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 1. Erradicação da Pobreza; 3. Saúde e Bem-Estar; 5. Igualdade de Gênero; 6. Água Limpa e Saneamento; 7. Energia Acessível e Limpa; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 9. Indústria, inovação e infraestrutura; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12. Consumo e Produção Responsáveis; 13. Combate às Alterações Climáticas; 14. Vida debaixo D`água; e 15. Vida sobre a Terra; 16. Paz, Justiça e instituições eficazes e 17. Parcerias e meios de implementação.

Segue, abaixo, as dimensões e objetivos:

I- Gestão Territorial – Objetivos: Promover a gestão territorial, a mobilidade, a habitabilidade, o meio ambiente e o saneamento:

a)Ordenar e requalificar o controle urbano e ambiental;
b)Promover a Arborização dos Núcleos Urbanos de Moreno;
c)Desenvolver ações de preservação e conservação dos rios e nascentes;
d)Promover a regularização fundiária;

e)Requalificar os espaços Públicos do Distrito de Bonança;

f)Requalificar a malha viária urbana e rural reestruturando o sistema de transporte público de passageiros;

g)Dotar o centro da cidade de um Binário;

h)Fortalecer a municipalização do sistema de trânsito;

i)Captar recursos para construção de moradias com vistas a redução do déficit habitacional e retirada de famílias de áreas de risco de deslizamento e inundação;

j)Implementara nova legislação urbanística com destaque para o Plano Diretor de Moreno, Código de Obras, Código de Posturas, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Municipal de Meio Ambiente.

II– Infraestrutura – Objetivos: Realizar a manutenção da cidade e dos prédios públicos:

a)Ampliar e melhorar a rede de iluminação pública priorizando as áreas de maior vulnerabilidade;

b)Ampliar o sistema de sinalização urbana;

c)Implantar o calendário de coleta seletiva;

d)Implementar ações voltadas para melhoria da acessibilidade nas vias públicas;

e)Ampliar obras de contenção de encostas e barreiras;

f)Interceder junto a COMPESA a melhoria, regularização e ampliação do abastecimento de água de forma contínua e sistêmica;

g)Implementar ações visando a melhoria da drenagem e esgotamento sanitário;

h)Elaborar o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS);

i)Ampliar e requalificar os cemitérios públicos;

j)Recuperar e manter os prédios públicos municipais;

k)Realizar a manutenção periódica das estradas com ênfase nas estradas as rurais.

§3°.**Eixo 3 - PROMOVENDO A ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ:**
Buscar o alcance da cultura de paz, dentro das suas atribuições legais e envolvendo o quadrilátero da Ordem: Tranquilidade, Salubridade, Segurança, Dignidade da Pessoa Humana e a tranquilidade. Este Eixo Dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 3. Saúde e Bem-Estar; 4. Educação de Qualidade; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis;16. Paz, Justiça e Instituições Fortes e 17. Parcerias e meios de implementação.

Estas são as dimensões e objetivos do Eixo Promovendo a Ordem Pública e Segurança Cidadã:

I-Ordem Pública e Segurança Cidadã – Objetivos: ampliar os mecanismos de segurança cidadã:

a)Reestruturar a coordenadoria municipal de defesa civil;

b)Realizar ações educativas e promover o controle urbano em vias públicas e em áreas de risco e deslizamento e alagamento;

c)Valorizar e fortalecer a Guarda Civil Municipal;

d)Fortalecer o sistema de gestão integrada de Ordem Pública e Segurança Cidadã atuando de forma conjunta e transversal com as demais políticas públicas nos demais eixos;

e)Investir em monitoramento por câmeras e tecnologia na prevenção à violência criminalizada acompanhando os dados estatísticos correspondentes;

f)Fortalecer a participação social na política municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã.

§4°.**Eixo 4 - PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**- Desenvolver e institucionalizar a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico com o desafio de fomentar e fortalecer o comércio local, atrair novos investimentos, promover o desenvolvimento rural sustentável, fortalecer as estruturas de gestão, modernizar a legislação tributária municipal e gerar oportunidades. Este eixo dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 1. Erradicação da Pobreza; 2. Fome Zero e agricultura sustentável; 4. Educação de Qualidade; 5. Igualdade de Gênero; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12. Consumo e produção responsáveis; 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes e 17. Parcerias e meios de implementação.

O Eixo 4 possui as seguintes dimensões e objetivos:

I -Economia – Objetivos: Implementar política de fomento da economia local, estimular a Economia Solidária, articular atração de novos investimentos, desenvolver o turismo e a produção rural:

a)Inserir os morenenses na nova dinâmica da Região Metropolitana do Recife (RMR);

b)Valorizar e estimular o desenvolvimento das pequenas, médias e grandes empresas (comércio, serviço e indústria);

c)Assegurar a parceria público privada na prestação de serviços voltada para a melhoria da sociedade morenense;

d)Incentivar o empreendedorismo no município com ênfase no desenvolvimento da Economia Solidária e criativa;

e)Implantar Centro de Atendimento ao Cidadão;

f)Promover o desenvolvimento sustentável do município;

g)Estimular a reciclagem e a implantação de uma cooperativa de catadores em nosso município;

h)Apoiar assentamentos rurais e de reforma agrária no intuito de transformar essas localidades em territórios produtivos;

i)Promover o Desenvolvimento Rural Sustentável;

j)Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

k)Elaborar Inventário e Diagnóstico das Potencialidades Turísticas;

l)Elaborar e implementar o Plano Municipal do Turismo;

m)Revisar a Lei de Benefícios Fiscais contemplando as Micro e Pequenas Empresas;

n)Estabelecer parcerias com diversos órgãos públicos e privados ofertando apoio técnico aos produtores rurais;

o)Criar melhores oportunidades de trabalho, impulsionando a qualificação profissional.

§5°.**Eixo 5 - GESTÃO PARTICIPATIVA**

I - Institucional – Objetivo: Impulsionar o desenvolvimento institucional da gestão, a aplicação dos recursos públicos com eficiência e transparência, estimulando a participação da população. Este Eixo dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 1. Erradicação da Pobreza; 2. Fome Zero e agricultura sustentável; 3. Saúde e Bem-estar; 4. Educação de Qualidade; 5. Igualdade de Gênero; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12. Consumo e produção responsáveis; 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes e 17. Parcerias e meios de implementação.

São dimensões e objetivos:

a)Governança – Gestão Democrática, Eficiente, Moderna e com Foco nos Resultados;

b)Ampliar a utilização de modernas ferramentas de gestão, envolvendo planejamento, monitoramento e avaliação;

c)Utilizar a rede mundial de computadores e redes sociais como ferramentas de gestão e de participação popular;

d)Desburocratizar as rotinas administrativas tornando-as mais ágeis e eficientes;

e)Valorizar os servidores municipais;

f)Elaborar ferramentas e planos de gestão buscando economicidade;

g)Estabelecer parcerias institucionais;

h)Investir em capital humano;

i)Promover transparência da gestão municipal;

j)Melhorar a arrecadação municipal.

§6º. Para cada eixo estratégico serão adotadas medidas que estimulem um crescimento socialmente justo e responsável, fortalecendo às dimensões estratégicas ambientais e da mobilidade humana.

§7º. A adequação dos eixos estratégicos e das prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo poderá ser procedida mediante autorização legislativa, desde que surjam novas demandas e/ou situações em que haja necessidade imediata de intervenção do Poder Público Municipal, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2020 e do PPA 2020-2021.

§8º. As garantias necessárias para que o trinômio da ordem pública seja constantemente fortalecido deverão ser prestadas de forma ininterrupta pelo município, nos limites de suas atribuições.

§9º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. A participação popular deverá ser parte da formulação e execução de planos, programas e políticas públicas.

Seção II
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes ,para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1˚do art. 4˚ da Lei Complementar n˚101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I- DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;

II- DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III- DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV- DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Líquido;

V- DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI- DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII- DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII-DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único.O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 10º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11 º. Na proposta orçamentária para 2020 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Seção III
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.12. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art.13.Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de2000.

§ 1º Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº101, de 2000, não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.

§ 2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Seção IV
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante o exercício de 2020, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art.15. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 16. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações

necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especifica dos valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 17. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 18. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

I- Amortização, juros e encargos da dívida;
II- Precatórios e sentenças judiciais;
III-Indenizações;

IV- Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V-Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.
Art. 19. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 20. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.

Art.21. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de2020.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 22. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I- programa de trabalho do órgão;

II- despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I- diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II-Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art.23. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será identificada no grupo de despesa pelo dígito "7" (GND 7), enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9" (GND9), isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 24. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.

Art. 25. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 26. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2020, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art.27.Alei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Parágrafo único. Em decorrência da Constituição do Estado de Pernambuco, determinar que o PPA 2020/2021 e a proposta da LOA 2020 sejam entregues ao Poder Legislativo até 05 de outubro de 2019,os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do projeto do Plano Plurianual e tramitarão concomitantemente na Câmara.

Art. 28. Constarão dotações no orçamento de 2020 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 29. Constarão dotações no Orçamento de 2020 para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

Art. 30. A proposta orçamentária, para o exercício de 2020, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I – Mensagem;
II – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III – Anexos.

§1º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários ,incluindo os anexos definidos pela Lei4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I- Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e Demonstrativos:
a)Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e estimada para2019;
b)Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e estimada para2019;
c)Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2020, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino(MDE),bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d)Demonstrativo consolidado das receitas indica das na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária para 2020, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e)Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f)Demonstrativo dos recursos destinados à Reserva de Contingência.

III-Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964que integrarão o orçamento:

a)Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b)Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

c)Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
d)Anexo6:Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
e)Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f)Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g)Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV-Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas da LDO, consoante disposições do art. 21 desta Lei;

V- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo conterá:
I – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
II – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.

§ 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§4º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 5º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2019.

§6ºNaestimativadasreceitasqueintegrarãooorçamentode2020considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições desta Lei.

§ 7º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados “déficit” ou “superávit” corrente, no orçamento anual.

§8ºO valor da dotação destina da à reserva de contingência, no orçamento de 2020,não poderá ser inferior a3%(três porcento)da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de2000.

§ 9º. A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contra partidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

§ 11. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2020, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

§ 12. Os programas, projetos, atividades e ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art. 31. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até vinte e cinco por cento do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 32. O limite autorizado no art. 31 desta Lei não será onerado quando o crédito adicional suplementar for destinado ao atendimento das seguintes despesas:

I- do Poder Legislativo;

II- de pessoal e encargos;
III- do sistema previdenciário próprio;
IV- com o pagamento da dívida pública;
V-de custeio e capital dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social, mediante anulação de dotações nas respectivas funções;

VI- despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;

VII- despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.

Parágrafo único. A soma dos créditos realizados de acordo com o caput deste artigo observará o limite de até vinte e cinco por cento do total dos orçamentos.

Art. 33. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2020.

Art. 34. Constarão na proposta orçamentária para 2020 dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual, quando ambos estiverem em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 35. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazode15(quinze)dias úteis, consoante disposições do § 1˚ art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§3º.No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2020 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 36. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art.38.Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma

de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art.39. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria do Secretário responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 40. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2020.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 41. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I- Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II- Variações de índices de preços;
III- Crescimento econômico;

IV- Evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 42. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art.43.A estimativa da receita para 2020 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.

Art. 44 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 45. Poderá ser considerada, no orçamento para 2020, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.

Art. 46. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.

Art. 47. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.

Art.48.O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2020, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§1º.Aexecução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 49. A reestimativa de receita na LOA para 2020, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°.101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de2020.

Art. 50. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

I-Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II- Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU;

III- Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 51. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art. 52. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 15 (quinze) anos.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 54. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 55. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.

Art. 56. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 57. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.

Art.58. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art.59.As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da

Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art.60.O processamento da despesa cujos valores da contratação excedamos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória contendo:

I- a autorização para realizara despesa;
II- o termo de adjudicação da licitação;
III - a autorização para emissão da nota de empenho;
IV - o instrumento de contrato;
V- a documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;

VI- a autorização para pagamento.

Art. 61. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de2020.

§ 1º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2020.

§ 2º. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.

Art. 62. A Secretaria Municipal da Fazenda e Administração em conjunto com a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável, visando atender o disposto na alínea "e" inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, deverá manter um sistema de controle interno integrado que possibilite:

I– mensurar o desempenho dos programas de governo;

II– conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo;
III – auxiliar na decisão de alocar recursos necessários a certas atividades;
IV – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
V – identificar áreas deficientes para priorização nos esforços de melhoramento.

Seção II
Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos

Art. 63. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

Art. 64. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. O consórcio adotará no exercício de 2020 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciara consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101,de2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

§ 3º. O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

Art. 65. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2020, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 66. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.

Art.67.A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especificados no art. 66, devendo ser demonstrado:

I- de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II-de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III- da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C.Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV-que a comprovação, por parte da instituição, dos eu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;

V- da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade até 30 de julho de2019;

VI- da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII- de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 68 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada

parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art.69.É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobrea adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 70. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sempre juízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 71. Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, bem como, à associações de utilidade pública, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal e artigo 44 inciso I do Código Civil, atendidas as exigências desta Lei.

Art.72. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Art. 73. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Art. 74. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para Unidade Executora (UEx), de Unidade de Ensino Público Municipal do Moreno, destinados ao pagamento de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, e visando contribuir supletivamente para a melhoria dos estabelecimentos municipais de ensino.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 75. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

I- às áreas de saúde, educação, assistência social e ordem pública e segurança cidadã;

II- os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;

III- às ações de defesa civil.

Art. 76. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 77. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão das despesas de pessoal estimada para o exercício de 2020, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

Parágrafo único. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo, nos termos da legislação federal respectiva, estima-se o valor de R$ 1.040,00, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art.78.Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2020, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e atualizações, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 80. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações no orçamento para 2020 destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.

§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 81. Será apresentado, periodicamente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem com o demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho, a entrega dos demonstrativos.

Art. 82. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I-eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II-eliminação de despesas com horas-extras, desde que não implique a paralisação ou grave prejuízo à prestação dos serviços essenciais, bem como, a frustração das metas definidas nesta lei;

III-exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV-rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 83. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 84. Serão incluídas dotações no orçamento de 2020 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do RGPS e do RPPS serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§1º.O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do RPPS, nos termos estabelecidos em Lei.

§4º.O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 85. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será dispensada a utilização de guias no momento do recolhimento das contribuições previdenciárias.

Art.86. O Poder Executivo encaminhará projeto de leia Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 87. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.

§1º.O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.

§ 2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º. Fica permitida a realização de despesas com o custeio de casa de passagem para hospedar pacientes do Município durante o período de atendimento e/ou prestação de exames em Recife.

Art.88. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Art. 90. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo89 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 91. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 92. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 93. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 94. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art.95.Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

Art.96.Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 97. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.

Art. 98. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 99. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e de mais disposições contidas no art. 27 da Lei nº.11.494,de2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 100. As prestações de contas de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de2007.

Art.101. Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 102. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB.

Art. 103. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 104. Integrará o Orçamento do Município para 2020 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 105. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiver em publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em2020.

Art. 106. A Câmara de Vereadores deverá manter sistema contábil compatível com o sistema de contabilidade central do município, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art.107. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2020, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art.108.A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Geral do Município.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art.109. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 110. Nos programas culturais de que trata o art. 109 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art.111.O projeto destinado à realização de eventos será e laborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 112. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 113. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 114. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II- recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III-recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 115. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão informações sobre a metodologia de cálculo na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.

Art.116. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art.117.Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 118. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos em 2020, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art.119. As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo, serão efetuadas através de portaria do Secretário responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Art.120. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

§1º.O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da

Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária de 2020.

Art.121.Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do §3ºdoart. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 122. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 123. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e
a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de instrumento legal específico.

Art.124. Havendo mudança na estrutura administrativa fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2020, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional.

§ 2º. Mudanças na estrutura administrativa, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2019, em consonância com a regra do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2020, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 125. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o último dia útil do primeiro decêndio do mês de setembro de 2019,para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do PPA 2020/2021 e na proposta orçamentária para2020.

Art.126.Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§2˚. É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.127.Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§2º.Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 128. A Controladoria Geral do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Contabilidade Geral do Município.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 129. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1° A contabilidade terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art.130. As entidades da administração indireta, fundos e do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Departamento de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 131. A Controladoria Geral do Município conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 130, assim como o cumprimento dos prazos.

Art.132. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 133. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art.134.No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

I- obras não iniciadas;
II-desapropriações;
III- instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV-contratação de pessoal;
V-serviços para a expansão da ação governamental;

VI- materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VII- fomento ao esporte;
VIII- fomento à cultura;

IX-fomento ao desenvolvimento;

X-serviços para a manutenção da ação governamental;

XI-materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

Art.135. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.136. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados a penas à realização de despesas de capital.

Parágrafo único. As receitas de capital originárias da alienação de bens adquiridos e em uso na Câmara de Vereadores serão utilizadas para aquisição de novos bens para uso do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Seção Única
Da Programação Financeira

Art.137. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2020, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º. Os anexos da Lei Orçamentária de 2020 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até a modalidade de aplicação, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

§ 4º. O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.

§ 5º. Durante a execução orçamentária no exercício de 2020, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 138. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 134 e 135 desta Lei.

Art. 139. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 140. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas

Art. 141. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2020, será apresentada, até o dia 30 de março de 2021, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

I- do Poder Executivo; e

II-de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. Será disponibilizado à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocado na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício de 2020, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

§ 2º. Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2020, para apresentação aos órgãos de controle.

§ 3º. A Controladoria Geral do Município fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas no exercício de 2020.

Art.142. O titular da Controladoria Geral do Município apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2020.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO EDA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 143. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regrado caput aplica-se as autarquias e de mais entidades da administração indireta.

Art.144. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até o último dia útil do mês de agosto de 2019 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 145. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do art. 144 para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Art. 146. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor da criança e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 147. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 144, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Art. 148. Os planos de aplicação de que trata o art. 146 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n˚4.320, de 1964, serão compatíveis como Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 149. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

I–despesas de pessoal de magistério da educação básica;
II–demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 150.Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 151. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 152. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único. O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONV) e atendimento de diligências.

Art. 153.Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

Art. 154. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 155. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única
Das Vedações

Art.156.É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 157. São vedados:

I-o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II- a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III- a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV- a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V- a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VI- a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;

VII- a utilização de saldos de dotações destinadas a pessoal, encargos sociais, amortização e serviço da dívida para servir de recursos para abertura de créditos adicionais destinados a suplementação de dotações destinadas a outras despesas.

Art. 158. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 159. O orçamento para o exercício de 2020 consignar á dotação específica para o pagamento de despesas de correntes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art. 160. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 161.A contabilidade da Prefeitura registrar á e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 162. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 161, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 163. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2020, autorização para celebração de Operações de Crédito.

Art. 164. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2020, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 165. É permitida a realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária (ARO) no exercício de 2020, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação do Manual de Instruções de Pleito – MIP, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 166. Poderá constar do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.

Parágrafo único. Incluem-se nas autorizações constantes dos artigos 163 e 164 a celebração de operações de crédito para execução de investimentos por meio de programas do tipo PMAT, PNAFM, PROVIAS, PROTRANSPORTE, CAMINHO DA ESCOLA.

Art. 167.A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 168. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 169. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 170. Serão consignadas no Orçamento de 2020 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 171. Na proposta orçamentária para 2020 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 172. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município e na Constituição do Estado de Pernambuco, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2019.

Art. 173. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do primeiro decêndio do mês de setembro de 2019, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art.172, desta Lei.

§ 1º. Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual PPA.

Art. 174. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2020 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2019, conforme estabelece o art.29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de2009.

Art. 175. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA2020) não for sanciona do até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020 para o atendimento de:

I-despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II-ações de prevenção a desas três classificadas na Sub função Defesa Civil;
III- ações e mandamento;
IV- obras e mandamento;

V- manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI- execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 176. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art.177.No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de2020.

Seção II
Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias

Art. 178. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:

I-incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;

II- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 179. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 180. A gestão municipal garantirá à população a participação quando da elaboração da LOA/2020 e do PPA 2020/2021 por meio de audiências públicas:

I- ao Poder Executivo, até o último dia útil do mês de agosto de 2019, junto à Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município;

II- ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.

Art.181.Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.

Art. 182. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art.183.Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, ainda no exercício de 2019, o Poder Executivo poderá:

I- planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das

necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II- autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2020.

Art. 184. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I- ANEXO I: Anexo de Prioridades;
II- ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;
III- ANEXO III: Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 185. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO ESILVA
Prefeito

ANEXO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 01 – Legislativa
01.01Promover uma gestão eficiente com participação social, valorização do servidor e controle externo.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 03 – Essencial à Justiça
03.01Prover o suporte administrativo e gerencial, ações e serviços destinados a manutenção e funcionamento inerentes a Procuradoria Geral do Município.
03.02Realizar as atividades de defesa do interesse público.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 04 – Administração
04.01Desenvolver ações de valorização dos servidores municipais.
04.02Promover o equilíbrio fiscal e o aumento da arrecadação.
04.03Investir em Tecnologia da Comunicação e Informação.
04.04Fortalecer o Órgão de Controle Interno Municipal.
04.05Promover a captação de recursos e gestão de contratos e convênios.
04.06Implantar Infovia – Infraestrutura de Rede Óptica Metropolitana de Comunicação.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 06 – Segurança Pública
06.01Fortalecer o Programa de Ordem Pública e Segurança Cidadã.
06.02Implantar sistema de Video monitoramento e congêneres.
06.03Fortalecer e estruturar a Defesa Civil.
06.04Estruturar e modernizar a guarda municipal e capacitar de forma contínua os profissionais.
AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 08 – Assistência Social
08.01Fortalecer a rede de Proteção Social Básica atuando na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades dos indivíduos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
08.02Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, de modo a processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos. Objetiva ainda contribuir na restauração e preservação à integridade e as condições de autonomia dos indivíduos.
08.03Atuar no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, empenhando-se para efetivar um sistema de proteção social capaz de atuar, de forma integrada, na garantia de direitos.
08.04Promover ações de articulação com políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades e políticas afetas ao trabalho e emprego.
08.05Apoiar as ações do Conselho Tutelar para ações de controle social e de assistência direta.
08.06Apoiar entidades sociais sem fins lucrativos do município para otimizar os serviços e melhorar o atendimento à população.
08.07Prover o mínimo necessário das necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.
08.08Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na escola dos beneficiários do BPC até 18 anos e os que estão fora dela. Atendimento aos idosos e portadores de deficiência, incapacitados para a vida independente e para o trabalho, impossibilitados de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família.
08.09Promover ações que contribuam para a melhor qualidade de vida das crianças e adolescentes vulnerabilizados, valorizando a convivência social e familiar.
08.10Promover a orientação e apoio socio familiar; apoio socioeducativo em meio aberto nas modalidades de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida; acolhimento institucional e acolhimento familiar.
08.11Acompanhar os egressos do sistema prisional e seus familiares.
08.12Realizar, fortalecer e apoiar as ações e campanhas na perspectiva dos direitos humanos.
08.13Promover a manutenção e o fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso, dos Direitos da Mulher, de Política de Promoção de Igualdade Racial e de Juventude.
08.14Implementar e Fortalecer a Política Municipal de Direitos Humanos e Igualdade de Gênero.
08.15Implantar e manter os Conselhos Municipais dos Direitos da população LGBT e Direitos da Pessoa Com Deficiência.
08.16Promover, estimular e fortalecer a política da juventude ampliando o diálogo com a Gestão Municipal.
08.17Fortalecer estruturar e promover a manutenção e os atendimentos do Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM).
08.18Garantir atendimento especializado às mulheres vítimas de violências.
08.19Fortalecer a rede de atendimento às pessoas vítimas de violência.
08.20Garantir a documentação civil básica ao público prioritário a políticas sociais do município para o acesso a programas e benefícios socioassistenciais.
08.21Fortalecer e ampliar a Sala da Cidadania, para emissão de Carteira de Trabalho, Registro Geral de Identificação e Vale Eletrônico Metropolitano - VEM Livre Acesso.
08.22Implementar a Política de Promoção a Povos Indígenas e de Igualdade Racial.
08.23Implementar o Programa de Economia Solidária, através de ações de formação, comercialização e finanças solidárias com o foco no trabalho coletivo, associativo e cooperativo.
08.24Promover ações voltadas para o empreendedorismo através da Sala do Empreendedor.
08.25Fortalecer a política de fomento à empregabilidade e geração de renda.
08.26Implantar o Centro de Formação do Trabalhador – CFT.
08.27Consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN),
aperfeiçoando a gestão municipal, a intersetorialidade e a participação social.
08.28 Realização de cursos de formação profissional e empreendedorismo, e estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para oferta de cursos técnicos e profissionalizantes para a juventude.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 09 – Previdência Social
09.01Permitir o regular funcionamento do Instituto de Previdência do Município, bem como propiciar a melhoria dos serviços prestados.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 10 – Saúde
10.01Atender de forma resolutiva, oportuna e contínuas necessidades de saúde da população do município, integrando ações preventivas e curativas, bem como a atenção a indivíduos e comunidades.
10.02Construir e ampliar equipamentos e/ou serviços de saúde oferecidos na rede de urgência e emergência municipal, rede ambulatorial e demais serviços articulados nos níveis de complexidade da atenção à saúde.

10.03 Implementar, inovar e qualificar o gerenciamento da assistência farmacêutica, garantindo a eficácia e qualidade dos serviços e produtos na rede de atenção à saúde.
10.04Desenvolver um conjunto de medidas capazes de prevenir, eliminar e controlar os riscos à saúde, no sentido de fortalecer as ações de Vigilância em Saúde a fim de estabelecer as medidas de prevenção e controle das doenças, agravos e eventos inusitados à saúde, problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da prestação e circulação de bens e da produção de serviços de interesse da saúde.
10.05Promover e apoiar o processo de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde atuando no fortalecimento institucional em defesa do SUS e consolidação da gestão participativa.
10.06Qualificar e consolidar o modelo de gestão de saúde, a fim de fortalecer as ações e atividades administrativas, gerenciais, técnicas e estruturais da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo o uso transformador da tecnologia da informação para aperfeiçoar o processo de trabalho e valorização do profissional de saúde.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020

Nº da Ação Função: 12 – Educação
12.01Oferecer matrícula a 100% da população mandatária de ensino infantil, fundamental, especial e de EJA e manter o regular funcionamento das escolas.
12.02Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos estudantes da rede municipal de ensino durante todos os dias do ano letivo.
12.03Adquirir e distribuir kits de materiais didáticos, pedagógicos, material de higiene e fardamento para os estudantes da educação infantil, ensino fundamental, educação especial e EJA.
12.04Construir escolas e quadras e ampliar, reformar e manter as escolas da rede municipal de ensino.
12.05Adquirir veículos, mobiliários, e demais equipamentos eletroeletrônicos destinados a melhoria das atividades de ensino.
12.06Adquirir material de expediente para ser utilizado pela Secretaria de Educação.
12.07Garantir a reprodução de material gráfico de apoio às ações educacionais.
12.08Promover formação continuada para professores da educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e finais, ensino especial e EJA.
12.09Promover formação especifica para os gestores escolares.
12.10Desenvolver ações de busca ativa de crianças de 4 e 5 anos, e promover o incentivo e permanência dos estudantes matriculados, em todas as modalidades de ensino.
12.11Oferecer serviço de transporte escolar regular para os alunos de escolas públicas no território do Município.
12.12Implementar ações voltadas para escolas de Tempo Integral do ensino fundamental.
12.13Implantar ações para elevação do fluxo escolar e dos índices de aprendizagem.
12.14Fortalecer a participação dos conselhos escolares e dos conselhos de acompanhamento e Controle Social da Educação.
12.15Atualizar o Plano de Cargos, carreiras e salários.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 13 – Cultura
13.01Promover eventos do calendário cultural do município, engrandecendo e divulgando em âmbito municipal, estadual e nacional a cultura regional, levando em conta a economia local atraindo o turismo para o município.
13.02Estruturar o Sistema Municipal de Cultura.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 15 – Urbanismo
15.01Manter os serviços de limpeza pública com qualidade.
15.02Realizar manutenção e/ou pavimentação nas estradas e vias municipais.
15.03Adequar e melhorar da iluminação pública.
15.04Elaborar e revisar leis e instrumentos de Planejamento Urbano
15.05Fortalecer a municipalização do sistema de trânsito.
15.06Incentivar o uso de bicicletas e criação de uma ciclovia municipal.
15.07Fortalecer e reestruturar o sistema de transporte público de passageiros, contemplando o sistema de concessão e permissão, o transporte alternativo por vans e kombis e os serviços de taxi e moto táxi.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 16 – Habitação
16.01Elaborar Plano Municipal de Habitação de Interesse social.
16.02Combater o déficit habitacional.
16.03Captar recursos para implantação e construção de novos empreendimentos habitacionais.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 17 – Saneamento
17.01Melhorar os serviços de saneamento ambiental urbano.
17.02Executar obras necessárias ao abastecimento de água na zona rural e urbana.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020

Nº da Ação Função: 18 – Gestão Ambiental
18.01Promover a preservação e conservação ambiental.
18.02Implantar o licenciamento ambiental municipal.
18.03Desenvolver programas e ações de educação ambiental.
18.04Implantar política municipal de gestão de resíduos sólidos urbanos.
18.05Fortalecer o Controle Urbano e Ambiental.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 20 – Agricultura
20.01Promover o Desenvolvimento Rural.
20.02Construir, ampliar e restaurar os mercados, matadouros, feiras livres e central de abastecimento.
20.03Fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
21.04Desenvolver política de Assistência Técnica.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 22 – Indústria
22.01Promover o desenvolvimento industrial sustentável, atrair novos investimentos e aumentar o nível de empregos.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 23 – Comércio e Serviços
23.01Alavancar o desenvolvimento do município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial e realizar ações para dinamização do comércio local.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020
Nº da Ação Função: 27 – Desporto e Lazer
27.01Construir, ampliar e restaurar os espaços desportivos e de lazer.
27.02Promover eventos esportivos em diversas modalidades.

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:71EF76EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2019 - GAB

EMENTA: Tornar nulas Portarias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO incorreções ocorridas na publicação de Portarias.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR NULAS as Portarias nº 048/2019 (que EXONERA, JOZEMBERG DECILIO FERREIRA CAVALCANTI, do cargo de Gerente, símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável) e nº

049/2019 (que NOMEIA, JOZEMBERG DECILIO FERREIRA CAVALCANTI, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável), publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/10/2019. Edição 2431.

Moreno, 21 de outubro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:FA0CBFFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 GP/2019-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 569 de 2017;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **JOZEMBERG DECILIO FERREIRA CAVALCANTI**, atualmente nomeado no cargo de Gerente, símbolo CDA-2, por meio do Ato n°: 100/2017, a responder cumulativamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável, considerando a licença médica do Secretário Municipal **JANCLEYTON ANDRADE SILVA**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de outubro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:E6110AB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO -Nº 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL - SRP– Nº 011/2019.

UJ: Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. – PL nº 022/2019. Comissão: CPL. Pregão Presencial - SRP– Nº 011/2019. Nat: Compra. Objeto Descr: Registro formal de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijões de metal de 13 Kg, com a utilização de vasilhames pelo sistema de comodato, para atender o consumo do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal. Valor Máximo Aceitável: R$ 60.975,00 (Sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais). Data e Local da Sessão de abertura: 07/11/209 às 13h00 h. Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira e por email:cplpmnm@yahoo.com.

Nazaré da Mata, 23 de outubro de 2019.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0B39EE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019. PREGÃO PRESENCIAL - SRP– Nº 010/2019

UJ: Prefeitura Municipal de Nazare da Mata – PL nº 021/2019. Comissão: CPL. Pregão Presencial - SRP– Nº 010/2019. Nat: Compra. Objeto Descr: Registro de preços para fornecimento de água mineral, em garrafões de 19,5 litros, com a utilização de vasilhames pelo sistema de comodato, em copo plásticos de 200 ml, em garrafas de 500 ml, para atender o consumo do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal. Valor **Máximo Aceitável**: R$ 83.995,00 (Oitenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais). Data e Local da Sessão de abertura: 07/11/209 às 11h00min. Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira e por email:cplpmnm@yahoo.com.

Nazaré da Mata, 23 de outubro de 2019.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:735FE09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019. PREGÃO PRESENCIAL - SRP– Nº 009/2019.

UJ: Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PL nº 020/2019. Comissão: CPL. Pregão Presencial - SRP– Nº 009/2019. Nat: Compra. Objeto Descr: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços de Translado de corpos**,** a fim de atender as famílias em estado de vulnerabilidades sócio econômica, assistidas pela Secretaria de Ação social. Valor **Máximo Aceitável**: R$ 338.672,50 (Trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 07/11/209 às 09h00min. Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira e por email:cplpmnm@yahoo.com.

Nazaré da Mata, 22 de outubro de 2019.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C2A3EC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019.

CONTRATO Nº 042/2019. CPL. Objeto: Prestação de serviços de empresa para elaboração de projetos executivos para o Estádio de Futebol de Nazaré da Mata/PE no Município de Nazaré da Mata. Contratado. Empresa PROJETIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.741.960/0001-21. Valor Total:R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil). Prazo de execução a partir de 02/08/2019 a 29/12/2019. Vigência: 02/08/2019 a 28/01/2020.

Nazaré da Mata, 23 Outubro de 2019.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:DF3379F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019.

CONTRATO Nº 049/2019. CPL. Objeto: Locação de um Caminhão tipo Munck para prestação de serviços de iluminação pública realizados pela Secretaria de Infraestrutura com motorista e combustível por parte da contratada durante 11 dias. Contratado. ROBERIO FERNANDO DA SILVA MATERIAIS ELETRICOS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.311.589/0001-90. Valor Total:R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) Vigência: 29/08/2019 a 29/09/2019.

Nazaré da Mata, 23 Outubro de 2019.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FD9C0773

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 623/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o requerimento de nº 1.996, datado de 30 de setembro do ano em curso.

CONSIDERANDO a Portaria de nº 370/2019-GS/SEFAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21 de outubro do ano em curso.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a funcionária da Prefeitura Municipal de Olinda, ora à disposição desta Casa Legislativa, **JOSELENE MARIA DE ARAÚJO,** matrícula de n° 0120389-01, Técnico Administrativo, **90 (noventa) dias de licença-prêmio,** a partir de **21 de outubro do ano em curso**, devendo a mesma reassumir suas funções no dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revoga disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 21 de outubro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C0809C7D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - FTT - CPL II
(RESULTADO RECURSO)

RESULTADO DE RECURSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado de Julgamento de Recurso referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - STT**. **SERVIÇOS**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, ENVOLVENDO PROFISSIONAIS PARA AS SEGUINTES FUNÇÕES: **AUXILIAR DE TRÂNSITO E COORDENADOR DE TRÂNSITO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO,** VISANDO À FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÁFEGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STT, DO MUNICÍPIO OLINDA. O **Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda** torna público a decisão de **INDEFERIMENTO** do **RECURSO INTERPOSTO** pelas empresas **LM SERVIÇOS DE LIMPEZAS EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS EIRELI, ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI** e **HL DOS SANTOS EIRELI**, mantendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio de manter **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **INFINIT CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CNPJ: 17.298.729/0001-99**, no valor global de **R$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICA** o objeto licitado a empresa.

Olinda, 23 de outubro de 2019.

JONAS RIBEIRO
Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:CD4C4C70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº /2019.

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o "Dia Municipal do Frevo" em Olinda – PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 23 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos de Olinda, o Dia Municipal do Frevo, a ser comemorado no dia 09 de fevereiro.

Art. 2º Na data mencionada no artigo anterior, entidades governamentais e não governamentais desenvolverão atividades para evocar o frevo no Município de Olinda.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 03 de outubro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CC446E52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 209/2019

Autoriza a criação do Grupo Especial de Trabalho – GET para a execução das metas pactuadas no Termo de Aceite realizado em 21 de dezembro de 2017, junto ao Ministério da Cidadania e aprovado pela resolução Nº 005 de março de 2018 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda, no que se refere ao Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO a necessidade em desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho;

CONSIDERANDO que o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho no município de Olinda realizará ações de articulação e mobilização com o apoio dos 10 (dez) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, das Escolas da Rede Pública de Ensino, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município, bem como com a Secretaria Estadual de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo – STQE, os Institutos Federais de Ciência e Tecnologia – IF'S, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, além do SEBRAE e SINE;

CONSIDERANDO que o Programa Acessuas Trabalho atenderá 800 usuários, distribuídos pelas 10 (dez) Regiões Político-administrativas de Olinda, realizando cerca de 32 (trinta e duas) oficinas de desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, informações sobre o trabalho como direito, e as iniciativas de inclusão produtiva, a fim de possibilitar sua inserção formal ou informal na produção de bens e serviços;

CONSIDERANDO que o programa Acessuas Trabalho pactuado desde 2017 deve ser executado até 31 de dezembro de 2019, havendo disponibilidade financeira suficiente em conta corrente própria do programa;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a criação de um Grupo Especial de Trabalho – GET, composto por 01 (uma) coordenação, 01 (uma) supervisão, 01 (um) administrativo e 10 (dez) técnicas de referência para execução das atividades inerentes ao Programa Acessuas Trabalho.

Art. 2º- A definição das funções, atribuições e remunerações, será feita mediante Portaria elaborada pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, aprovada pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite estabelecido no art. 5º do Decreto nº 005/2018, não se aplica ao Grupo Especial de Trabalho – GET a que se refere o presente Decreto.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho – GET de que trata este Decreto tem atuação de segunda a sexta-feira, subdivididos nos 10 (dez) Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), no período de 02 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, totalizando 04 (quatro) meses de execução.

Art. 4º - Caberá ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, através de ofício, informar ao titular da Secretaria da Fazenda e da Administração os nomes, os CPFs, as matrículas, os vínculos, as funções dos servidores e a quantidade de meses trabalhados, o valor unitário e o valor total, para efeito de cálculo dos valores a serem pagos aos integrantes do Grupo Especial de Trabalho – GET.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias através das **Fontes 101 PMO e 248 FMAS** (recursos exclusivos à execução do Programa Acessuas Trabalho).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 22 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1F8D9182

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 210/2019

Autoriza a criação do Grupo Especial de Trabalho – GET para a execução das ações e atividades do Programa Criança Feliz, pactuadas através do Termo de Aceite realizado em 10 de fevereiro de 2017 no Ministério da Cidadania, aprovado através da Resolução Nº 002 de 10 de fevereiro de 2017 no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018 que consolida os atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática da criança e do adolescente, instituindo o Programa Criança Feliz com caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, sendo o Programa coordenado pelo Ministério da Cidadania, tendo como fundamento a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO que o Programa supracitado fortalece o enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas, assim como renova a atenção às crianças com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC e as crianças afastadas do convívio familiar, as quais são públicos prioritários do Programa, sendo certo que a Assistência Social já possui trajetória na atenção às famílias com crianças na primeira infância, tanto na Proteção Social Básica – PSB, quanto na Proteção Social Especial – PSE, inclusive junto ao público prioritário do Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO que município de Olinda, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, através da Secretaria Executiva de Assistência Social, implantou no primeiro semestre de 2019 o Programa supracitado, descentralizando as suas ações nos 10 (dez) Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, com a meta pactuada em atender 1.000 pessoas em todo o território municipal, através do termo de aceite pactuado em 10 de fevereiro de 2017 junto ao Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO que haverá convênio celebrado junto ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE Pernambuco para a contratação de 24 estagiários de nível superior (08 de Serviço Social, 08 de

Psicologia e 08 de Pedagogia), os quais serão os orientadores sociais do Programa;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a criação de um Grupo Especial de Trabalho – GET, composto por 01 (uma) coordenação, 04 (quatro) técnicos de referência, 02 (dois) apoios administrativos para execução das atividades inerentes ao Programa Criança Feliz.

Art. 2º- A definição das funções, atribuições e remunerações, será feita mediante Portaria elaborada pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, aprovada pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite estabelecido no art. 5º do Decreto nº 005/2018, não se aplica ao presente Decreto.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho – GET de que trata este Decreto atuará de segunda a sexta-feira, subdividido nos 10 (dez) Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e na sede do Cadastro Único, no período de outubro de 2019 a março de 2020, totalizando 06 (seis) meses de execução, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a finalização do Programa Criança Feliz, já que os valores de custeio são exclusivos do referido Programa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo suspensão, paralização ou encerramento do Programa Criança Feliz pelo Governo Federal ficará extinto também o presente Grupo Especial de Trabalho – GET, devendo a Secretaria Executiva da Assistência Social, imediatamente, informar ao seu titular da Pasta para que se proceda, através de ofício, a comunicação ao titular da Secretaria da Fazenda e da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O parâmetro estabelecido no § 1º do art. 4º do Decreto nº 005/2018, não se aplica ao presente Decreto.

Art. 4º - Caberá ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, através de ofício, informar ao titular da Secretaria da Fazenda e da Administração os nomes, os CPFs, as matrículas, os vínculos, as funções dos servidores e a quantidade de meses trabalhados, o valor unitário e o valor total, para efeitos de cálculo dos valores a serem pagos aos integrantes do Grupo Especial de Trabalho – GET.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias através das **Fontes 101 PMO e 248 FMAS (**com recursos exclusivos à execução do Programa Criança Feliz).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 22 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:94804469

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 024/2018 – Processo Licitatório nº 252/2018 CPL II /PMO - Pregão Presencial nº 012/2018/SEEJ
Órgão Gerenciador: Município de Olinda - Secretaria de Educação, Esportes e Juventude. **CNPJ**: 10.404.184/0001-09
Fornecedor: Luiz Carlos dos Santos Olinda-ME. **CNPJ**: 07.486.992/0001-58
Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos itens16, 23, 34, 42 E 43 DA COTA EXCLUSIVA; ITENS 46A E 50A DA COTA PRINCIPAL; E ITENS 46B E 50B DA COTA RESERVADA, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 012/2018/SEEJ - Processo Licitatório nº 252/2018 CPL II /PMO.
Valor: R$ 117.494,10 (cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude de Olinda.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:8C3047D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 029/2018 – Processo Licitatório nº 252/2018 CPL II /PMO - Pregão Presencial nº 012/2018/SEEJ
Órgão Gerenciador: Município de Olinda - Secretaria de Educação, Esportes e Juventude. **CNPJ**: 10.404.184/0001-09
Fornecedor: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 15.016.792/0001-60
Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos itens03, 07, 08, 09, 17, 24, 25, 26, 28, 38 E 41 DA COTA EXCLUSIVA; AOS ITENS 47A E 48A DA COTA PRINCIPAL; E AOS ITENS 47B E 48B DA COTA RESERVADA, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 012/2018/SEEJ - Processo Licitatório nº 252/2018 CPL II /PMO.
Valor: R$ 143.191,50 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude de Olinda.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:786E845E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 017/2019 – COMDACO.

RESOLUÇÃO Nº 017/2019 – COMDACO.

Dispõe sobre atos preparatórios, recepção de votos, garantias eleitorais, totalização, divulgação e normas e procedimentos para mesários e juntas apuradoras para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 139 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) modificada pelas Leis n°s 8.242/1991, 12.010/2009, 12.696/2012 e 13.046/2014, considerando ainda, as Leis Municipais n°s 4.777/1991 e 5.370/2003; bem como, a Resolução n° 170/2014 do CONANDA e a Recomendação n° 011/2019 do MPPE e

Considerando a suspensão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda, consoante o que dispõe a Resolução nº 015/2019 do COMDACO, que atendeu a Recomendação nº 011/2019 oriunda do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando a Resolução nº 016/2019 do COMDACO;

Considerando a necessidade de serem elaboradas novas normas referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda, visando corrigir procedimentos que, notadamente, causaram dúvidas quanto a aplicação do processo de escolha anterior

RESOLVE:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1°. As eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Olinda, a ocorrer em data de 24 de novembro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo, serão regidas por esta Resolução, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação eleitoral pátria que poderá ser utilizada na interpretação dos casos omissos aqui não disciplinados.

Parágrafo único. O cronograma de atividades para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda é o definido no **anexo único** da presente Resolução.

Art.2°. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona e cabines de votação fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PE), cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações da Comissão Especial, bem como os demais recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento do Pleito, a serem providos pela Prefeitura Municipal de Olinda.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente, em prédios públicos previamente designados pela Comissão Especial indicada pelo COMDACO.

Art.3°. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Olinda e desde que constantes na relação de eleitores fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PE).

Art.4º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da Seção Eleitoral a que pertence, conforme relação encaminhada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE).

Art.5°. O eleitor votará uma única vez em 01(um) único candidato.

§1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os promotores eleitorais, os policiais militares e os membros da guarda municipal em serviço, os eleitores maiores de 60(sessenta) anos, os eleitores enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as eleitoras mulheres grávidas e/ou lactantes.

§2°. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor, independente da apresentação do título eleitoral, as vias originais de:

I - Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - Carteira de trabalho;

III - Carteira nacional de habilitação, inclusive a digital;

IV - Apresentação digital do e-Título.

§3º. Não será admitida a certidão de nascimento, casamento ou qualquer outro documento oficial sem foto, como comprovação da identidade do eleitor no momento da votação.

§4°. Na cabine de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefone celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de rádio comunicação ou quaisquer instrumentos que possam comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora, enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/1997, art. 91-A, parágrafo único).

§5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliam o eleitor analfabeto a votar, inclusive propaganda impressa com a indicação do candidato (cola, santinho ou similares) os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

§7º. O Presidente da Mesa Receptora verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa com o eleitor na cabine de votação, podendo esta, inclusive, assinalar o nome/apelido ou o número do candidato.

§8°. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida não poderá ser candidato, fiscal credenciado ou membro da Mesa Receptora.

§9°. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida deverá ser consignada em ata.

Art.6°. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Olinda, em link próprio do COMDACO, e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10(dez) dias da data do Pleito.

Art.7°. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 18 de novembro de 2019, às 10:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§1°. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas como fim a que se destinam.

§2°. Os lacres das urnas descritas neste artigo serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público, na presença dos demais participantes da cerimônia.

§3°. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público, na presença dos demais participantes da cerimônia.

§4°. A ata referida no §3° deverá ser assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Publico presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - Data, horário e local de início e término das atividades;

II - Nome e qualificação dos membros e representante;

III - Quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§5°. A cópia da ata será afixada em local onde se realizou a cerimônia, mantendo-se a original arquivada na sede do COMDACO em pasta própria da Comissão Especial.

§6°. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença do(s) fiscal(is), poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art.8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pela Comissão Especial e impressas por empresa especializada.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas e distribuídas nas Regionais não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas da própria Regional ou entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo lI

DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.9°. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo COMDACO, sem prejuízo de outras providências:

I - A escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade para os eleitores com deficiência, idosos e os que possuam dificuldade de locomoção;

II - A realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - A ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes ou chamadas em programas de rádio e televisão;

IV - A ampla divulgação do local e horário em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

V - Providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que dificultem a duplicação por terceiros, de modo a minimizar ao máximo as tentativas de fraudes;

VI - Providenciar a seleção e adequada capacitação dos membros da Mesa Receptora, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VII - Providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos;

VIII - O transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

IX - A devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão as cabines de votação, Mesas Receptoras e Apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

X - O fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XI - A confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos membros da Mesa Receptora, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial, além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no Processo de Escolha;

XII - A designação de servidores para atuarem nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos membros da Mesa Receptora, escrutinadores e à própria Comissão Especial.

§1°. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito.

§2°. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do Processo de Escolha.

§3°. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

§4º. Cada candidato poderá indicar o número máximo de 02(dois) fiscais para atuarem em cada uma das seções eleitorais, alternadamente.

§5º. Os fiscais serão credenciados pelo próprio(a) candidato(a), que expedirá, ele próprio, credencial conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Olinda, devendo os referidos candidatos aporem suas assinaturas na relação de autógrafo disponibilizada pela referida comissão a fim de serem conferidas nas mesas receptoras e apuradoras de votos.

§6º. Só serão admitidos a funcionar como fiscais eleitorais aqueles que apresentarem ao presidente da mesa a credencial no padrão fornecido pela comissão e devidamente assinada pelo candidato.

Art.10. A comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora, no que couber, o seguinte material:

I - Urna(s) lacrada(s);

II - Lista contendo o nome/apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - Cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - Cabine de votação sem alusão a entidades externas;

V - Cédulas eleitorais;

VI - Formulários "Atada Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela própria Comissão Especial;

VII - Almofadas para carimbo, visando a coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VIII - Senhas para serem distribuídas aos eleitores que se encontrarem dentro do local de votação para garantia do voto. As senhas serão distribuídas para todos os eleitores que se encontrarem na fila de votação às 17:00horas, sendo garantido a todos os eleitores presentes o recebimento da referida senha;

IX - Canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

X - Envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa Receptora;

XI - Lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado de uma relação ao pé da qual o destinatário declarará o que recebeu e como o recebeu, e aporá sua assinatura (Código Eleitoral, art.133, §1º).

Art.11. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art.12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão Especial, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art.13. Constituirão as Mesas Receptoras um Presidente, um Mesário e um Secretário, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§1°. Serão designados mesários suplentes na ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§2°. É facultada à Comissão Especial a dispensa do suplente nas Mesas Receptoras, bem como a redução do número de membros nas aludidas mesas, para no mínimo 02(dois) membros, em caso de ausência dos convocados para compor a mesa eleitoral.

§3°. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - Cônjuge ou(a) companheiro(a) do candidato;

III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - Os eleitores menores de18 (dezoito) anos.

§4°. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3° deste artigo estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/1992.

§5°. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora via original de documento oficial, conforme disposto no §2º do art. 5º.

§6°. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa Receptora deverá questioná-lo sobre os dados constantes no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento apresentado com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

§7°. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da Mesa Receptora, fiscais, candidatos, representantes do Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

§8°. Constarão da ata as impugnações e o número de votos impugnados.

§9°. Nas Mesas Receptoras será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art.14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral (caderno de votação).

Art.15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabine de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art.16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - O isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - A impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabine de votação, salvo as hipóteses previstas no art. 5°.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor assinalará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art.17. Compete ao Presidente da Mesa:

I - Receber, da Comissão Especial, o material de votação correspondente a sua Mesa Receptora de Votos;

II - Comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora, até às 07:00horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabines, conferindo e organizando o material de votação;

III - Estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;

IV - Conferir a almofada com tinta para que os analfabetos e os que não puderem assinar possam exercer o seu direito ao voto;

V - Substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VI - Autorizar os eleitores a votar;

VII - Informar à Comissão Especial os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

VIII - Resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IX - Manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou a Guarda Municipal;

X - Consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XI - Receber as impugnações, consignando-as em ata;

XII - Fiscalizar a distribuição das senhas;

XIII - Zelar pela preservação das urnas e da cabine de votação;

XIV - Verificar as credenciais dos fiscais dos candidatos;

XV - Coordenar o trabalho dos membros da Mesa Receptora no intuito de organizar o processo de votação;

XVI - Declarar encerrado o acesso a fila de votação às 17:00horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seu documento de identificação oficial;

XVII - Vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XVIII - Recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02(duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art.18. Compete ao Secretário da Mesa:

I - Elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II- Distribuir aos eleitores, às 17:00horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - Cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais caso estejam presentes.

Art.19. Compete aos Mesários da Mesa:

I - Identificar o eleitor e entregar a cédula de votação;

II - Substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até às 07horas e 30minutos, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art.20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - Cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

II - Registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - Verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e a Comissão Eleitoral, tomando as providências cabíveis;

IV - Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO

Art.21. O Processo de Escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO.

§1°. Poderão permanecer nas seções de votação o fiscal da seção, membros da Comissão Eleitoral, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§2°. O candidato ou seu fiscal que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art.22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - O eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar ao recinto da Mesa Receptora, deverá postar-se em fila;

II - Admitido adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação à Mesa Receptora, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - O componente da Mesa Receptora localizará o cadastro do eleitor no caderno de votação e o confrontará com os dados constantes no documento de identificação;

IV - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a pôr sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - Identificado o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-la na urna de lona;

VI - Entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - O eleitor será convidado a se dirigir à cabine para assinalar o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - Se o eleitor, ao receber a cédula ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebrado sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

IX - Após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.

Art.23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante, serão entregues no local designado para apuração.

§1º. O transporte dos documentos do Processo de Escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa a que esta designe para este fim;

§2º. Cabe a Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capitulo VI
DA APURAÇÃO

Art.24. A apuração dos votos se iniciará às 19:00horas do dia da votação, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03(três) membros.

§2º. Haverá 01(uma) Junta Apuradora para cada um dos 12(doze) prédios de votação, que deverá apurar, portanto, todas as urnas localizadas no mesmo.

§3º. Encerrando-se a apuração por determinada junta, a mesma poderá passar a apurar os votos de outro prédio que ainda estiver em contagem a fim de agilizar os trabalhos de apuração.

§4º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar canetas esferográficas de cor vermelha.

§5º. O representante do Ministério Público será oficiado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§6º. As Juntas Apuradoras procederão da seguinte forma:

I - Receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da seção;

II - Resolverão todas às impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

III - Receberão as urnas e providenciarão à abertura das mesmas;

IV - Registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art.25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no inciso V do artigo 9º.

§1º. Serão nulos para todos os efeitos os votos:

I - Que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes;

II - Dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito;

III - Das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - Que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - Das cédulas que sejam ilegíveis, contenham caracteres estranhos ao idioma pátrio ou que identifiquem o eleitor;

VI - Das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - Das cédulas onde sejam assinalados mais de um nome de candidato.

§2º. Em caso de dúvida quanto a validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

Art.26. A apuração dos votos ocorrerá em local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - Retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - Contar as cédulas depositadas na urna;

III - Desdobrar às cédulas, uma de cada vez;

IV - Ler os votos e apor nas cédulas, as expressões “em branco” ou “nulo” se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - Preencher no mapa de apuração o número de votos recebido pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - Após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

Art.27. Verificada a não correspondência entre o número de cédulas em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - Emitir o espelho parcial de cédula;

II - Comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou incoincidência;

III - Comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada apagando-se todos os dados da seção até então registrados.

Art.28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação desde que não resulte de fraude comprovada (§1º do art. 166 do Código Eleitoral).

§1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

§2º. Caso a Comissão Especial entenda anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a Plenária do COMDACO.

Art.29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03(três) vias.

§1°. Os boletins de urna serão assinados pelos 03(três) membros da Junta Apuradora e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§2°. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o COMDACO.

Art.30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art.31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2024, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art.32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art.33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art.34. Após a proclamação do resultado, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, depois de ouvido o Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso da decisão da Comissão Especial ao COMDACO, imediatamente após a decisão.

Art.35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos deverão ocorrer no prazo máximo de 02(dois) dias após a publicação oficial dos resultados, devendo o COMDACO decidir em reunião extraordinária especialmente designada para este fim e no prazo máximo de 05(cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do COMDACO será precedida de parecer da Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art.36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art.37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao COMDACO dar ampla publicidade ao resulta do final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes será considerado eleito o candidato mais idoso (art. 111 do Código Eleitoral).

Art.39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que receberem voto e que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art.40. Ao final dos trabalhos a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios conforme modelo fornecido pela comissão especial, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (§1° do art.186 do Código Eleitoral):

I - O número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - As urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - A votação dos candidatos, na ordem da votação recebida;

IV - As impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim com o os recursos que tenham sido interpostos.

Art.41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito e notificação pessoal do Ministério Público.

Art 42. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 003/2019 do COMDACO.

Olinda, 16 de outubro de 2019.

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Presidente do COMDACO

JÚLIO CÉSAR CASIMIRO CORRÊA
Presidente da Comissão Especial – COMDACO
Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda

AGRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Secretário da Comissão Especial – COMDACO
Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda

Membros da Comissão Especial:

GILSON BARBOSA DE SOUSA

MARCOS MORAIS MARTINS

MARISA VIEIRA MARANHÃO DIAS

MYRNA MACHADO BORGES

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B0011752

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123.2019

Contrato nº 123.2019; Objeto Nat: Prestação de Serviços; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução, dos serviços de Vigilância Armada no Município de Olinda/PE.Contratada: **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.343.833/0001-05**; Valor Total: R$ 390.375,12(Trezentos e noventa mil trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos).Vigência: 02.09.2019 à 02.09.2020.

Olinda 2 de Setembro de 2019,

CINTHEA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA.
Secretária Executiva de Serviços Públicos.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:B3209E25

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148.2019

Contrato nº 148.2019; Objeto Nat: Prestação de Serviços; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a fabricação , fornecimento e instalação de placas pré-moldadas e estruturas para a rede de drenagem no Município de Olinda/PE. Contratada: **REAL ENERGY LTDA, CNPJ/MF sob o nº 41.116.138/0001-38**; Valor Total: R$ 120.500,00(Cento e vinte mil e quinhentos reais).Vigência: 06 (seis) meses, contados da data estabelecida na ordem de serviço.

Olinda 23 de Outubro de 2019,

POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Secretária Executiva de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:5AD43B67

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 032

PORTARIA Nº 032 /2019

O Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município e em cumprimento ao disposto no Art. 1º; Art. 6º § 1º, 3º e 4º do Decreto nº 300/2006, que regulamenta a Lei Municipal nº 5505/2006, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir e fazer cumprir as normas referentes à exploração do serviço de transporte individual de passageiros por táxis, no âmbito do Município de Olinda,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do recadastramento anual dos permissionários, veículos e condutores auxiliares do Sistema de Táxis de Olinda;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Recadastramento Anual dos táxis, referente ao ano de 2020, seja realizado de acordo com a tabela abaixo:

CRONOGRAMA DO RECADASTRAMENTO PARA EXERCÍCIO 2020

MÊS	PERÍODO
NOVEMBRO/2019	18 A 22 25 A 29
DEZEMBRO/2019	02 A 06 09 A 13 16 A 20

§ 1º. Diariamente serão distribuídas 40 fichas, por ordem de chegada à Secretaria, havendo a entrega da documentação pela manhã, no horário das 08:00 às 12:00h e vistoria no período da tarde das 13:00 às 15:00h.

§ 2º. Caso ao chegar à STT/Olinda já tenham sido distribuídas as fichas destinadas ao dia, o Permissionário poderá solicitar a reserva de vaga para o dia seguinte. Não comparecendo ao agendamento só será atendido na última semana do recadastramento.

Art. 2º. Estabelecer que o não comparecimento do permissionário do serviço, dentro do prazo estabelecido acima, com a prorrogação máxima até o dia 20/12/2019, implicará na automática adoção das medidas punitivas previstas na legislação supramencionada, podendo levar à cassação da permissão concedida.

Art. 3º. Ressaltar que para a realização do regular Recadastramento é necessária a apresentação de toda a documentação exigida na legislação específica.

Art. 4º. Estabelecer que em cumprimento ao previsto no Art. 35 da Lei nº 5505/2006, o recadastramento não poderá ocorrer através de Procuração.

Art. 5º. Estipular que serão cobrados os valores abaixo discriminados, como Taxa de Recadastramento, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 5400/2004 em seu Art. 1º, § 1º:

Emissão de crachá: 3X bandeirada 1;
Carteira de Credenciamento: 5 X bandeirada 1;
Autorização para vistoria do veículo: 5 X bandeirada 1;
Adesivos (Recadastramento 2016) do veículo: 6 X bandeirada 1;

Quando houver **Motorista Auxiliar** acrescentar mais 4 X bandeirada 1, para Emissão do Crachá.

Parágrafo único – O Total do processo de recadastramento do taxi fica, portanto o equivalente a 19 X bandeirada 1, e para quem tem motorista auxiliar 23 X bandeirada 1.

Art. 7º. Estabelecer que a vistoria do veículo e dos adesivos ocorrerá após a conclusão da vistoria técnica na STT/Olinda.

Art. 8º. Informar que a entrega do Termo de Credenciamento só ocorrerá após a conclusão de todo o processo de recadastramento.

Art. 9º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 22 de outubro de 2019.

JONAS DE MOURA RIBEIRO JUNIOR
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:EC6B3235

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 23.227.000002/2019-68
CONTRATANTE: **PREFEITURA DE OLINDA/SECRETARIA DE TRASNPORTES E TRANSITO DE OLINDA**
CONTRATADA: **PLAXMETAL S/A**
CNPJ: 91.404.251/0001-97
OBJETO: "Aquisição de Mobiliário Escolar, para os Ambientes Administrativos e Pedagógicos" – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPINHA.
VALOR: R$ 32.753,07 (Trinta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

_____

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:9A84F437

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 05/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2019. Processo Nº 01/2019. CPL. Aquisição de Serviços. **FORNECIMENTO INTEGRAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO, PAINEL ELETRÔNICO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DESTE PODER LEGISLATIVO, POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) MESES.** Contratada: X3 TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRRELI EPP – CNPJ 17.465.161/0001-53. Valor Global R$ 133.000,00. (Item 01 R$ 55.000,00; Item 02 R$ 78.000,00). Prazo: 12(doze) meses. Vigência: 21/10/2019 a 21/10/2020.

Palmares, 24 de outubro de 2019.

SAULO CRISTEMES CRISPIM ACIOLI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
André Luiz Lins Reis
Código Identificador:C683DB12

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2017 – CPL/FME. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA EPP – CNPJ: 03.844.196/0001-99. Vigência: 25/08/2019 a 25/08/2020.

Palmares, 23 de agosto de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:44526EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 017/2019 – CPL/PMP. Processo Nº: 025/2019. Dispensa Nº 003/2019. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Recapeamento Asfáltico da área do mercado público do município dos Palmares. Contratado: INSTTALE ENGENHARIA LTDA - CNPJ-MF sob o n°. 23.742.620/0003-63; Valor: R$ 104.916,83 Cento e quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos). Vigência: 22/10/2019 a 22/12/2019.

Palmares/PE, 22/10/2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:654EABA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDO ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO Nº: **035/2019 - Comissão**: CPL -**MODALIDADE/Nº**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**. **Objeto Nat.**: Serviços. **Objeto Desc.**: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de **Assessoria e Consultoria Tributária** para Assessoramento ao Departamento de Tributos visando levantar créditos tributários junto às Instituições Financeiras localizadas no Município de Paranatama- PE. Percentual Máximo Aceitável: 15%, limitado ao valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Local e Data da Sessão de Abertura**: Prefeitura Municipal, sito à Praça João Correia de Assis, nº. 04, Sala da CPL – Centro – Paranatama /PE. **Data: 06/11/2019, Horário: 09:00h**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144 – no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 23/11/2019

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:60B68DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 056/2017

Termo Aditivo Nº: 002/2019
Contrato Nº: 056/2017
Processo Nº: 041/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 010/2017
Objeto Nat.: Locação de Bens

Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar Centro de Especialidades e Reabilitação.
Contratado: BRUNA DA ROCHA PEREIRA - **CPF**: 376.047.828-09
Prazo Acrescido: 360 dias
Nova Vigência: 21/09/2019 a 21/09/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 20/09/2019

Paranatama-PE, 23 de outubro de 2019

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:07F500F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2019 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho resolve REVOGAR o Processo Licitatório Nº 006/2019-FMAS – Tomada de Preços Nº 001/2019, destinado a Contratação pelo MUNICIPIO DE PAUDALHO dos Serviços Especializados para a Realização do Projeto de Trabalho Social – PTS, no Residencial Guadalajara I e II, localizado no município de Paudalho, beneficiado com Empreendimentos Residenciais na Tipologia Apartamento – Obra do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV/FAR- Fundo de Arrendamento Residencial. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 23 de Outubro de 2019.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS.
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A6940292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 005/2019/FMAS

Processo nº 005/2019/FMAS. CP. Pregão Presencial nº 005/2019. Compra/Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Urnas Funerárias e Translado de Corpos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Pedra - PE. Valor R$ 122.450,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo da Pedra - PE, à Praça José Carlos Simões, s/n, Centro, Pedra – PE, CEP 55280-000; 06/11/2019; Horário: 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3858-1621, e-mail cpl.pedra@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 23 de Outubro de 2019.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:05AC1043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019/PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 -TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do município da Pedra – PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que houve alguns questionamentos por parte da auditoria externa do TCE-PE, com relação ao Projeto Básico. Considerando que o processo licitatório não fora adjudicado nem homologado, sequer houve a realização de sessão abertura da fase de lances. Resolve, REVOGAR o Processo Licitatório acima identificado, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos à Prefeitura Municipal e Secretarias do Município da Pedra - PE.

Pedra - PE, 23 de Outubro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:8FB445CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019/PMP. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/PMP. COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Após análise da Comissão Permanente de Licitação e do Engenheiro do Município foi declarado o seguinte resultado da Fase de Habilitação referente ao Processo Licitatório Nº 033/2019/PMP. Tomada de Preços Nº 005/2019/PMP. Contratação de empresa de engenharia para a construção de melhorias sanitárias domiciliares nos sítios papagaio do meio e papagaio de cima, zona rural do Município de Pesqueira - PE, Convênio nº 00570/2016 - FUNASA:

EMPRESAS HABILITADAS:

- JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELLI-ME CNPJ Nº 27.894.394/0001-25, apresentou todos os documentos exigidos no edital para sua Habilitação, portanto, HABILITADA.

- ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05, apresentou todos os documentos exigidos no edital para sua Habilitação, portanto, HABILITADA.

EMPRESA INABILITADA:

- CLORPAC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.451.812/0001-70, apresentou o item 08.04.01 do edital – Certidão negativa de falência com data superior a 60 dias de vencimento e sem autenticação e não apresentou o item 08.05.06 do edital - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, portanto, INABILITADA.

Desde já fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no art. 109, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de impugnação ao resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira – PE, 23 de outubro de 2019.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:CFFD8E38

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Termo de Rescisão referente ao Contrato Administrativo nº 001/2017, reflexivo do Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA** e, de outro lado, a empresa **A K MANDU DE MELO - ME**.

O **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Pesqueira-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.692/0001-09, situada à Praça Manoel Caetano de Brito, s/n, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada por sua Secretária de Assistência Social e Cidadania do Município de Pesqueira-PE, a Sra**. Izabela da Silva Bezerra**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.689.757, inscrita no CNPJ sob o nº 043.142.584-11, ***valendo-se de suas prerrogativas legais insculpidas na Lei Federal nº8.666/93***, em relação ao Contrato Administrativo nº001/2017, originário do Processo de Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, originariamente firmado com a então CONTRATADA, a empresa **A K Mandu de Melo – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.275.073/0001-54, com sede na Rua Dom Expedito, nº 128, Bairro Centenário, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, com arrimo nos artigos 58, inciso II, 78, inciso XII, e 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, ato administrativo regido e justificado pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO RESCINDENDO

Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 001/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de locação de um veículo ônibus com capacidade mínima para 46 lugares, referente a 64 (sessenta e quatro) viagens mensais, para transportar os usuários e os idosos dos programas federais (CRAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – S.C.F.V)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo nos dispositivos dos artigos 58, inciso II, 78, inciso XII, e 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão unilateral tem escopo no melhor interesse público a ser tutelado nesta oportunidade, mormente em razão da falta de recursos transferidos pelo FNAS, impossibilitando a continuidade da prestação locação objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A contratante responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente termo de rescisão contratual, na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

Pesqueira - PE, 21 de outubro de 2019.

IZABELA DA SILVA BEZERRA
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:8FD0AE6D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira/PE, **NOTIFICA** a empresa **JUCIELLY ISABEL PEREIRA MARTINS – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.111.491/0001-97 com sede localizada na Avenida Euvaldo Torres de Aquino, Nº 21, centro do Município de Curaça/BA, no bojo do contrato de prestação de serviços Nº 185/2018/PMP, a fornecer em favor da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira/PE os 13 veículos listados na cláusula quinta do contrato, respeitando todas as características ali estabelecidas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação desta notificação, sob pena de distrato do referido contrato e aplicação de multa em desfavor da referida empresa, nos termos do item I da cláusula décima primeira e item IV da cláusula décima segunda, ambos do referido contrato, bem como art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Pesqueira, 22 de outubro de 2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação do Município de Pesqueira/PE

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:8275EB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/LOC/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº 011/LOC/2018, referente à locação de 01 (um) imóvel localizado na Travessa José Leite da Silva, nº 189, bairro: Vila Anápolis, Pesqueira/PE, para atender aos alunos da extensão da Escola municipal Santo Antônio – Turma do EJA neste Município. Locador: Prefeitura de Pesqueira - PE, CNPJ: 10.264.406/0001 – 35 e Locador: Sr.ª Jocilene Maria Rodrigues, CPF: 027.747.094-31. Vigência: 09/04/2018 até 31/12/2018. Valor: R$ 200,00 (Duzentos reais).

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Locador

JOCILENE MARIA RODRIGUES
Locatário

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5E293ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/LOC/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº 012/LOC/2018, referente à locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Rozilda ds Neves Silva, nº 127, bairro: Pitanguinha, Pesqueira/PE, para atender aos alunos da extensão do Espaço Educacional Dr. Carlito Didier Pitta – CAIC, para funcionamento de Turma do EJA, neste Município. Locador: Prefeitura de Pesqueira - PE, CNPJ: 10.264.406/0001 – 35 e Locador: Sr.ª Luana Maria Ramos de Souza, CPF: 086.850.694 - 08. Vigência: 02/04/2018 até 02/01/2019. Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Locador

LUANA MARIA RAMOS DE SOUZA
Locatário

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:21127FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/LOC/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº 013/LOC/2018, referente à locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Pedro Gomes, nº 324, Distrito: Mutuca, Pesqueira/PE, para atender aos alunos da extensão do Espaço Educacional Dr. Carlito Didier Pitta – CAIC, para para realização de aulas práticas de educação física, novo mais educação e eventos, neste Município. Locador: Prefeitura de Pesqueira - PE, CNPJ: 10.264.406/0001 – 35 e Locador: Sr. Lucílio Monteiro de Freitas, CPF: 836.140.104 - 06. Vigência: 02/05/2018 até 02/01/2019. Valor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Locador

LUCÍLIO MONTEIRO DE FREITAS
Locatário

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:0B005A95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

-Processo Nº: 024/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 020/2019.
-Objeto Nat.: Fornecimento.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 109.890,35 (cento e nove mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).
-Após o processamento do Pregão Presencial Nº 020/2019, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO, CNPJ Nº 07.577.713/0001-61, foi declarada vencedora dos itens nº 04, 05, 07, 09, 10, 11, 13, 18, 21, 27, 30, 32, 33, 35, 36, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 54, 55, 57, 60, 61 e 62, com o valor global de R$ 22.333,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais); e, DANILO S DA SILVA ROCCO ME, CNPJ Nº 20.916.073/0001-35, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 06, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 63 e 64, com o valor global de R$ 64.421,15 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e quinze centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:04F103FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2019/PMP

-Processo Nº: 033/2019/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 002/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de Programa Consorcial de Gestão em Iluminação Pública e execução dos serviços de manutenção, remodelação, eficientização e ampliação da rede de iluminação pública do Município Consorciado de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, da instituição: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO (CONDOMAR), CNPJ Nº 11.110.361/0001-07.
-Valor Global: R$ 59.979,05 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 11 de Outubro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:A2FB065D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 034/2019/PMP

-Processo Nº: 034/2019/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de Programa de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica que tem como finalidade o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Poção – PE, objetivando à implementação da prestação dos serviços de saúde de baixa e média complexidade na área do Município de Poção - PE, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, da instituição: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, CNPJ Nº 11.110.361/0001-07.
-Valor Global: R$ 2.441.783,28 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 11 de Outubro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:34BBEAE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 – PMP, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA CACHOEIRA DO URUBÚ, PRIMAVERA - PE. Valor R$ 451.177,44 (Quatrocentos e cinquenta e um mil cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).* Abertura

08/11/2019, às 09 hs. Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 23.10.2019.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:8EA12B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2019. Processo Nº: 191014IN00005. CPL. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística no dia 26 de Outubro de 2019 em comemoração as festividades culturais e tradicionais no POVOADO DE LAGOA DA CRUZ no Município de Quixaba - PE. (ERIC LAND E BANDA). Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Zade Shows Gravacoes e Edicoes Musicais Ltda. CNPJ: 30.244.228/0001-98. Valor R$30.000,00.

Quixaba, 21/10/2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:71C244F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 005/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 191014IN00005. CPL. Inexigibilidade Nº IN00005/2019. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística no dia 26 de Outubro de 2019 em comemoração as festividades culturais e tradicionais no POVOADO DE LAGOA DA CRUZ no Município de Quixaba - PE. (ERIC LAND E BANDA). Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria de Cultura e Desporto. Ratificação em 21/10/2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:C39347B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 031/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00031/2019. Processo Nº: 191014IN00005. CPL. Inexigível Nº IN00005/2019. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística no dia 26 de Outubro de 2019 em comemoração as festividades culturais e tradicionais no POVOADO DE LAGOA DA CRUZ no Município de Quixaba - PE. (ERIC LAND E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 13 813 2010 2060 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 000420 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Contratado: Zade Shows Gravacoes e Edicoes Musicais Ltda. CNPJ: 30.244.228/0001-98. Valor R$30.000,00. Vigência: de 22/10/2019 a 31/12/2019.

Quixaba, 22/10/2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:0157FCE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/10/2019. Edição 2441, com o título RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 008/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019, **ONDE SE LER:** "...Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS para o dia **24/10/2019 as 09h00min**..." **LEIA-SE:** "...Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS para o dia **29/10/2019 as 09h00min**...".

Ribeirão/PE, 23 de outubro de 2019;

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:7A1A59E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2019; CPL; Tomada de Preços Nº 001/2019; Outros Serviços; Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados, de recuperação de créditos tributários de ISSQN devidos ao Município, pela secretaria municipal de finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, junto aos contribuintes estabelecidos fora ou dentro do Município de Ribeirão, visando a execução de perícias técnicas e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a sua efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município; Valor Percentual máximo admitido a título de honorários: 20% (vinte por cento); Data e Local da Sessão de abertura: **11/11/2019 às 09h00min.** Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 23 de outubro de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:32C0578D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 016/2019; CPL; Tomada de Preços Nº 004/2019; Outros Serviços; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em atividades de Assessoria em Gestão Empresarial Pública, para desenvolvimento e execução de um projeto para monitoramento contínuo da opinião publica; Valor Estimado: R$ 171.164,00; Data e Local da Sessão de abertura: **12/11/2019 às 09h00min.** Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 23 de outubro de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:DA9C0061

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 119/2019 – Pregão Presencial n° 070/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços de coffee break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa **PAULO ROBERTO ALVES 41809319404 ME** CNPJ 31749158000192, em todos os itens licitados, pelo valor total de R$ 17.950,00 (Dezessete Mil Novecentos e Cinquenta Reais). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologou no dia 18/10/2019, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 23 de Outubro de 2019.

ADJA GEÓRGIA BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:9C644389

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 117/2019 – Pregão Presencial n° 068/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cartuchos novos (Toner), para Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Assessoria de Comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria da Cultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Social, Conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, do Município de Salgueiro/PE**.** Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa INFOMAXX LTDA – EPP CNPJ 214502950001-78, nos itens 11, 15, 16, 20, 22, 23 e 24 pelo valor total de R$ 7.828,00 (Sete Mil e Oitocentos e vinte e oito Reais); ALENCAR FRANKILIM ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ 22536271000107, nos itens 04, 05, 09, 10, 17, 18, 19 e 21, pelo valor total de R$ 15.715,00 (Quinze Mil Setecentos e Quinze Reais); DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI CNPJ 317211130001-00 nos itens 01, 02, 03, 12 e 25, pelo valor total de R$ 18.524,00 (dezoito Mil Quinhentos e vinte e quatro Reais); COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME CNPJ 151146410001-44, nos itens 06, 07, 08, 13 e 14, pelo valor Total de R$ 12.315,00 (Doze Mil Trezentos e Quinze Reais). Diante do resultado do certame a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, homologou no dia 23/10/2019, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 23 de Outubro de 2019.

LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:86324DB5

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 401/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.911.193/0001-68. Objeto: A aquisição de Insumos Odontológicos no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde Processo Licitatório nº 096/2019. Pregão Presencial nº 057/2019. Valor: R$ 25.070,45. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 08 de outubro de 2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:EF285D1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Nº. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Nº. 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, Tássio José Bezerra dos Santos, vem CONVOCAR todos os contemplados do Programa Minha Casa Minha Vida 1, relacionados no anexo deste edital, para comparecerem entre os dias 23/10/2019 a 23/11/2019, na sede da Prefeitura, localizada na Rua João Roque da Silva, 349/PE, das 8:00 às 14:00, para realização de revisão cadastral. No ato, todos os beneficiários deverão estar munidos dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; Cópia do Comprovante de residência (conta de água ou luz mais recente); Número de Identificação Social - NIS; Certidão de casamento (se for o caso). Todos os candidatos convocados, constantes na relação anexa, que não comparecerem no prazo estabelecido neste Edital estarão automaticamente eliminados do cadastro habitacional do município para o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV1, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reconsideração. Somente o Titular da Inscrição poderá realizar a revisão cadastral, salvo nos

casos de comprovação do falecimento do Titular, devendo o dependente apresentar Certidão de Óbito.

Santa Cruz da Baixa Verde, 23 de outubro de 2019.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

ANEXO RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 1

Nº	BENEFICIÁRIOS	CPF
1	Fledson Edson Magalhães Lima	058.710.514-30

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:FC75D328

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018; CONTRATO Nº 163/2018; TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Notificação Nº 22/2019
EMPRESA CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP

Objeto – Lote 02, serviços de reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Ivete Cordeiro Valença, localizada no Alto Santiago, nº80.
Processo Licitatório nº 017/2018
Contrato nº 163/2018
Tomada de Preço nº 005/2018

Vimos através desta, notificar esta empresa, ocorre que foi constatado que a obra estava caminhando em ritmo lento e paralisou totalmente dia 21 de outubro de 2019, consequentemente ocasionando o atraso e descumprimento do prazo estabelecido.
Solicitamos que, sejam retomados os serviços da obra em até 24h e informamos também que, caso a aludida empresa não cumpra o aludido prazo, esta Municipalidade irá tomar as providencias administrativas atinentes à espécie, quais sejam, a aplicação da penalidade elencada no artigo 87º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira do contrato em comento.
Certo que seremos atendidos, apresentamos nossos votos de estima.

DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA
Secretaria de Infraestrutura
Port.007/2017

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:7D7ECC11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018, CONTRATO Nº 187/2018; TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

Notificação Nº 23/2019
EMPRESA CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP

Objeto – Contratação de serviço de engenharia para construção do remanescente de um CREAS- Centro Especializado em Assistência Social, localizado na Rua da Alegria.
Processo Licitatório nº 035/2018
Contrato nº 187/2018
Tomada de Preço nº 007/2018

Vimos através desta, notificar esta empresa, ocorre que foi constatado que a obra dia 22 de outubro de 2019 se encontra paralisada, consequentemente ocasionando o atraso e descumprimento do prazo estabelecido.
Solicitamos que, sejam retomados os serviços da obra em até 24h e informamos também que, caso a aludida empresa não cumpra o aludido prazo, esta Municipalidade irá tomar as providencias administrativas atinentes à espécie, quais sejam, a aplicação da penalidade elencada no artigo 87º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira do contrato em comento.
Certo que seremos atendidos, apresentamos nossos votos de estima.

DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA
Secretaria de Infraestrutura
Port.007/2017

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:361C3889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019; CONTRATO Nº 034/2019; TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Notificação Nº 24/2019
EMPRESA CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP

Objeto – Contratação de serviço de engenharia para Construção de um Centro de Atendimento à Mulher neste município.
Processo Licitatório nº 002/2019
Contrato nº 034/2019
Tomada de Preço nº 002/2019

Vimos através desta, notificar esta empresa, ocorre que foi constatado que a obra se encontra paralisada desde o dia 01 de outubro de 2019, consequentemente ocasionando o atraso e descumprimento do prazo estabelecido.
Solicitamos que, sejam retomados os serviços da obra em até 24h e informamos também que, caso a aludida empresa não cumpra o aludido prazo, esta Municipalidade irá tomar as providencias administrativas atinentes à espécie, quais sejam, a aplicação da penalidade elencada no artigo 87º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira do contrato em comento.
Certo que seremos atendidos, apresentamos nossos votos de estima.

DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA
Secretaria de Infraestrutura
Port.007/2017

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:D3427007

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019

Processo Nº: 00033/2019. CPL. Concorrência Nº 00003/2019. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de Obras conclusão da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Bacia A e Estação de Tratamento de Esgoto. Visando informar sobre o resultado da análise da habilitação das empresas, tanto quanto a sua qualificação técnica, quanto os documentos fiscais e econômica financeira. Com relação a qualificação técnica, consta o parecer da assessoria técnica responsável, emitida pelo engenheiro Leonardo Menezes de Sá – CREA/PE nº 029.936, onde o mesmo informa que o **CONSORCIOS DAS EMPRESAS BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.780.722/0001-10 e CPM CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ: 05.545.366/0001-60**, atenderam todas as exigências técnicas previstas no edital. Já a empresa **COENCO SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 34.356.435/0001-95**, ao descumprir a exigência do item 6.9.1 b, não apresentando atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fica considerada então **INABILITADA**. Com relação a documentação fiscal e econômica financeira, o **CONSORCIOS DAS EMPRESAS BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.780.722/0001-10 e CPM CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ: 05.545.366/0001-60**, após a análise dos documentos, foi considerada **INABILITADA**, por descumprir o item 6.6.1 do edital,

apresentando compromisso de constituição do consorcio sem registro no cartório de registro de títulos e documentos. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: Todos os licitantes foram considerados **INABILITADOS** por suas documentações não atenderem ao disposto no instrumento convocatório, sendo a empresa COENCO SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 34.356.435/0001-95, descumprindo o item 6.9.1 b e o CONSORCIOS DAS EMPRESAS BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.780.722/0001-10 e CPM CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ: 05.545.366/0001-60, descumprindo o item 6.6.1. Conforme o art. 48 § 3ª da Lei 8.666/93, o Presidente informa aos licitantes que será concedido o prazo para apresentação de nova documentação de 08 (oito) dias úteis. O Presidente informou que no dia **11/11/2019 as 10:30 hrs**, haverá uma nova reunião para análise dos novos documentos apresentados pelas empresas participantes. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE, ou através do Fone: (81) 3736-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: sc.cplprefeitura@gmail.com.

São Caetano, 23/10/2019

ERNANDO SOUZA DE SALES
Presidente da CEL

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3151F248

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N°018/2019 PL N°058/2019 - OBJETO: Aquisição de Kits Escolares, para entrega imediata os Alunos dos Ensinos Infantil, Fundamental , Anos Iniciais, Anos Finais e EJA, da Rede Municipal de Ensino, para o exercício 2020, com fundamento na Lei Municipal nº 538/2013, de 02 de outubro de 2013, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: **R$ 227.305,25 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. - Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião 07/11/2019; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2019.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:B77D2182

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº: 062/2019
Concorrência nº 003/2019.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preço da Concorrência nº 003/2019 - Objeto: Construção de muro de contenção no terreno da Creche - Vila Açudinho, será realizada no dia **25/10/2019**, às **09:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião

Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 23 de outubro de 2019

IVALDO GUIMARÃES XAVIER.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FA32D12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO Nº 028/2019

EMENTA: Altera o Decreto Nº 020/2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando as regulamentações pertinentes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Nº 020/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º**. O Conselho Municipal de Turismo será constituído de, no mínimo, 10 (dez) membros do Poder Público e 10 (dez) membros da Sociedade Civil organizada, que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em São José do Belmonte, dos órgãos e entidades abaixo relacionados. Bem como por representantes do povo que tenham interesse em contribuir para o desenvolvimento do turismo municipal, tendo demonstrado isso através de suas ações no Município.
....." (NR)
.....
§ 6º. A presidência e vice-presidência serão ocupadas, em mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período na forma do regimento interno, por representantes do Poder Público ou da Sociedade Civil organizada ou do povo que tenham interesse em contribuir para o desenvolvimento do turismo municipal, tendo demonstrado isso através de suas ações no Município.

§ 7º. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a nomeação, por decreto, do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário do Conselho para o primeiro mandato do Conselho Municipal de Turismo com duração de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, cabendo ao regimento interno as diretrizes para as eleições subsequentes.
....." (NR)

"**Art. 11º**. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e alterar as disposições da presente norma por decreto, caso necessário.
....." (NR)

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo segundo (§ 2º.) do Art. 4º. do Decreto Nº 020/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B9954000

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00040/2019. PROCESSO Nº: 030/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Contrato Nº: 00040/2019. Processo Nº: 030/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2019. Compra. Aquisição imediata de Usina de Asfalto para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Viação e Obras Recursos previstos no QDD2019. Contratado: Pav-parts - Comercio de Maquinas Ltda. CNPJ: 11.174.006/0001-00. Valor R$410.000,00. Vigência: de 24/10/2019 a 31/12/2019.

São José do Egito, 24/10/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6251A9DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00043/2019. PROCESSO Nº: 032/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Contrato Nº: 00043/2019. Processo Nº: 032/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2019. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD/2019 . Contratado: Essencial Locacoes de Automoveis Ltda. CNPJ: 34.627.767/0001-67. Valor R$107.280,00. Vigência: de 24/10/2019 a 24/10/2020.

São José do Egito, 24/10/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C54CC63A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 031/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Processo Nº: 031/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2019. Compra. Aquisição parcelada de Carnes e Derivados, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos Previstos no QDD 2019 Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Viação e Obras Secretaria Municipal de InfraEstrutura Secretaria Municipal de Assitência Social Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Trânsito Secretaria Municipal de Agricultura. Contrato Nº: 00041/2019. Contratado: Alberto da S Souza. CNPJ: 26.768.389/0001-03. Valor R$239.072,00. Vigência: de 24/10/2019 a 24/10/2020. São José do Egito, 24/10/2019. Contrato Nº: 00042/2019. Contratado: Rodolfo Silva Bezerra - ME. CNPJ: 12.403.063/0001-78. Valor R$87.924,00. Vigência: de 24/10/2019 a 24/10/2020.

São José do Egito, 24/10/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:5D012F35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Em 23/10/2019 a Empresa CONFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELLI – ME, protocolizou pedido de impugnação ao edital, cujo teor seria que fosse retirado do edital o item 6.7.2 (visita realizada pelo responsável técnico da empresa);

Juntou ao seu pedido decisões e julgamentos;

Sem maiores delongas, resta decidido por essa CPL, inclusive com alicerce do TCE/PE, que já avalizou vários editais de obras desta Edilidade, que a referida exigência encontra-se prevista em lei, em jurisprudências e decisões majoritárias, inclusive é exigível pelo TCE/PE, que será mantido o item 6.7.2 do edital;

Resta decidido pelo improvimento da impugnação ao edital, mantendo-se todos os termos do edital.

05. Publique-se em meios oficiais.

São José do Egito/PE, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA
Pregoeiro

FREDSON ANDRE LOUREDO DE BRITO
Membro

LUIS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:3FE75956

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Diversas Reformas das Unidades de Saúde em todo Município, por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 04/10/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 04/10/2019. Licitante cadastrado neste processo: NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ: 32.530.158/0001-60. Às 08:15 horas do dia 23/10/2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA - Presidente; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Representante: José Nogueira de Carvalho Filho. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Documentação o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: O licitante foi considerado habilitado. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa do licitante de apresentar qualquer interposição de recurso, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do proponente habilitado, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisada a proposta o Presidente passou a

informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerado o valor ofertado pelo proponente, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Valor: R$ 302.076,60. Os valores globais constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:7F42F8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 017/2019.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

RESULTADO FASE PROPOSTA
Processo Nº: 017/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2019. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Diversas Reformas das Unidades de Saúde em todo Município, por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA. CNPJ: 32.530.158/0001-60. Valor: R$302.076,60. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 38441088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 23/10/2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:22168CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2019.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
Processo Nº: 017/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2019. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Diversas Reformas das Unidades de Saúde em todo Município, por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. LICITANTE HABILITADO: NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA.CNPJ: 32.530.158/0001-60. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 23/10/2019, às 08:55 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 38441088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 23/10/2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:78873C09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
LEI 2683/2019

LEI Nº 2683/2019

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do Parágrafo 8º, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a política habitacional de interesse social do Município de São Lourenço da Mata.
Art. 2ºA política habitacional de interesse social do Município será implementada mediante:

I - produção e venda de lotes urbanizados para construção de unidades habitacionais;
II - construção de unidades habitacionais;
III - venda de unidades habitacionais;
IV - identificação de pessoas residindo em imóveis localizados em áreas de risco de desastre ambiental e/ou interditadas pelo Município;
V - identificação de pessoas residindo em áreas públicas;
VI - regularização de loteamentos populares consolidados;
VII - doação de material para construção e reforma;
VIII - doação de lotes e unidades habitacionais.

Art. 3º Para assegurar a efetividade da política habitacional de interesse social instituída por esta Lei, incumbe ao Poder Executivo Municipal:

I - implantar parcelamentos do solo para instalação de programas habitacionais;
II - construir unidades habitacionais de interesse social;
III - alienar unidades habitacionais de interesse social;
IV - doar lotes e/ou unidades habitacionais de interesse social;
V - doar material para construção e reforma a particulares, obedecidos os critérios definidos nesta Lei;
VI - assegurar-se do efetivo cumprimento das normas ambientais.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - habitação popular: unidade autônoma edificada com recursos públicos, destinada à moradia das pessoas que atenderem aos processos de habilitação e classificação previstos nesta Lei;
II - terreno popular: unidade autônoma destinada à edificação de moradias de que trata esta lei, com até 280m² (duzentos e oitenta metros quadrados);
III - parcelamento de solo: divisão de gleba em lotes, nos termos da legislação em vigor;
IV - população de baixa renda: famílias com renda familiar mensal de 0 (zero) a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 5ºO Poder Executivo orientará a política habitacional geral e de interesse social do Município, em harmonia com a dos governos da União e do Estado, observando sempre, o efetivo cumprimento de

todas as normas ambientais, principalmente a proteção dos recursos hídricos, bem como o equilíbrio do ecossistema.

Art. 6º~~Na execução da política habitacional de que trata esta Lei, o Poder Executivo estabelecerá, por proposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Defesa Civil, as áreas urbanizadas ou urbanizáveis a serem ocupadas pelos programas habitacionais, com todos os detalhamentos, como o número de lotes e unidades habitacionais que comportarão, ouvida a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.~~
Vetado
~~Parágrafo único.~~ ~~Os lotes e as unidades habitacionais que integram os programas desenvolvidos nos termos desta Lei poderão ser alienados ou ter seu uso transferido nos termos aqui estabelecidos.~~
Vetado

CAPÍTULOII
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 7º Fica instituído o Programa Municipal de Habitação, com o objetivo de identificar ocupações consolidadas em áreas de risco de desastre natural ou em áreas públicas, bem como de estabelecer critérios para vendas e doações de lotes em loteamentos populares, e para doações de materiais de construções em áreas urbanas em situação regular.

Parágrafo único. Fica definido que critérios para vendas e doações de lotes em loteamentos populares, e para doações de materiais de construções em áreas urbanas em situação regular serão elaborado através do pleno pelo Conselho Municipal desta política pública, caso existente.
Art. 8ºA seleção dos inscritos dar-se-á por meio de Comissão designada por portaria.

Parágrafo único. Os membros dessa Comissão não fazem jus à percepção de qualquer gratificação de função decorrente dessa atividade.

Art. 9ºA venda de unidades habitacionais de interesse social observará os seguintes aspectos:
I - cada lote terá até 280,00 m²;
II - será permitida a construção de apenas uma edificação por lote, unifamiliar, de até 60,00 m²;
III - caso o tamanho do lote seja superior ao explicitado na letra "a", impossibilitando desmembramento, mas permitindo a construção de outra edificação, os condôminos comprometer-se-ão a garantir o direito de passagem uns dos outros;
IV - será permitida somente a compra de um lote por pessoa, obedecida ordem de classificação;
V - para adquirir um lote, a pessoa deverá apresentar os documentos exigidos no artigo 11 da presente Lei e comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 10 desta Lei;
VI - cada lote terá preço fixo, definido anualmente por meio de decreto, considerando-se o valor de mercado, podendo ser fixado valor inferior ao de mercado, por meio de lei específica;

VII - a escritura pública será lavrada mediante a comprovação da quitação do lote, ficando autorizada a venda, pelo adquirente, somente após 10 anos a contar a assinatura do instrumento de compra e venda, estando sujeito à rescisão de seu benefício;
VIII - o beneficiário terá prazo máximo de até 6 (seis) meses para iniciar a construção, devendo a mesma estar concluída, com habite-se do Município em 12 (doze) meses a contar da aprovação do projeto apresentado pelo adquirente, sob pena de rescisão do contrato;
IX - em caso de inadimplência por mais de 6 (seis) meses, desistência da compra ou mudança de endereço, ou até mesmo de cidade do adquirente, o imóvel retornará à propriedade do Município, podendo ser, então, revendido ou doado a outrem;
X - a pessoa que comprovar renda per capita inferior à descrita no artigo 10, inciso II, da presente Lei, que reside em São Lourenço da Mata há pelo menos 15 anos e, pelas condições de habitação, encontrar-se em situação de vulnerabilidade comprovada por estudo social realizado pela Secretaria da Cidadania e Assistência Social, poderá receber lote em doação;
XI - o beneficiário será cadastrado no Cadastro de Mutuários;
XII - os lotes adquiridos por esse programa poderão ser isentos de imposto sobre a transmissão de bens inter vivos - ITBI - e de imposto predial e territorial urbano - IPTU - mediante lei específica;
XIII - a responsabilidade pelo pagamento das despesas de escritura pública e averbação em matrícula será analisada de acordo com cada Loteamento, podendo, em situação de vulnerabilidade, isenções tratadas em lei específica e more legal, serem suportadas pelo Município de São Lourenço da Mata.

Parágrafo único. Aquele que se desfizer do imóvel adquirido por meio desta Lei, seja por compra ou por doação, na condição de adquirente ou sucessor deste, fica impedido de ser novamente beneficiado com as políticas instituídas por esta Lei.
CAPÍTULOIII
DOS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Art. 10 Poderão habilitar-se no programa habitacional de interesse social, os candidatos que preencham as seguintes condições:

I - residência e/ou domicílio no Município há pelo menos 5 (cinco) anos;
II - renda familiar mensal não superior a 10 (dez) salários-mínimos;
III - não possuam imóvel em nome próprio;
IV - não tenham sido beneficiários em outros programas habitacionais no âmbito municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. A habilitação dos candidatos dar-se-á na forma desta Lei para todos os programas previstos na mesma, ressalvadas as hipóteses de concessão de uso especial para fins de moradia.

Art. 11 No ato da inscrição, os candidatos deverão, obrigatoriamente:
I - fazer cadastro na Secretaria da Cidadania e Assistência Social;
II - juntar documento com fotografia;
III - comprovar os rendimentos da família beneficiária;
IV - comprovar residência no Município;
V - comprovar que não possui imóvel em nome próprio.
§ 1º A abertura das inscrições será precedida de divulgação por edital publicado na imprensa local e afixado no mural de publicações oficial da Prefeitura.
§ 2º As inscrições serão feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição, com a apresentação da documentação exigida nesta Lei.
Art. 12 Dentre os candidatos inscritos, que preencherem os requisitos do artigo 10 da presente Lei, será realizada a seleção e classificação que, obrigatoriamente, considerará os seguintes critérios (situação existente no dia da inscrição):

I - morador de área de risco ou de remoção;
II - ter deficiência ou existir, no núcleo familiar, alguma pessoa com deficiência;
III - ser idoso;
IV - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, conforme declaração no Cadastro Único;
V - morador de área verde, pública, ou destinada à preservação ambiental consolidadas.

§ 1º A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá de base para sua classificação.

§ 2º Os candidatos deverão estar inscritos no CADUNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

Art. 13 Os processos de habilitação e classificação dos candidatos serão acompanhados pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 14 No programa habitacional de interesse social do Município poderão os moradores ou ocupantes de áreas de interesse urbanístico, ser beneficiados, desde que comprovadamente tenham renda de até 5 (cinco) salários mínimos e que sejam cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social em plano de reassentamento.

Art. 15 Encerradas as inscrições e realizado o procedimento seletivo e de classificação, divulgar-se-á por edital publicado na imprensa local e afixado no mural de publicações oficial da Prefeitura, a relação dos

classificados até o número correspondente de unidades habitacionais populares, figurando os demais como suplentes.

CAPÍTULOV
DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO

Art. 16~~O projeto de construções das unidades habitacionais ficará a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil, ficando isento o beneficiário do pagamento de taxas pelo exame, aprovação e licenciamento, bem como pela expedição do "habite-se".~~ **Vetado**

Art. 17~~O plano de urbanização específico da área, após elaborado pelo Poder Executivo através de trabalho integrado das Secretarias de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, Defesa Civil, e Assistência Social será previamente submetido à aprovação dos órgãos competentes e a registro no Cartório de Registro de Imóveis, antes da formalização do termo contratual.~~ **Vetado**

Art. 18 No caso de aquisição de terreno popular, o beneficiário terá prazo máximo de até 6 (seis) meses para iniciar a construção, devendo a mesma estar concluída, com habite-se do Município, em 12 (doze) meses a contar da aprovação do projeto apresentado pelo adquirente, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 19~~Caberá as Secretarias Municipais de Planejamento e Meio Ambiente e Defesa Civil emitirem um parecer sobre cada projeto de urbanização e construção de moradias populares, antes que se promova sua implantação e registro no ofício imobiliário, bem como resolver os impasses e dúvidas na implantação dos respectivos projetos.~~ **Vetado**

CAPÍTULOVI
DO ALUGUEL SOCIAL

Art. 20~~Para famílias de baixa renda, que residem em imóveis localizados em áreas públicas, áreas de risco de desastre ambiental comprovado e/ou interditadas pela Defesa Civil, o Município deverá providenciar a interdição do local e desocupação, inclusive por meio judicial, alocando as respectivas famílias pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, em residências alugadas através do chamado "aluguel social", com objeto exclusivo de moradia.~~

~~§ 1º Nesse prazo as famílias deverão alugar e/ou adquirir imóvel para moradia.~~

~~§ 2º Para efeitos dessa lei, são consideradas como de baixa renda as famílias com renda familiar mensal de 0 (zero) a 5 (cinco) salários mínimos.~~

~~§ 3º O aluguel social será pago pela Secretaria Municipal de Assistência Social e não ultrapassará o valor mensal de R$ ____,00 (____ reais) por família, sendo alcançado diretamente ao beneficiário do aluguel social, para fins exclusivos de moradia, devendo a aplicação do valor ser monitorada pelo Conselho Municipal de Habitação.~~

~~§ 4º Eventual diferença entre o valor do aluguel social e o da locação deverá ser arcado pela família locatária.~~

~~§ 5º Será cancelado o pagamento do aluguel social nas seguintes hipóteses:~~

~~a) por desvio da destinação;~~

~~b) por locação ou aquisição de moradia antes dos 6 (seis) meses previstos no caput deste artigo;~~

~~c) caso o beneficiário ou seus familiares invadam área pública ou privada durante o período de vigência do aluguel social.~~

~~§ 6º A aceitação do benefício do aluguel social implicará na permissão de demolição, executada por parte do Município, de residências cuja segurança esteja definitivamente comprometida.~~

~~§ 7º O aluguel social será reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir do mês de abril de cada ano;~~

~~§ 8º A forma de pagamento e documentos necessários para a sua liberação seráregulamentadopela Secretaria da Fazenda do Município por meio de decreto devendo nele conter o prazo para o pagamento e a forma de prestação de contas por parte dos beneficiários.~~ **Vetado**

CAPÍTULOVII
DA DOAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE RESIDÊNCIAS

Art. 21~~O Executivo fica autorizado a adquirir e doar materiais de construção e reforma de moradias às pessoas de baixa renda, cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, limitado à sua disponibilidade financeira e orçamentária.~~ **Vetado**

§ 1º Para fins de doação de material para construção e reforma de residências às famílias de baixa renda, a Secretaria Municipal de Assistência Social exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

I - prova de renda per capita de meio salário mínimo;

I - renda per capita de meio salário-mínimo ou renda familiar de até 2(dois) salários-mínimos;

II - prova de não possuir outro imóvel;

III - comprovação de residência e/ou domicílio no Município há pelo menos 2 (dois) anos;

IV - documentação do imóvel, em seu nome, com a comprovação de que o projeto de construção e reforma foi aprovado, na época, pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil;

V - demonstração de que o imóvel encontra-se em área urbana em situação regular;

VI - comprovação de que a obra a ser realizada não precisa de nova aprovação de projeto pelo Município ou de que esta já está devidamente aprovada.

§ 2º ~~Mediante a apresentação dessa documentação, o Assistente Social do Município emitirá parecer socioeconômico e o Secretário Municipal da Cidadania e Assistência Social deferirá ou não o pedido.~~ **Vetado**

§ 3º Indeferido o pedido, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data em que o requerente tomar ciência do indeferimento, cabendo- lhe protocolar suas razões no Protocolo Geral da Prefeitura.

§ 4º Entende-se por materiais de construção e reforma tudo o que for necessário para dar sustentabilidade mínima à edificação, tais como: tijolos, terra, esquadrias, madeiras, cerâmicas, telhas, tubulações, hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas d` água e tudo mais que se enquadre nas características desse capítulo.

§ 5º Os pedidos de doação de materiais serão atendidos em ordem cronológica, tendo prioridade às famílias retiradas de áreas de risco, bem como aquelas que forem compostas por idosos ou pessoas com deficiência.

§ 6º A não utilização dos materiais de construção ou reforma, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega pela Secretaria da Cidadania e Assistência Social ao donatário, implicará na devolução dos mesmos, se ainda não utilizados, ou do valor correspondente, com juros e atualização monetária.

§ 7º Nas situações de emergência, tais como casas atingidas por vendaval, terremoto, etc., o requerente fica dispensado de apresentar a documentação exigida no parágrafo 1º deste artigo desde que o requerimento de doação de material esteja acompanhado de laudo da Defesa Civil.

§ 8º Nos casos de iminente risco estrutural de residências, desde que acompanhado de laudo da defesa civil, fica autorizado ao município proceder na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULOXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Havendo suspeita de que declarações ou documentos foram falsificados visando obter algum benefício estabelecido por esta Lei, o Município apurará administrativamente o fato, sem prejuízo do encaminhamento cível e criminal devido, podendo, após concluído o processo administrativo pertinente, revogar o benefício, condenando o beneficiário a devolver a unidade habitacional, no caso de lote, no mesmo estado em que o recebeu, ou a devolver o valor do material de construção doado pelo Executivo, devidamente atualizado, com correção monetária pelo IGP-M ou índice que vier a substituí-lo, e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 23 No processo de regularização o Município adotará subsidiariamente, nos casos omissos na presente Lei, o Provimento

More Legal da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 24 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.
Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata, 16 de Outubro de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:AC6807B6

CÃMARA MUNICIPAL
LEI 2710/2019

LEI Nº 2.710/2019

Ementa: Autoriza a criação do Centro de Referência do Empreendedor de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, aprovou e eu, Presidente, **promulgo**, nos termos do Parágrafo 8º, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza a criação do Centro de Referência do Empreendedor de São Lourenço da Mata como uma unidade de promoção e apoio as ações Programa Ocupe-se um Bairro com a Educação Empreendedora.
Parágrafo Primeiro: Este projeto de Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, assegurado ao Micro Empreendedor Individual (MEI), às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os artigos. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo: ~~ficará sobre a responsabilidade das Secretarias Municipais de Trabalho e Qualificação Profissionale Desenvolvimento Econômico o apoio gerencial, técnico e administrativo do Centro de Referência do Empreendedor.~~ **Vetado**

Art. 2º - ~~O equipamento vai disponibilizar a pequenos comerciantes dos bairros do município capacitações, técnicas gerenciais, além de consultorias, assessoria para formação de associações e cooperativas de produção, mentorias para os pequenos negócios e acesso ao microcrédito:~~
~~I – Estimular a organização de pequenos produtores e empreendedores;~~
~~II – Diminui a desburocratização com as formalizações dos pequenos empreendimentos; e,~~
~~III – Realizar capacitações técnicas e gerenciais, consultorias, facilitando o acesso ao microcrédito, com foco no desenvolvimento de novas empresas e expansão das existentes.~~ **Vetado**

Art. 3º. Busca- se com o Centro de Referencia ao Empreendedor orientar:
I – ao regime tributário;
II – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;
III – ao associativismo e às regras de inclusão;
IV – ao incentivo à geração de empregos;
V – ao incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII – criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;
VIII – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;

Art. 4º. ~~O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei será gerido pelas instâncias a seguir especificadas:~~
~~I – Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:~~
~~– Coordenar o Centro de Referência do Empreendedor, que abrigará os Comitês criados para implantação da Lei;~~
~~– Gerenciar os subcomitês técnicos que atenderão às demandas específicas decorrentes dos capítulos da Lei;~~
~~– Coordenar as parcerias necessárias ao desenvolvimento dos subcomitês técnicos que compõem o Centro de Referência do Empreendedor;~~
~~– Revisar os valores expressos em moeda nesta Lei.~~ **Vetado**

Art. 5º. Fica autorizada a realização de acordos necessários ao aporte de recursos de Instituições Públicas ou Privadas interessadas em financiar o referido Programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata, 11 de Outubro de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:E3C347F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 – REMOÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 – REMOÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública esta Instrução Normativa, referente à Remoção de Servidores efetivos da educação, no período de 04 de Novembro de 2019 a 22 de novembro de 2019, tendo como base legal a Lei Orgânica – Município de São Lourenço da Mata, Lei Nº 1929, de 21 de Maio de 1998 e Instrução Normativa de Remoção vigente, objetivando sistematizar e agilizar os procedimentos administrativos, evitando prejuízos ao interessado e ao serviço público.
DA DEFINIÇÃO Remoção é a mudança do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de trabalho, por iniciativa do servidor (a pedido).
REQUISITOS Ser Servidor Efetivo do quadro da Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata; As remoções de Servidores devem obedecer aos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa de Remoção vigente, respeitando os prazos estabelecidos na Norma;
DAS COMPETÊNCIAS
Compete à Gestão Escolar: Verificar:
A necessidade de novos servidores, indicando prazos e quantitativos, a fim de evitar lacunas; Encaminhar as devidas solicitações ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação Educacional (Secretaria de Educação municipal de São Lourenço da Mata).
Compete ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação Educacional: Fazer uma pré-análise do processo, checando os itens que devem compô-lo (Anexo I);
Encaminhar a solicitação ao Secretário Municipal de Educação, emitindo pronunciamento sobre a viabilidade do pleito;
Publicar as portarias de remoção, respeitando os requisitos constantes na presente Instrução de Serviço.
Encaminhar cópias das portarias para fazer ciente a Secretaria de Administração Municipal e a Coordenação de RH da secretaria Municipal de Educação.

Compete ao Secretário Municipal: Analisar e opinar sobre o deferimento do pleito.
DOS PROCEDIMENTOS E FLUXOS O Servidor, após verificar a necessidade da Remoção na Unidade de Ensino, encaminha o requerimento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado,

para pré-análise e pronunciamento do Departamento de Acompanhamento e Avaliação Educacional;
O Departamento de Acompanhamento e Avaliação Educacional recebe o processo, pré-analisa e envia ao gestor Municipal de Educação o requerimento, devidamente assinado e carimbado, respectivamente, pelo Servidor Requerente;
O Secretário Municipal de Educação recebe o processo, avalia e encaminha novamente ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação Educacional;
O Departamento de Acompanhamento e Avaliação Educacional recebe novamente o processo e, se deferido o processo, elabora a portaria a ser encaminhada concedendo a remoção ao Servidor.
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Sendo o número de vagas oferecidas para remoção for menor que o número de candidatos requerentes, serão observados os seguintes critérios sucessivos de desempate, para fins de classificação:
1. Ter a maior idade;
2. Apresentar justificativa médica e/ou de acessibilidade;
3. Ter o maior tempo de serviço;
4. Comprovar menor distância entre a residência e o local de trabalho.
Casos omissos neste regulamento serão resolvidos por uma comissão designada pelo Secretário de Educação deste Município.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O servidor deverá aguardar em sua Escola de origem até o deferimento ou não do pleito;
Os casos excepcionais (problemas de saúde ou segurança, entre outros) serão avaliados e justificados pela Unidade de Trabalho e Encaminhados para serem analisados;
As solicitações que não atenderem aos critérios presentes nesta Instrução serão indeferidas;
Os casos omissos a esta Instrução de Serviço serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.
A presente Instrução de Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Lourenço da mata, 23 de outubro de 2019.

LOURENÇA MUNIZ FRANÇA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Prefeitura de São Lourenço da Mata

ANEXO I - REQUERIMENTO DA INSTRUÇÃO DE REMOÇÃO
Eu, _____, CPF nº _____._____._____,
localizado na(s) Escola(s) _____,com carga horária de _____ mensais, função: _____ (se professor – em regência: □ sim / □ não),
venho requerer remoção para uma das Unidades Escolares abaixo relacionadas:
Escolas:
1º_____
2º_____
3º_____
4º_____
5º_____

Motivo: Documentação anexa: ( ) sim ( ) não Quais?
_____

Assinatura do Requerente
_____

Assinatura Gestor (c/ Carimbo)
_____

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F033F898

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 027/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº: 027/2019. Pregão Presencial CEL Nº 016/2019. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. O Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação, Considerando o Decreto Nº 088 de 15 de Outubro de 2019 que declara Ponto Facultativo em 28/10/2019, comunica que a sessão de abertura dos Envelopes que seria realizada no dia **28 DE OUTUBRO DE 2019** às 08:00h, **FICA ADIADA** para o dia **29 DE OUTUBRO DE 2019 às 08:00h.**

Maiores Esclarecimentos: Na sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata/PE ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 23 de Outubro de 2019.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:9A71F3B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2019 – DISPENSA N° 03/2019

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, resolve **RATIFICAR** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2019 para a prestação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passiveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas com pessoal, tendo como objetivo suprir as necessidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer – PE, com fundamentos no Art. 24, inciso XIII, da lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, tendo como contratada o **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº. 35.328.913/0001-16, com sede na Av. Sport Clube do Recife, 252, Madalena, CEP nº 50.750-500, Recife-PE, no valor de **R$ 257.333,58 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

São Vicente Férrer, 21 de outubro de 2019.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:203996B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2019 – DISPENSA N° 03/2019

Contrato n° 56/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSIVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS COM PESSOAL, TENDO COMO OBJETIVO SUPRIR

AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

Contratado: **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC**, CNPJ nº 35.328.913/0001-16.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor contrato: R$ 257.333,58 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)

São Vicente Férrer, 21 de outubro de 2019.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B6BF9C39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 020/2019. Tomada de Preços nº. 003/2019. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL LAURA CHAVES, NA VILA DE ALGODÕES, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**.Valor Estimado: R$ 716.381,99. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56600-000); 11/11/2019; Horário: 10:00h; Informações adicionais podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail:licitacao.sertania@gmail.com. Edital disponível, apenas, na sede da Prefeitura.

Sertânia, 23 de Outubro de 2019.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:59EC3359

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 137/2014. Processo nº 091/2014. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ABRANGENDO OS DISTRITOS DE ALBUQUERQUE NÉ, HENRIQUE DIAS, MANIÇOBA, CRUZEIRO DO NORDESTE, MODERNA, ALGODÕES, WALDEMAR SIQUEIRA, CAROALINA, VÁRZEA VELHA, UMBURANAS E PARTE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM PESSOAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO. CV: 0587/2010 – (MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA). RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, de pleno direito, o Contrato nº 137/2014, objeto da Tomada de Preços nº 008/2014, relativo ao Processo nº 091/2014, com base no disposto nos Arts. 78, inciso XII; e 79, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais fatos registrados na fundamentação apensa ao processo. Contratada: EMPATECH – ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA - EPP – CNPJ nº 18.113.863/0001-30.

Sertânia, 22 de Outubro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2739F053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença paternidade ao servidor JOSEILDO PEREIRA DA SILVA , lotado na secretaria de educação na função de professor, pelo período de cinco dias consecutivos pelo nascimento de seu filho, a partir de de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:75A091ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 2º - DESIGNAR, à servidora efetiva DIANE CORDEIRO FEITOSA SOARES , matricula n.º 973, para a função de Coordenadora Escolar de 1º ao 5º na Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:23DDC434

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORIFICO-EPP,** inscrita no **CNPJ sob n° 01.832.395/0001-51,** vencedora dos **Itens** 01; 02; 05; 06; 07; 10; 11; 14; 15; 16; 18; 20 e 22 , cujo soma dos itens perfaz a monta de **R$ 96.047,64; ABIMAEL E SILVA EIRELI**, inscrita no **CNPJ n° 22.423.778/0001-46 ,** vencedora dos **Itens** 08 e 09**,** cujo soma dos itens perfaz a monta de **R$ 4.567,50; S. D. DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 22.889.181/0001-42 ,** vencedora dos **Itens** 03; 04; 12; 13; 17; 19 e 21**,** cujo soma dos itens perfaz a monta de **R$ 62.492,00,** por terem ofertado os menores valores totais para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 23 de outubro de 2019.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:8D9B1199

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 052/2019.

Contrato nº 052/2019.
Contratada: EMPRESA MT COMERCIAL MÉDICA LTDA - EPP
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição parcelada de material penso, oriundos da Ata de Registro de Preços corporativa nº 007/2019, conforme disposto no Edital e Anexos.
Valor do Contrato:A contratante pagará a Contratada o Valor de R$ 163.021,61 (cento e sessenta e três mil e vinte e um reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 17/09/2019 a 17/09/2020
Data de Assinatura:17/09/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:26E9778D

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018.

2° (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2018.
Contratada:I.F. OLIVEIRA GUILHERME ME
Resumo do Objeto: Prorrogar o Contrato nº 027/2018, da empresa I.F.OLIVEIRA GUILHERME ME, especializada em locação anual de veículos, sem combustível e sem motorista, para atendimento as demandas de deslocamento de servidores a serviço do Poder Executivo do Município de Surubim/PE.
Vigência:04/09/2019 à 04/09/2020
Data de Assinatura:04/09/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:2E8BC982

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 053/2019.

Contrato nº 053/2019.
Contratada: EMPRESA DROGAFONTE LTDA
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição parcelada de material penso, oriundos da Ata de Registro de Preços corporativa nº 008/2019, conforme disposto no Edital e Anexos.
Valor do Contrato:A contratante pagará a Contratada o Valor de R$ 15.088,70 (quize mil e oitenta e oito reais e setenta centavos).
Vigência:17/09/2019 a 17/09/2020
Data de Assinatura:17/09/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:18AE5809

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 055/2019.

Contrato nº 055/2019.
Contratada: EMPRESA LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição parcelada de material penso, oriundos da Ata de Registro de Preços corporativa nº 010/2019, conforme disposto no Edital e Anexos.
Valor do Contrato:A contratante pagará a Contratada o Valor de R$ 522.520,45 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), referente aos lotes II - A e II - B.
Vigência:17/09/2019 a 17/09/2020
Data de Assinatura:17/09/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:16AF2561

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FASE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO FASE PROPOSTA** do Processo Licitatório nº: 000043/2019. CPL. Tomada de Preços nº 00002/2019. Serviço de Engenharia. Com o objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 846037/2017. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 28.018.256/0001-45. Valor: R$ 230.367,30. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE, ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 23 de outubro de 2019.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:19470AC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2019

Contrato nº. 086/2019, Pregão Presencial Nº: 012/2019. Processo Nº: 021/2019. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados a manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2019, conforme termo de referencia. Contratado: DANILO S DA SILVA ROCCO ME CNPJ: 20.916.073/0001-35 Valor: R$ 214.640,34 (duzentos e quatorze mil seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) Vigência 27/06/2019 a 31/12/2019

Taquaritinga do Norte 23 de outubro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2D20FEFD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2019

Contrato nº. 004/2019 Dispensa de Licitação Nº: 001/2019. Processo Nº: 001/2019. CPL. Aquisição. aquisição em caráter emergencial de medicamentos e materiais médicos hospitalares, destinados a manutenção dos serviços essenciais do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, mantido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA, durante o período de trinta (30) dias. Contratado: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 69.950.913/OOO1-75 Valor: R$ 57.418,67 (cinquenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). Vigência 22/01/2019 a 21/02/2019

Taquaritinga do Norte 23 de outubro de 2019.

HIDEQUEL DILAROK BEZERRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:BCC0B38D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 055/2019, Processo Licitatório 034/2019, Tomada de Preços nº 004/2019 – **Sessão dia 13/11/2019 – às 09h00min**. Natureza do objeto: Obras e serviços de Engenharia. Descrição do objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Por Lote**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à ampliação da Escola Francisco Carreiro de Barros e construção de arquibancada na Escola Izaias José Rodrigues localizadas na sede do Município e Faz. Barra, respectivamente. Valor máximo admitido por lotes: Lote 01 Escola Francisco Hugo **R$ 478.919,56.** Lote 02 Izaias Jose Rodrigues **R$ 93.793,47.** Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011.

Terra Nova (PE), DAT 22/10/2019,

ASS Luzia Alves de Carvalho – LUZ Presidente.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:5F013E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 30, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta estado de calamidade orçamentária no âmbito do município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a grave situação orçamentária que atingiu o Município de Terra Nova/PE após as alterações promovidas no Projeto de Lei nº 06/2019 por meio da Emenda Modificativa nº 01/2019, de autoria dos 05 (cinco) Vereadores de Oposição, quais sejam, os Srs. Francisco de Assis Xavier, Eduardo Callou Filho, José Edivaldo David de Barros, Maurício Manoel da Silva e Paulo Roberto dos Santos;

CONSIDERANDO que a Emenda Modificativa nº 01/2019 foi aprovada pelos Vereadores citados, que restringiram a suplementação orçamentária em mais de 43% (quarenta e três por cento);

CONSIDERANDO que a diminuição da suplementação atingiu diretamente as despesas de custeio atinentes ao Gabinete, às Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, de Saúde, de Agricultura e Abastecimento, de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, de Governo, de Administração e de Finanças;

CONSIDERANDO que dentre as despesas de custeio restritas se encontram as folhas de pagamento, abastecimento e manutenção de veículos, fornecimento de água por meio de carros pipas, entre outros;

CONSIDERANDO a iminência no atraso do pagamento dos vencimentos e proventos de servidores públicos, bem como no pagamento dos fornecedores de bens e serviços ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia de atendimento do interesse público, bem como da continuidade da atuação Estatal, resultando em eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é o responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias orçamentárias críticas colocam em risco a capacidade do Município prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de ações, no curto prazo, para fazer frente à grave situação criada, com vistas a garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas da segurança pública, da saúde e da educação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atendimento ao art. 10, IX, da Lei Federal nº 8.429/92, que classifica como improbidade administrativa o ato de ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade orçamentária no âmbito da Administração Pública do Município de Terra Nova/PE.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e demais servidores públicos adotarão as medidas necessárias à racionalização das dotações orçamentárias existentes, mediante a adoção de ações no âmbito de suas competências.

Art. 3º - Em virtude da insuficiência imediata de dotação, ficam totalmente suspensas as execuções e o cumprimento dos seguintes contratos e obrigações:

I – o fornecimento de água por meio de carros pipa custeados pela FICHA 256 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA);

II – o pagamento da folha de pagamento relativa aos professores contratados, feito por meio da FICHA 152 (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO);

III – o fornecimento de medicamentos e consultas especializadas, que deveriam ser empenhados por meio das dotações constantes na FICHA 313 (OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

Art. 4º - Ainda em virtude da insuficiência imediata de dotação, ficam parcialmente suspensas as execuções e o cumprimento dos seguintes contratos e obrigações:

I – o fornecimento de exames laboratoriais e exames de imagem custeados pela FICHA 313 (OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), que ficarão restritos aos casos de emergência, urgência, de alta complexidade médica ou de gestantes, excetuados os casos de rotina;

II – o fornecimento de ambulância, cuja manutenção e o abastecimento devem ser pagos por meio da FICHA 309 (MATERIAL DE CONSUMO), que ficarão restritos aos casos de emergência, urgência, de alta complexidade médica ou de gestantes, excetuados os casos de rotina;

III – o pagamento da folha de pagamento relativa aos servidores efetivos e comissionados lotados no Gabinete da Prefeita, remunerados por meio da FICHA 24 (VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL), de onde deverá se excluir a quitação das remunerações e contribuições patronais da Prefeita e do Vice-prefeito municipais, permitindo o recebimentos dos proventos pelos demais servidores.

Art. 5º - O disposto neste Decreto não autoriza, por si só, a dispensa de licitação nas condições estabelecidas pelo art. 24, III, parte final, e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova/PE, 23 de outubro de 2019.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:58481C7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CID
PORTARIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PORTARIA N.º 553 de 01 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que Lei Estadual nº 6.123 – Estatuto dos Servidores Públicos que determina em seu Art. 204 – A demissão será aplicada nos seguintes casos: II – Abandono de emprego, Parágrafo Único – Configura-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e Art. 199 – São penas disciplinares: V - Demissão;

Considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 052/2019, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a servidora **Mariluce Maria da Silva Ribeiro**, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 615.757.474-72, nomeada em data de 16 de outubro de 1995, através do Ato nº 2623/95, lotada na Secretaria de Saúde, a pena disciplinar de **DEMISSÃO**, respaldada nos Artigos. 199, V, e 204, II, da Lei estadual nº 6.123/68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

ULISSES FELINTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto da Silva Rodrigues
Código Identificador:5330E521

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

- **OBJETO Descr.:** REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de Limpeza, copa e cozinha, descartáveis e materiais de higiene para diversas secretarias municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **Valor Total Estimado:** R$ 593.851,37 (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos). **Data de abertura: 11/11/2019 às 09:00 h.** O edital e anexos podem ser adquiridos no Portal do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, das 07:00 h às 13:00 h.

Timbaúba, 23 de outubro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:0404578F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Timbaúba/PE, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, dispostos no CAPUT do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços, no período de 11/10/2019 a 25/10/2019, visando subsidiar a Contratação de empresa para "**fornecimento de 50 toneladas de emulsão asfáltica tipo RL 1C**". As cotações deverão ser assinadas por quem for de direito, em papel timbrado da empresa, e entregues na sede da Secretaria de Obras, situada na Rua Alcebíades, nº. 251, CEP: 55.870-000, Centro, Timbaúba – PE, no horário das 07:00h às 13:00h ou encaminhadas no e-mail: pmt.jhonatan@gmail.com.

Timbaúba, 10 de outubro de 2019.

AURÉLIO FRANCO DE SÁ
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jhonatan de Moura Vasconcelos
Código Identificador:8A511831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 054/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Processo Licitatório PMT nº. 039/2019 – Dispensa PMT nº. 006/2019;
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39
OBJETO: Inscrição de 63 (sessenta e três) servidores da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia para participarem do CONGRESSO DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO 2019, que irá acontecer no período de 18 a 20 de setembro/2019 no Centro de Convenções do SENAC em Caruaru, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 17.09.2019;
VALOR GLOBAL: R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:14BB7451

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2019
Processo: 036/2019.
Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 014/2019.
Objeto: Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão para Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia pelo período de 12 (doze) meses, anexo VI do Edital.
DETENTOR: SANDRO FARIAS DE SOUZA (GRÁFICA ESTRELAR)
CNPJ: 120.385.984/0001-71.
Valor Global: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta e reais).
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 18.10.2019.

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:5DB423EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2019
Processo: 036/2019.
Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 014/2019.
Objeto: Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de blocos para anotações para a Procuradoria Geral do Município, anexo VI do Edital.
DETENTOR: EDINALDO ELIAS DA SILVA-ME
CNPJ: 15.988.356/0001-52.
Valor Global: R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais).
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 18.10.2019.

EDILMA ALVES CORDEIRO
Procuradora Geral

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:10DAF6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2019
Processo: 036/2019.
Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 014/2019.
Objeto: Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de panfletos, como também a produção, impressão e instalação de placas e lonas para Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU, anexo VI do Edital.
DETENTOR: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI (G-E)
CNPJ: 32.137.518/0001-68.
Valor Global: R$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21.10.2019.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Diretor Presidente da CTTU

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:39EF600A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2019
Processo: 036/2019.
Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 014/2019.
Objeto: Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de panfletos, para Secretaria de Planejamento e Gestão, anexo VI do Edital.
DETENTOR: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI (G-E)
CNPJ: 32.137.518/0001-68.
Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21.10.2019.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:8185D01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2019
Processo: 036/2019.
Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 014/2019.
Objeto: Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de placas e lonas, para Secretaria de Cultura e Esportes, anexo VI do Edital.
DETENTOR: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI (G-E)
CNPJ: 32.137.518/0001-68.
Valor Global: R$ 12.395,00 (doze mil, trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21.10.2019.

LUIZ CARLOS SOUSA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:896E18A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019
Processo: 036/2019.
Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 014/2019.
Objeto: Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de placas e lonas, para Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, anexo VI do Edital.
DETENTOR: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI (G-E)
CNPJ: 32.137.518/0001-68.
Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21.10.2019.

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:70227182

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA-PE.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 56.933,30;
ABERTURA: 11/11/2019 AS 10h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com. *Venturosa, 23 de outubro de 2019.*

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:367097EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Vicência torna público, através da CPL, o Extrato da Ata de Registro de preço oriunda do **Proc. Licitatório n.º 68/2019** – Pregão Presencial n.º 17/2019, o qual tem como
objeto o **Registro de Preços** para eventual fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) para atender as necessidades do município, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **14/2019**
Validade: 11/10/2019 a 11/10/2020.

Registro feito com a empresa: **MANOEL FRANCISCO GOMES FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.571.007/0001-75,** a qual sagrou-se vencedora do item único, perfazendo o valor total de **R$ 39.000,00 (**trinta e nove mil reais**).**

Vicência/PE, 11 de outubro de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6EF23870

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO - PROCESSO Nº: 0020/2019 - PREGÃO Nº 011/2019

Processo Nº: 0020/2019. CPL. Pregão Nº 011/2019. Compras. Adiamento do Pregão Nº 011/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender as necessidades dos Fundos Municipal de Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada ***sine die***. O presente adiamento decorreu da necessidade de alteração do termo de referência. Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE. outras informações podem ser obtidos no endereço supracitado ou através do e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vitória de Santo Antão, 23 de outubro de 2019.

BRENO RODRIGUES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:7DBBB672

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 067/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº006/2019
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza , para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Xexéu-PE
CONTRATADA: DIEGO F DA SILVA ME
CNPJ: nº 19.462.221./0001-00
VALOR: R$ 19.230,06 (dezenove mil, duzentos e trinta reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 25/11/2019

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Xexéu, 25 de setembro de 2019

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D906905A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2019
TOMADA DE PREÇO nº 001/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para realização do Programa de Formação Continuada para os Professores e Profissionais pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Município de Xexéu.
CONTRATADA: VINCI CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: nº 17.706.817/0001-82
VALOR: R$ 505.530,75 (quinhentos e cinco mil , quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 14/01/2020

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Xexéu, 14 de março de 2019

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:34BC8185

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 053/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019
OBJETO: Contratação Exclusiva de Empresa ME/EPP para realização de Serviços de Dedetização ,desratização, descupinização nas áreas internas das Escola Municipais e Secretaria de Educação do Município de Xexéu/PE.
CONTRATADA: BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO ME
CNPJ: nº 19.915.692/0001-26
VALOR: R$ 48.086,92 (quarenta e oito mil, oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 04/07/2019 a 04/11/2020

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Xexéu, 04 de julho de 2019

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A7FE667A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – FMS - n° 12/2019
CONTRATO N° 25/2019

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – dia 11 de abril de 2019
Onde-se-lê: Processo administrativo: 011/2019
Lê-a-se: Processo administrativo : 012/2019

Xexéu, 23 de outubro de 2019

ROGERSON SILVA FONSECA
(CPL)

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:217CD509

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO : 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 012/2019

N a Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – no dia 04 de Outubro de 2019 com o código de identificador: 95192F32.
Onde- se –lê: Valor: R$ 186.569,50 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos
Leia - se: Valor: R$ 183.496,55 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Xexéu, 23 de Outubro de 2019.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A995A7E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PROCESSO Nº 012/2019 – OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO, INCLUINDO DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS) COM AS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **J. R. DE MACEDO & CIA LTDA**, CNPJ N° 09.943.370/0001-37, situada a Rua D. Pedro II, n° 304, Centro, Prado/BA, com proposta no **valor global de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**.

Paulista, 23/10/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:41738307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

PROCESSO Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO, INCLUINDO DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS) COM AS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.** EMPRESA VENCEDORA: **J. R. DE MACEDO & CIA LTDA**, CNPJ N° 09.943.370/0001-37, situada a Rua D. Pedro II, n° 304, Centro, Prado/BA, com proposta no **valor global de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**.

Paulista, 23/10/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:DFD55903

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela 9.1, do item 9 deste Edital.
1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, dentro do prazo de validade do concurso.**
1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL FUNDAMENTAL(1)						
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**	**Período de realização da prova**
101	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – ELETRICISTA, ENCANADOR	30h	CR (3)	R$ 1516,34	R$ 50,00	Tarde
102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30h	CR (3)	R$ 1254,42	R$ 50,00	Manhã
103	COPEIRO/GARÇOM	30h	1 + CR (3)	R$ 1200,00	R$ 50,00	Tarde
104	GUARDA DE PATRIMÔNIO	12h x 36h	1 + CR (3)	R$ 1516,34	R$ 50,00	Tarde
105	JARDINEIRO	30h	CR (3)	R$ 1200,00	R$ 50,00	Tarde
NÍVEL MÉDIO(1)						
201	ARQUIVISTA	30h	CR (3)	R$ 1200,00	R$ 70,00	Manhã
202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30h	CR (3)	R$ 1240,64	R$ 70,00	Tarde
203	MOTORISTA	30h	CR (3)	R$ 1929,89	R$ 70,00	Manhã
204	RECEPCIONISTA	30h	CR (3)	R$ 1350,93	R$ 70,00	Tarde
205	SECRETÁRIA/O	30h	CR (3)	R$ 1500,00	R$ 70,00	Manhã
206	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	30h	1 + CR (3)	R$ 2205,59	R$ 70,00	Manhã
207	TÉCNICO EM MÍDIAS SOCIAIS	30h	CR (3)	R$ 1800,00	R$ 70,00	Manhã
208	TÉCNICO DE SOM	30h	CR (3)	R$ 1800,00	R$ 70,00	Manhã
NÍVEL SUPERIOR(1)						
401	ADVOGADO	30h	CR (3)	R$ 2500,00	R$ 90,00	Tarde
402	CONTADOR	30h	CR (3)	R$ 2500,00	R$ 90,00	Manhã
403	JORNALISTA	30h	CR (3)	R$ 2500,00	R$ 90,00	Manhã

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
(3) CR = Cadastro de Reserva.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho será realizada somente via internet.
4.3 **Da Isenção - CadÚnico:**
4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) solicitar no período das **10h do dia 24/10/2019 às 23h59min do dia 28/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
4.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.
4.5 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.6 O Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.6.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3 deste Edital;
d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
e) não apresentar todos os dados solicitados.
4.6.2 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
4.6.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
4.6.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
4.6.5 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
4.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **05/11/2019** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e será publicada no Diário Oficial do Município de Cabo de Santo Agostinho.
4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **no período da 0h00min do dia 06/11/2019 às 23h59min do dia 07/11/2019,** observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
4.9.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **12/11/2019** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
4.9.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as **23h59min do dia 18/11/2019**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
4.9.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.
4.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **05/11/2019.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **10h00min do dia 24/10/2019 às 23h59min do dia 18/11/2019**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
5.4.1 Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.4.2 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social.
5.4.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto nº 8.727/2016 constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
5.4.4 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 10.5, 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, tão pouco o local de realização de sua prova objetiva.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.
5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 19 de novembro de 2019. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.8.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.9 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.9.1 A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e o Instituto AOCP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 26/11/2019 até as 23h59min do dia 27/11/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIAS (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
6.4.2.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **25/11/2019**.
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h00min do dia 26/11/2019 até as 23h59min do dia 27/11/2019,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;
7.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
7.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
7.2 Da candidata lactante:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente, ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

7.2.5 Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.3 **Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h do dia 24/10/2019 às 23h59min do dia 19/11/2019, observado o horário oficial de Brasília, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.5.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
7.6 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 25/11/2019. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 26/11/2019 até as 23h59min do dia 27/11/2019, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **25/11/2019**.
8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da **0h00min do dia 26/11/2019 até as 23h59min do dia 27/11/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

TODOS OS NÍVEIS							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
TODOS OS CARGOS	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	10	2,0	20	
			Conhecimentos Específicos	20	2,0	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	----------	**80**	----------

9.2 Os conteúdos programáticos referente à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
9.3 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 9.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.4 O candidato deverá obter 50% (cinquenta porcento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
10.1.1. O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **15 de dezembro de 2019**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
10.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **a partir de 04 de dezembro de 2019**.
10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
10.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta**, **seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
10.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
10.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
10.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmuniciamento da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
10.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
10.20 A Prova Objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 9.1, do item 9 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
12.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
12.2 Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
12.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
12.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
13.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
13.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2;
13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
13.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
13.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
13.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
13.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
13.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
13.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
13.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
13.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
13.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
13.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
13.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
13.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
13.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
13.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
13.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4 deste Edital.
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
14.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
14.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
14.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
14.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
14.1.5 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

14.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
14.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e publicado em Diário Oficial, e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

16. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

16.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, www.cabodesantoagostinho.pe.leg.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
16.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
i) documentos listados no item 3;
j) demais documentos que a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho julgar necessários, posteriormente informados.
16.5 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
17.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
17.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
17.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
17.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

17.7 A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
17.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, situada na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131 CEP 54510-905, Cabo de Santo Agostinho/PE, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 01/2019.
17.9.1 A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
17.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
17.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 01/2019, ouvida o Instituto AOCP.
17.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
17.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR.
17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de outubro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO I – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO 101: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – ELETRICISTA, ENCANADOR
Requisitos: Nível fundamental
Atribuições: Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria, nas dependências das unidades, conforme demanda e orientação da supervisão imediata; utilizar ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente; cuidar da segurança dos servidores e público em geral durante a execução dos serviços de manutenção; limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas; zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário; controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação; colaborar em eventos desenvolvidos na Câmara Municipal, executando atividades de apoio conforme orientações superiores; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

CARGO 102: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Requisitos: Nível fundamental
Atribuições: Coletar os lixos, colocando-os em recipientes apropriados; efetuar a limpeza de armários e mesas; efetuar a limpeza e higienização das dependências, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza; lavar vidros, espelhos e persianas; limpar escadas, pisos e utensílios; providenciar a lavagem e guarda dos utensílios para assegurar sua posterior utilização; receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e de material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara de Vereadores; remover o pó dos móveis e paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

CARGO 103: COPEIRO/GARÇOM
Requisitos: Nível fundamental
Atribuições: Atuar na copa da Câmara Municipal preparando café, chá suco, entre outros a ser servido a servidores e visitantes utilizando equipamentos e suprimentos à disposição; servir café, chá, água, sucos entre outros aos servidores e visitantes dispondo os copos plásticos, de vidro ou xícaras em bandejas seguindo uma programação estabelecida; abastecer e disponibilizar garrafas térmicas para os servidores conforme orientação; cuidar da ordem e limpeza do local e utensílios de trabalho; responsabiliza-se pela reposição de utensílios e suprimentos; servir nas sessões, reuniões e audiências promovidas pela Câmara Municipal; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

CARGO 104: GUARDA DE PATRIMÔNIO
Requisitos: Nível fundamental
Atribuições: Proteger os bens, equipamentos, serviços, instalações e prédios da Câmara Municipal, desempenhando atividades de proteção ao patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo; exercer a vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; fazer rondas de inspeção de acordo com os intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos das dependências da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias; abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

CARGO 105: JARDINEIRO
Requisitos: Nível fundamental
Atribuições: Diariamente aparar a grama nas áreas verdes da Câmara Municipal, utilizando equipamento específico fornecido pelo órgão, mantendo a altura desejada do gramado, zelando pela conservação do prédio; fazer a poda de plantas em vasos e jardins mantendo a estética e harmonia; limpar o local e remover os resíduos para o lixo; requisitar o material necessário ao trabalho; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; preparar e cuidar de jardins dando um aspecto limpo e organizado ao Poder Legislativo; participar de treinamento, quando indicado.

NÍVEL MÉDIO
CARGO 201: ARQUIVISTA
Requisitos: Nível médio
Atribuições: Organizar arquivo da Câmara Municipal e circulação interna dos documentos; fazer a catalogação dos documentos; fazer controle do arquivo quanto a sua temporalidade estabelecendo critérios para descarte; definir tipologia dos documentos, realizando a atualização do arquivo físico do sistema; trabalhar com organização e iniciativa; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

CARGO 202: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisitos: Nível médio
Atribuições: Protocolar e despachar documentos efetuando registro quanto ao destino, data e outras informações; digitar correspondências, relatórios, circulares e outros documentos seguindo padrões estabelecidos a fim de atender as exigências do órgão; controlar material de expediente e instrumentos utilizados na área preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação; providenciar a duplicação de documentos e o recolhimento de assinaturas; transmitir e receber e-mail, verificando prazo de resposta e remetendo aos responsáveis; entregar correspondências da Câmara em bancos, secretarias e outros órgãos públicos e privados; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

CARGO 203: MOTORISTA
Requisitos: Nível médio, carteira de habilitação AB
Atribuições: Dirigir veículo leve sempre verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do motor e testando freios e parte elétrica; conduzir o veículo para revisões, manutenções, reparos e limpeza sempre que necessário; zelar pelo bom comportamento no trânsito, utilizando sempre os conceitos de direção preventiva e respeitando em todas as situações as regras de trânsito; fazer o abastecimento do veículo sempre que necessário; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

CARGO 204: RECEPCIONISTA
Requisitos: Nível médio
Atribuições: Controlar a entrada e a saída de visitantes, autoridades e prestadores de serviços; fazer o cadastro em sistema eletrônico dos visitantes, autoridades e prestadores de serviço concedendo cartão de visitante para liberação pela catraca eletrônica; atender chamadas telefônicas; fazer o controle das chaves através de claviculário devidamente organizado; receber correspondência e encaminhar com o devido protocolo para o setor ou servidor responsável; seguir os documentos legais próprios de órgão para controle de acesso do público em geral; prestar atendimento ao público esterno e servidores da casa sempre de forma agradável, solícita e colaborativa; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

CARGO 205: SECRETÁRIA/O
Requisitos: Nível médio
Atribuições: Fazer controle da agenda dos Vereadores; despachar e conferir dos documentos dos gabinetes; organizar de arquivo do gabinete; realizar atendimento telefônico; recepcionar os visitantes dos gabinetes; planejamento e organização de eventos dos gabinetes; preparar reuniões; fazer atas; ter conhecimento de informática; ter boa comunicação; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

CARGO 206: TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Requisitos: Nível médio
Atribuições: elaborar programas de computador, conforme necessidade da Câmara Municipal; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas; notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

CARGO 207: TÉCNICO EM MÍDIAS SOCIAIS
Requisitos: Nível médio
Atribuições: Atualizar, monitorar e gerar conteúdo das redes sociais oficiais em aplicativos e na rede mundial de computadores; produzir conteúdo relevante que sejam de interesse público e gerem engajamento; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

CARGO 208: TÉCNICO DE SOM
Requisitos: Nível médio
Atribuições: Prestar assistência técnica e manutenção de equipamentos de som; executar montagem e instalações de equipamentos de som elétrico e eletrônico; executar reparos, recuperação, ajustagem e calibragem de equipamentos de som elétrico e eletrônico; assegurar a transmissão do som de forma eficiente; verificar a qualidade de transmissão do som fazendo os acertos exigidos; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401: ADVOGADO

Requisitos: Nível superior com habilitação em direito e com OAB
Atribuições: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal; Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor; Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

CARGO 402: CONTADOR
Requisitos: Nível superior com habilitação em ciências contábeis
Atribuições: Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; Auxiliar na seleção de informações de ordem contábil para orientar decisões; Assessorar na elaboração de plano de contas e normas de trabalho da contabilidade; Assessorar na escrituração de documentos contábeis; Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; Assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; Elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros sempre que solicitado; Controlar o ativo permanente classificando o bem no sistema patrimonial, definir taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrar a movimentação dos ativos, realizar o controle físico com o contábil; Executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata; participar de treinamento, quando indicado.

CARGO 403: JORNALISTA
Requisitos: Nível superior com habilitação em comunicação social
Atribuições: Elaborar notícias para divulgação; processar a informação; priorizar a atualidade da notícia; divulgar notícias com objetividade; honrar o compromisso ético com o interesse público; respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas; adequar a linguagem ao veículo; Definir, buscar e entrevistar fontes de informação; selecionar dados; confrontar dados, fatos e versões; apurar e pesquisar informações; Redigir textos jornalísticos; fotografar e gravar imagens jornalísticas; gravar entrevistas jornalísticas; ilustrar matérias jornalísticas; revisar os registros da informação; editar informação; questionar, interpretar e hierarquizar a informação; contextualizar fatos; organizar matérias jornalísticas; planejar a distribuição das informações no veículo de comunicação; formatar a matéria jornalística; abastecer e acessar banco de dados, imagens e sons; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Significação de palavras e expressões. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Ortografia oficial. 6. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. 7. Concordâncias verbal e nominal. 8. Colocação de pronomes nas frases. 9. Sintaxe. 10. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. 11. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais. 12. Divisão silábica. 13. Processos de formação de palavras. 14. Usos dos “porquês”. Usos de “mau” e “mal”. 15. Variação linguística.
Raciocínio Lógico: 1. Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações. 2. Sequência numérica. 3. Antecessor e sucessor. 4. Par e ímpar. 5. Resolução de problemas envolvendo adição e subtração. 6. Conceito de metade, dobro e triplo. 7. Resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações. 8. Conceito de maior/menor; largo/estreito; comprido/curto; grosso/fino; alto/baixo; pesado/leve. 9. Noções básicas de medida: comprimento, valor, tempo e massa.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do “que” e do “se”. 12. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 13. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. 14. Domínio dos mecanismos de coerência textual. 15. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.
Raciocínio Lógico: 1. Raciocínio Lógico e matemático: resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO 101: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – ELETRICISTA, ENCANADOR
Conhecimentos específicos: 1. Conhecimentos básicos de segurança no trabalho: condições e atos inseguros, utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e sinalização de segurança: placas, rótulos, entre outros. 2. Conhecimentos básicos de reparo e manuseio de aparelhos/equipamentos elétricos. 3. Conhecimentos básicos sobre segurança no manuseio e transporte de materiais e equipamentos. 4. Conhecimentos básicos de tarefas ligadas a manutenção da rede de água e esgoto. 5. Conhecimentos gerais de ferramentas, instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas e consertos. 6. Armazenamento e conservação de objetos, máquinas e equipamentos. 7. Comportamento no ambiente de trabalho.

CARGO 102: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Conhecimentos específicos: 1. Finalidades da limpeza. 2. Racionalização do trabalho. 3. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. 4. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa; orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos; controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais serviços de

limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos; cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs). 5. Ética profissional. 6. Noções de Primeiros Socorros. 7. Noções sobre a prática do trabalho; Relações interpessoais; Noções básicas sobre conferência de materiais, Utilização, guarda, e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs), Noções de higiene e limpeza, conservação, organização interna e externa; 8. Controle de estoque de materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais, Destinação do lixo. 9. Equipamentos para a segurança e higiene. 10. Normas de segurança. 11. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo.

CARGO 103: COPEIRO/GARÇOM
Conhecimentos específicos: 1. Noções de segurança no trabalho: condições e atos inseguros, utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e sinalização de segurança: placas, rótulos, entre outros. 2. Conhecimentos gerais de organização, higiene e limpeza. 3. Conhecimentos básicos de materiais, produtos e equipamento para o trabalho. 4. Armazenamento e conservação de produtos em geral. 5. Destinação de lixos: orgânicos, recicláveis e contaminados. 6. Comportamento no ambiente de trabalho. 7. Controle de estoque do material utilizado para a limpeza. 8. Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios. 9. Conhecimentos básicos para preparação de alimentos como: café, chá e lanches em geral.

CARGO 104: GUARDA DE PATRIMÔNIO
Conhecimentos específicos: 1. Vigilância: Funções básicas. 2. Serviços de vigia e de vigilância desarmada. 3. Técnicas de vigilância preventiva. 4. Providências e medidas nos casos de anormalidades, danos ou arrombamentos ao patrimônio público. 5. Bens móveis e imóveis patrimoniais ou de domínio público. 6. Conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação. 7. Conhecimentos básicos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância.

CARGO 105: JARDINEIRO
Conhecimentos Específicos: 1. Conhecimento sobre cortadores de grama motorizado tipo giro zero, costal e podador e aparador de cerca viva. 2. Preparo de solo, adubos químicos e orgânicos diversos, construção de canteiros, preparação de saquinhos de mudas para plantio de mudas. 3. Sobre pragas, insetos diversos que atacam plantas em geral e seu controle. 4. Sobre defensivos químicos, sua utilização correta, suas características, aplicação e classificação. 5. Plantas nativas e exóticas, suas características, como adubação, época de plantio e condução. 6. Tipos de sistemas de irrigação de plantas de jardim e gramados. 7. Sobre ferramentas diversas para poda, plantio, manutenção de canteiros, roçada manual e limpeza.

NÍVEL MÉDIO
CARGO 201: ARQUIVISTA
Conhecimentos específicos: 1. Fundamentos de Arquivologia: princípios e teorias. 2. Gestão de documentos: fluxo documental, classificação de documentos, sistemas e métodos de arquivamento. 3. Instrumentos de gestão de documentos da Administração Pública Federal: códigos e planos de classificação, Tabelas de temporalidade e destinação de documentos de arquivos relativos às atividades-meio e fim das Instituições Federais de Ensino Superior. 4. Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo da Administração Pública – SIGA, Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD. 5. Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ. 6. Avaliação de documentos: conceitos, objetivos e finalidades. 7. Seleção de documentos. 8. Critérios de avaliação. 9. Atribuição de valores aos documentos. 10. Classificação de documentos quanto ao grau de sigilo. 11. Diferenças entre documentação de arquivo, biblioteca, centro de documentação e museu. 12. Arranjo e descrição: noções fundamentais, teorias dos fundos, princípios da proveniência e respeito aos fundos, instrumentos de pesquisa, normas nacionais e internacionais. 13. Paleografia e Diplomática. 14. Reprografia e microfilmagem. 15. Diagnóstico em arquivos. 16. Legislação Arquivística (excertos da Constituição Federal, Leis e Decretos-leis, Medidas Provisórias, Decretos Federais, Resoluções, Portarias Federais, Resoluções do CONARQ, Instruções Normativas Federais e Câmaras Técnicas do CONARQ). 17. Preservação e conservação preventiva e corretiva de documentos. 18. Terminologia arquivística. 19. Segurança da informação em suportes convencionais e digitais. 20. Tecnologias da informação aplicada aos arquivos: digitalização de documentos e preservação digital. 21. Certificação digital: conceitos e definições, infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP/Brasil, assinatura digital. 22. Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de documentos – e-ARQ Brasil. 23. Automação aplicada aos acervos arquivísticos: política, planejamento e técnicas. 24. Indexação: conceitos, linguagens, descritores, processos e tipos de indexação.

CARGO 202: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Conhecimentos específicos: 1. Conhecimentos básicos de administração: planejamento, organização, direção e controle. 2. Atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais. 3. Organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações. 4. Conhecimentos básico sobre gestão de materiais. 5. Organização do ambiente de trabalho. 6. Comunicações oficiais: 6.1. Aspectos gerais da redação oficial. 6.2. Redação dos atos normativos e comunicações. 6.3. Aplicação de princípios da ortografia e de elementos da gramática à redação oficial. 7. Serviços Públicos: conceitos, elementos de definição, princípios e classificação. 8. Atos e contratos administrativos. 9. Arquivologia: 9.1. Gestão, classificação e avaliação de documentos. 9.2. Organização, planejamento, sistemas e métodos de arquivamento. 9.3. Arquivística e informática. 9.4. Legislação arquivística.

CARGO 203: MOTORISTA
Conhecimentos específicos: 1. Conhecimentos básicos de mecânica, eletricidade, manutenção e conservação de veículos. 2. Direção defensiva. 2. Código de Trânsito brasileiro: disposições preliminares, normas gerais de circulação e conduta, condução de veículos por motoristas profissionais, pedestres e condutores de veículos não motorizados, cidadão, educação para o trânsito, sinalização de trânsito, infrações, penalidades, medidas administrativas, crimes de trânsito. 3. Comportamento no trabalho.

CARGO 204: RECEPCIONISTA
Conhecimentos específicos: 1. Funções e /ou atribuições da Recepcionista. 2. Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). 3. Ética profissional. 4. Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. 5. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor. 6. Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes. 7. Fraseologia adequada para o recepcionista. 8. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc. 9. Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos. 10. Recepção e despacho de documentos.

CARGO 205: SECRETÁRIA/O

Conhecimentos específicos: 1. O papel da secretária. 2. Comunicação Interpessoal e organizacional. 3. Meios de comunicação. 4. Relacionamento interpessoal. 5. Atendimento Telefônico. 6. Atendimento ao público. 7. Administração do Tempo. 8. Redação empresarial. 9. Organização do ambiente de trabalho. 10. Métodos e técnicas de arquivamento. 11. Ética profissional. 12. Postura Profissional. 13. Noções de Planejamento estratégico.

CARGO 206: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Conhecimentos específicos: 1. Instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais Linux, Windows XP e Vista/7. 2. Instalação, configuração e utilização de aplicativos Microsoft Office XP, 2003 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint e Access) e LibreOffice 3.5. ou superior. 3. Instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de rede local: cabeamento estruturado, wireless, equipamentos e dispositivos de rede e protocolos de comunicação em redes. 4. Instalação, configuração e utilização de impressoras com tecnologia laser e scanners. 5. Manutenção de periféricos e microcomputadores: processadores, barramentos, memórias, placas- mãe, setup, placas de vídeo, placas de som e placas de rede. 6. Armazenamento e recuperação de dados: discos rígidos SCSI, RAID e hot swap. 7. Instalação e montagem de microcomputadores. 8. Redes de computadores: tipos, componentes e tipos de servidores. 9. Protocolos: conceitos básicos, modelo OSI, padrão IEEE 802 e TCP/IP: fundamentos, camadas e endereçamento IP. Protocolos de aplicação: DNS, Telnet, FTP, TFTP, SMTP e HTTP. 10. Cabeamento de rede: cabos, instalação e conectores. 11. Redes sem fio: fundamentos e IEEE 802.1. 12. Equipamentos de redes: repetidores, pontes, switches e roteadores. 13. Arquivos e impressoras: compartilhamento, instalação e acessos. 14. Administração de usuários: gerenciamento, usuários e grupos, política de segurança e configurações de segurança. 15. Conceitos de internet e intranet. 16. Ferramentas e aplicações de informática: browsers de internet. 17. Instalação, configuração e utilização de correio eletrônico. 18. Segurança da informação. 19. Cópia de segurança. 20. Vírus: características, métodos de combate, formas de ataque e nomenclatura.

CARGO 207: TÉCNICO EM MÍDIAS SOCIAIS

Conhecimentos Específicos: 1. Marketing Digital nas organizações: Conceito, princípios e fundamentos do Marketing Digital; Construção de redes e relacionamentos no ambiente digital; Social Listening; Análise de métricas; Newsjacking; Uso de hashtags; Arquitetura do conteúdo na web; Formato de fotos e vídeos para as diferentes mídias sociais (Instagram, Facebook, Twitter, Youtube e outras); Criação de conteúdo; Construção dos aspectos textuais das postagens; Storytelling; Estratégias de Marketing para as diversas mídias sociais; Inbound Marketing; Engajamento e atração de público; Prevenção e gestão de crises no ambiente digital; Estratégias de SEO. 2. Conteúdo patrocinado: Criação de anúncios para as diversas mídias sociais; Formatos; Personalização de público; Planejamento de anúncios; Ferramentas Ads; Mensuração de resultados das campanhas; Desenvolvimento de Relatórios. 3. Marketing Digital na Contemporaneidade: Novas lógicas de circulação de notícia; Cenário atual da exploração de redes e mídias interativas por empresas e órgãos da administração pública; Mobilidade, interatividade, postura dialógica e instantaneidade; Tendências de mídias sociais; principais mídias sociais no Brasil. 4. Cultura da convergência: reflexões sobre os conceitos de redes sociais, mídias sociais e mídias digitais; cultura da conexão; Web 3.0; Inteligência coletiva, redes horizontais e redes verticais.

CARGO 208: TÉCNICO DE SOM

Conhecimentos Específicos: 1. Leitura e execução técnica de roteiro de radiojornalismo com operação de mesa de mixagem e seus periféricos. 2. Propriedades físicas do som e sistemas analógicos de áudio. 3. Sistemas digitais de áudio: representação, armazenamento e processamento digital de áudio. 4. Equipamentos e dispositivos de áudio (analógicos e digitais) para o funcionamento de um laboratório de Radiojornalismo: reprodução e gravação em vários suportes e formatos. 5. Noções de Acústica: interno e externo. 6. Noções básicas de eletricidade. 7. Medidas elétricas, condutores de áudio. 8. Principais equipamentos de sonorização: funções e manuseio. 9. Noções de mixagem: ajuste de graves, agudos, equalizações, potência. 10. Controle de equipamentos de áudio para som. 11. Controle de equipamentos de áudio para som ao vivo. 12. Conexões dos equipamentos e de cabos e caixas; Sistema de monitoramento de palco; 13. Manutenção e prevenção de cabos. 14. Posicionamento dos equipamentos. 15. Situação de pane total ou parcial e Informações técnicas. 16. Noções de diferentes microfones e seus posicionamentos e adequações. 17. Gravação e reprodução de sons. 18. Edição de áudio através de programas como o Sony Vegas, Adobe Premier e Sound Forge. 19. Técnicas de sonorização de um estúdio de rádio como captação de sonoplastia e voz, operação técnica de programas de radiojornalismo e suas especificidades técnicas e de linguagem radiojornalistica.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 401: ADVOGADO

Conhecimentos específicos: 1. Direito Administrativo. 1.1. Conceito de direito administrativo e suas relações com as outras disciplinas jurídicas. 1.2. Estrutura administrativa da Administração Pública (conceito; elementos e poderes do estado, organização do estado e da administração, governo e administração, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos). 1.3. A atividade administrativa (conceito de administração, natureza e fins da administração, princípios básicos da administração). 1.4. Os poderes e deveres do administrador público (poder-dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade, dever de prestar contas). 1.5. O uso e abuso do poder (uso do poder, abuso do poder). 1.6. Poderes Administrativos (distinção entre poderes administrativos e poderes políticos, poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, polícia sanitária). 1.7. Atos administrativos (conceito e requisitos do ato administrativo, atributos do ato administrativo, classificação dos atos administrativos). 1.8. Espécies de atos administrativos. 1.9. Teoria dos motivos determinantes. Invalidação dos atos administrativos. 1.10. Ideia geral sobre contrato. 1.11. Conceito, peculiaridades e interpretação do contrato administrativo. 1.12. Formalização do contrato administrativo (normas regedoras do contrato, instrumento e conteúdo do contrato administrativo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato). 1.13. Execução do contrato administrativo (direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato e recebimento do seu objeto, extinção, prorrogação e renovação do contrato). 1.14. Inexecução, revisão e rescisão do contrato (inexecução do contrato, causas justificadoras da inexecução do contrato, consequências da inexecução, revisão do contrato, rescisão do contrato, suspensão do contrato). 1.15. Principais contratos administrativos (contrato de obra pública, contrato de serviço, contrato de fornecimento, contrato de concessão, contrato de fornecimento, contrato de concessão, contrato de gerenciamento, contrato de gestão, termo de parceria). 1.16. Consórcios e convênios. 1.17. Licitação (conceitos, finalidades, princípios e objeto da licitação, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade de licitação, procedimento, anulação e revogação da licitação). 1.18. Modalidades de licitação (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão). 1.19. Sanções penais referente à contratos administrativos e licitação. 1.20. Conceito e classificação dos serviços públicos. 1.21. Regulamentação e controle. 1.22. Requisitos do Serviço e Direitos do Usuário. 1.23. Competência para prestação de serviço. 1.24. Formas e meios de prestação do serviço. 1.25. Autarquias (conceito e caracteres, controle, privilégios, autarquias de regime especial, agências reguladoras). 1.26. Fundações (considerações gerais, caracteres). 1.27. Agências executivas. 1.28. Empresas estatais ou governamentais (conceito e caracteres, controle, espécies e forma jurídica). 1.29. Entes de cooperação: entidades paraestatais (conceito e espécies). 1.30. Serviços delegados a particulares (serviços concedidos). 1.31. Serviços permitidos. 1.32. Serviços autorizados. 1.33. Convênios e consórcios administrativos. 1.34. Servidores públicos. 1.35. Classificação na constituição. 1.36. Regime jurídico. 1.37. Organização do serviço público (organização legal, conselhos de política de administração e remuneração de pessoal, escolas de governo, cargos e funções, criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, provimento de cargos, direitos do titular do cargo, acesso a informações privilegiadas, competência para organizar o serviço público, observância das normas constitucionais. 1.38. Normas constitucionais pertinentes aos servidores (acessibilidade aos cargos, funções e empregos

públicos, concurso, desinvestidura de cargo ou emprego público, paridade de vencimentos, vedação de equiparações e vinculações, acumulação de cargos, empregos e funções públicas, estabilidade, previdência social, sistema de previdência social do servidor, regime jurídico peculiar, regras previdenciárias de transição, exercício de mandatos eletivos, demissão de vitalícios e estáveis, reintegração, recondução, reversão, readmissão e aproveitamento, responsabilização civil de servidores, abrangência das normas constitucionais, competência da justiça comum. 1.39. Lei de Responsabilidade Fiscal. 1.40. Deveres e direitos dos servidores (deveres, restrições funcionais, direitos, sistema remuneratório, remuneração, subsídio, vencimentos, vantagens pecuniárias, indenizações). 1.41. Responsabilidade dos servidores (responsabilidade administrativa, responsabilidade civil, responsabilidade criminal, meios de punição, sequestro e perdimento de bens, enriquecimento ilícito e improbidade administrativa, abuso de autoridade). 1.42. Domínio público. 1.43. Conceito e Classificação dos bens públicos. 1.44. Administração dos bens públicos. 1.45. Utilização dos bens públicos. 1.46. Alienação dos bens públicos. 1.47. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. 1.48. Aquisição de bens pela administração. 1.49. Responsabilidade civil da administração (reparação de danos: ação de indenização e ação regressiva). 1.50. Controle na administração (a necessidade de controle, conceito de controle, tipos e formas de controle). 1.51. Responsabilidade fiscal. 1.52. Controle administrativo (conceito, meios de controle, processo administrativo, modalidades de processo administrativo, processo administrativo disciplinar, meios sumários, sindicância, verdade sabida, termo de declarações, processo administrativo tributário). 1.53. Controle legislativo (conceito, fiscalização dos atos da administração). 1.54. Controle judiciário (conceito, atos sujeitos a controle comum, atos sujeitos a controle especial, meios de controle judiciário). 1.55. Administração em juízo (representação em juízo, atuação processual, execução do julgado, execução fiscal, despesas judiciais, prescrição, sequestro e perdimento de bens). 1.56. Organização administrativa brasileira (a administração federal, administração direta e indireta, os princípios fundamentais da administração pública: planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle). 1.57. Lei nº 12.527/2011 - dispõe sobre o acesso à informação. 2. Direito Constitucional. 2.1. Constituição. 2.2. Conceito. 2.3. Classificação. 2.4. A organização do Estado. 2.5. Poderes e funções. 2.6. Repartição de competências 2.7. A União, os Estados e os Municípios. 2.8. Suas atribuições. 2.9. Competência exclusiva, concorrente e residual para legislar. 2.10. A Administração Pública. 2.11. Princípios que a norteiam. 2.12. Servidores Públicos. 2.13. Ingresso na carreira pública. 2.14. Direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 2.15. Normas constitucionais e a hierarquia das leis. 2.16. A desconstitucionalização, recepção e repristinação. Inconstitucionalidade formal e material, originária e superveniente. 2.17. O controle da constitucionalidade das leis. 2.18. Sistema concentrado e difuso. 2.19. Ação direta e incidental. 2.20. Tutela constitucional das liberdades: mandado de segurança coletivo, habeas corpus, ação popular. 2.21. Habeas data, mandado de injunção, ação civil pública, direito de petição. 2.22. Direitos e garantias constitucionais. 2.23. Direitos sociais. 2.24. Interesses individuais, coletivos, difusos e homogêneos. 2.25. Poder Judiciário; organização; competência; autonomia. 2.26. Justiça dos Estados. 2.27. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. 2.28. Tribunal de Contas. 2.29. Direitos Sociais e sua efetivação. 2.30. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. 2.31. Poder Legislativo. 2.32. Princípios constitucionais da administração pública: princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. 2.33. Responsabilidade do Estado. 2.34. Serviços Públicos. 2.35. Servidores públicos: remuneração dos servidores. 2.36. Aspectos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF): conceitos, limites com pessoal, limites de endividamento, retornos aos limites, tratamento das receitas e despesas públicas, RREO, RGF entre outros aspectos. 3. DIREITO CIVIL. 3.1. Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. 3.2. Lei de Introdução ao Código Civil. 3.3. Pessoas naturais e jurídicas: personalidade; capacidade; direitos de personalidade. 3.4. Domicílio civil. 3.5. Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos; requisitos; defeitos dos negócios jurídicos; modalidades dos negócios jurídicos; forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos; atos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência. 4. Direito Processual Civil. 4.1. Novo código de processo civil – parte geral, parte especial (livro I - do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença – título I - do procedimento comum, título II - do cumprimento da sentença; título III - dos procedimentos especiais; livro III - dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. 5. Direito do Trabalho. 5.1. Fontes do direito do trabalho e princípios aplicáveis. 5.2. Direitos constitucionais dos trabalhadores. 5.3. Relação de trabalho e relação de emprego. 5.4. Sujeitos do contrato de trabalho. 5.5. Contrato individual de trabalho. 5.6. Alteração, suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. 5.7. Aviso prévio. 5.8. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 5.9. Jornada de trabalho e descanso. 5.10. Salário mínimo. 5.11. Férias. 5.12. Salário e remuneração. 5.13. FGTS. 5.14. Segurança e medicina no trabalho. 5.15. Proteção ao trabalho do menor. 5.16. Proteção ao trabalho da mulher. 5.17. Direito coletivo do trabalho. 5.18. Direito Processual do Trabalho. 5.19. Provas, recursos e ação rescisória no processo do trabalho. 5.20. Processos de execução. 5.21. Prescrição e decadência no processo do trabalho. 5.22. Competência da Justiça do Trabalho. 5.23. Rito sumaríssimo no dissídio individual. 5.24. Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 5.25. Dissídios coletivos. 5.26. Da Instituição Sindical. 5.27. Processo de multas administrativas. 6. Noções de Direito Tributário. 6.1. Conceito e classificação. 6.2. Capacidade tributária. 6.3. Domicílio tributário. 6.4. Crédito tributário: conceito e constituição. 6.5. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. 6.6. Hipóteses de alteração do lançamento. 6.7. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. 6.8. Poder de tributar e competência tributária. 6.9. Sistema Tributário Nacional. 6.10. Tributos: conceitos e espécies. 6.11. Princípios constitucionais tributários. 6.12. Obrigação tributária: espécies; fato gerador; sujeito ativo e passivo; solidariedade; responsabilidade; substituição tributária. 6.13. Crédito Tributário: constituição, suspensão da exigibilidade e extinção; garantias e privilégios. 6.14. Pagamento e repetição do indébito tributário: renúncia de receitas tributárias; imunidade; isenção; outros benefícios fiscais; decadência e prescrição do crédito tributário. 6.15. Tributos estaduais e municipais, aspectos gerais. 7. Direito Penal. 7.1. Noções gerais. 7.2. Crimes contra a Administração Pública. 7.3. Crimes da lei de Licitações.

CARGO 402: CONTADOR

Conhecimentos específicos: 1. Contabilidade Geral. 1.1 Teoria da Contabilidade. 1.1.1. Conceito. 1.1.2. Objetivo. 1.1.3. Objeto. 1.1.2. Técnicas da contabilidade. 1.1.3. CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. 1.2. Patrimônio. 1.2.1. Componentes patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido). 1.3. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 1.4. Contas patrimoniais e de resultado. 1.4.1. Apuração de resultados. 1.4.2. Plano de contas. 1.5. Funções e estrutura das contas e Classificação das contas. 1.6. Regime de competência e regime de caixa. 1.7. Escrituração Contábil. Balancete de Verificação. 1.8. Operações com Mercadorias. 1.9. Estoques. 1.10. Depreciação. 1.10.1. Amortização. 1.10.2. Exaustão. 1.10.3. Redução ao valor recuperável de ativos. 1.11. Ativos intangíveis. 1.12.Análise econômico-financeira. 1.12.1. Indicadores de liquidez. 1.12.2. Indicadores de rentabilidade. 1.12.3. Indicadores de lucratividade. Análise vertical e horizontal. 1.13. Avaliação e contabilização de itens patrimoniais e de resultado de investimentos societários de acordo com a lei 6.404/76 e suas atualizações. 1.14. Elaboração de demonstrações contábeis: de acordo a legislação societária e pelos pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC): Balanço patrimonial. 1.14.1. Demonstração do resultado do exercício. 1.14.2. Demonstração do Resultado Abrangente. 1.14.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 1.14.4. Demonstração do fluxo de caixa. 1.14.5. Demonstração do valor adicionado. 1.14.6. Notas Explicativas as demonstrações contábeis. 1.15. Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC´s) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 1.16. Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. 1.17. Pronunciamentos - Comitê de Pronunciamentos Contábeis. 2. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 2.1. Conceito. 2.1.1. Campo de Aplicação. 2.1.2. Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) – Estrutura Conceitual. 2.2 Regimes Contábeis: Orçamentário e Patrimonial. 2.3. Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC – T 16.6 a 16.11. 2.4. Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO). 2.4.1. Receita Orçamentária. 2.4.1.1. Conceito, Classificação da Receita Orçamentária, Reconhecimento da Receita Orçamentária, Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil, Etapas da Receita Orçamentária, Procedimentos Contábeis referentes à Receita Orçamentária. 2.4.2. Despesa Orçamentária: Conceito, Classificações da Despesa Orçamentária. 2.4.3. Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais, Reconhecimento da Despesa Orçamentária, Etapas da Despesa Orçamentária, Procedimentos Contábeis referentes à Despesa Orçamentária, Despesas de Exercícios Anteriores.

2.5. Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP). 2.5.1. Patrimônio Público: Conceito, Composição, Ativo Passivo e Patrimônio Líquido. 2.5.2. Variações Patrimoniais: Qualitativa, Quantitativa e Resultado Patrimonial. 2.5.3. Ativo Imobilizado. 2.5.4. Ativo Intangível. 2.5.5. Reavaliação. 2.5.6. Depreciação. 2.5.7. Amortização. 2.5.8. Exaustão. 2.5.9. Redução ao valor recuperável. 2.5.10. Transações sem Contraprestação. 2.6.Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). 2.6.1. Aspectos Gerais e Estrutura do PCASP. 2.6.2. Classificação e Detalhamento das Contas do PCASP. 2.6.3. Conta contábil. 2.6.4. Natureza de Informações. 2.6.5. Registro Contábil. 2.7. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). 2.7.1. Balanço Orçamentário. 2.7.2. Balanço Financeiro. 2.7.3. Balanço Patrimonial. 2.7.4. Demonstração das Variações Patrimoniais. 2.7.5. Demonstração do Fluxo de Caixa. 2.7.6. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido. 2.7.7. Consolidação das Demonstrações Contábeis. 2.8. Registros Contábeis de Operações Típicas. 2.9. Procedimentos Contábeis Específicos (PCE). 2.9.1 Regimes Próprios de Previdência Privada (RPPS). 2.9.2. Dívida Ativa. 2.9.3. Parcerias Público-Privadas (PPP). 2.9.4. Consórcios Públicos. 2.9.5. Operações de Crédito. 2.9.16. Fundeb. 2.9.7. Precatórios em Regime Especial.
CARGO 403: JORNALISTA
Conhecimentos específicos: 1. Imagem corporativa. 2. Notícia institucional. 3. Relacionamento envolvendo assessoria de imprensa, fonte, meios de comunicação de massa. 4. Gerenciamento de crises. 5. Redação. 6. Edição. 7. Distribuição de informativos internos e externos, como jornal, releases e matérias jornalísticas para internet. 8. Redação Jornalística. 9. Comunicação organizacional. 10. Planejamento e organização de uma assessoria de imprensa. 11. A construção do relacionamento empresa, imprensa e outros grupos de relacionamento. 12. Técnicas de Reportagem e Entrevista.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CB950567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007 2019 - PROCESSO LICITA

Em atenção a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 SRP PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/10/2019. Edição 2442, retificamos com essa ERRATA
onde-se Lê:

ITEM 5 - biscoito salgado, tipo crean cracker, valor Unitário R$ 8,34 valor Total R$ 4.336,80
ITEM 7 - Farinha de mandioca torrada valor Unitário R$ 3,69 com valor total R$ 1.107,00
ITEM 9 - Feijão de corda ou macassar Valor Unitário R$ 4,49 com valor total R$ 4.490,00
ITEM 14 - Sal refinado pacote de 1kg Valor Unitário R$ 0,79 com valor total R$ 158,00
ITEM 19 –Tomate Valor Unitário R$ 8,45 com valor total R$ 2.957,50
ITEM 21 - Cebola Valor Unitário R$ 4,69 com valor total R$ 1.641,50

leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QTTOTAL	VRL	VRL TOTAL
5	biscoito salgado, tipo crean cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpas, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	KG	520	8,34	4.336,80
7	Farinha de mandioca torrada_ Grupo seca; subgrupo: fina beneficiada, classe amarela tipo 1.	IN NATURA	KG	300	3,69	1.107,00
9	Feijão de corda ou macassar, sem sujidades e constituídos de grãos inteiros.	IN NATURA	KG	1000	4,49	4.490,00
14	Sal refinado pacote de 1kg, sendo obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas regulamentações da ANVISA.	CAMPEÃO	KG	200	0,79	158,00
19	tomate, grau médio de amadurecimento de 1ª qualidade, com casca sã sem rupturas e prazo de validade semanal. Intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis(aspecto, cor, sabor característicos)	IN NATURA	KG	350	8,45	2.957,50
21	cebola intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis sem réstia, tamanho médio, nova de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e prazo de validade semanal.	IN NATURA	PCT	350	4,69	1.641,50

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C31424C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019 SRP

Ata de Registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção individual para atender as eventuais necessidades do Município de GRANITO, e a Empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA -ME.

Aos 11 dias do mês de outubro de2019, na **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº **30.709.579/ 0001-27**, Av. José Saraiva Xavier – Jardim Novo Granito, Granito - PE, neste ato representado pela Secretária de Educação do Município, Sra. FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS, brasileiro, Portador do RG: sob o N° 44.236.29-SSP-PE e CPF: 792.946.694-9, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, S/N Centro Granito-PE CEP: 56.160-000 e a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA -ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.658.258/0001-73, com endereço na Av. José Saraiva

Xavier, S/N bairro centro, neste ato representada por Amadeus Alves Filho,CPF: 091.871.524-52 e no RG nº. 18.653.558- MG, residente e domiciliado na Av. José Saraiva Xavier, S/N, bairro centro, Granito-PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame para os itens abaixo dispostos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de GRANITO - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela abaixo:

Como contraprestação à execução do fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R$ 14.690,80 (quatorze mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos)** referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 5, 7, 9, 14, 19 e 21**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QTTOTAL	VRL	VRL TOTAL
5	biscoito salgado, tipo crean cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpas, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	KG	520	8,34	4.336,80
7	Farinha de mandioca torrada_ Grupo seca; subgrupo: fina beneficiada, classe amarela tipo 1.	IN NATURA	KG	300	3,69	1.107,00
9	Feijão de corda ou macassar, sem sujidades e constituídos de grãos inteiros.	IN NATURA	KG	1000	4,49	4.490,00
14	Sal refinado pacote de 1kg, sendo obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas regulamentações da ANVISA.	CAMPEÃO	KG	200	0,79	158,00
19	tomate, grau médio de amadurecimento de 1ª qualidade, com casca sã sem rupturas e prazo de validade semanal. Intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis(aspecto, cor, sabor característicos)	IN NATURA	KG	350	8,45	2.957,50
21	cebola intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis sem réstia, tamanho médio, nova de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e prazo de validade semanal.	IN NATURA	PCT	350	4,69	1.641,50

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE GRANITO - PE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) entregar o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação pelo responsável indicado pela Secretaria de Obras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

c) A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será(ao) de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca

d) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

e) fornecer os equipamentos de proteção individual ao Município de Granito, conforme especificação e preços registrados;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será até 31 de dezembro contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias, Lei Municipal nº 387/2018, de 27/11/2018;
12 306 1201 2907 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 339030 –MATERIAL CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento Responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços (Secretaria de Educação), que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Granito - PE:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Granito- PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DOFORO

O Foro da Cidade de Granito - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Granito - PE, 11 de outubro de2019.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS
Fundo Municipal De Educação
Secretaria de Educação

FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA -ME
CNPJ sob o nº 26.658.258/0001-73

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

TERMO DE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ATA REGISTRO DE PREÇO N°007/2019

O Prefeito Municipal de Granito Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
PROPÓSITO
Nomear servidor para a função que se especifica de Fiscal do Contato.

JUSTIFICATIVA

Acompanhamento, coordenar e fiscalizar a execução e ou fornecimento referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO.

OBJETIVO
Nomear MARIA DANIELA PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Autônomo(a), Portador(a) do CPF nº 129.408.254-08 e da Identidade Civil RG Nº 20162760617 SSP/PE, COORDENADORA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Granito – PE,para ser o fiscal do Contrato, contido no Processo Licitatório Nº. 005/2019, Pregão Presencial SRP Nº. 002/2019.

VIGÊNCIA
A presente portaria tem vigência a partir da data supra estabelecida, finalizando com o termino do contrato.

Granito-PE 11 de Outubro de2019

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS
Fundo Municipal De Educação
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:DDEAF323

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019 SRP

Ata de Registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção individual para atender as eventuais necessidades do Município de GRANITO, e a Empresa JOSELANIA DE SOUSA BRITO-ME.

Aos 23 dias do mês de outubro de2019, na **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº **30.709.579/ 0001-27**, Av. José Saraiva Xavier – Jardim Novo Granito, Granito - PE, neste ato representado pela Secretária de Educação do Município, Sra. FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS, brasileiro, Portador do RG: sob o N° 44.236.29-SSP-PE e CPF: 792.946.694-9, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, sn Centro Granito-PE CEP: 56.160-000 e a empresa **JOSELANIA DE SOUSA BRITO -ME**, estabelecida na rua são Francisco, bairro centro, granito -PE, inscrita no CNPJ Nº. 14548772000177, neste ato representada por LAUDIMIRO DUQUE DE ALENCAR NETOCPF: 543.976.001-63 e no RG nº. 625468 SSP-MS, residente e domiciliado na estabelecida na rua são Francisco, bairro centro, Granito-PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame para os itens abaixo dispostos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de GRANITO - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela abaixo:

Como contraprestação à execução do fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R$39.265,75 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 3, 15, 16 e 18, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QTTOTAL	VRL	VRL TOTAL
3	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira com aproximadamente no mínimo 60 g, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos causados por pragas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpakg	**INATURA**	UNID	180	21,50	3.870,00
15	carne bovina- tipo moída dianteira, sem osso tipo paleta, patinho ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada e ou fresca, sem sebo, com aspecto cor , cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	**PORT BOI**	PCT	1100	12,90	14.190,00
16	Iogurte com polpa de fruta (morango)emb. 180 g deve ser parcialmente desnatado e/ou leite parcialmente desnatado reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, açúcar, amido, preparado de frutas, fermento lácteo, estabilizantes / espessantes, aroma e corante natural. O iogurte não deve ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação. Os microrganismos dos cultivos utilizados devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final, durante o seu prazo de validade. A fermentação deve ser realizada de forma a equilibrar o crescimento das bactérias, resultando em um produto de característica e textura cremosa. Sabor morango.	**BOM LEITE**	UNID	7500	1,90	14.250,00
18	maçã vermelha, nova de 1ª qualidade, unidades no mínimo de 64g, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e prazo de validade semanal.	**INATURA**	KG	6000	0,90	5.400,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE GRANITO - PE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) entregar o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação pelo responsável indicado pela Secretaria de Obras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

c) A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será(ao) de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca

d) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

e) fornecer os equipamentos de proteção individual ao Município de Granito, conforme especificação e preços registrados;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será até 31 de dezembro contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias, Lei Municipal nº 387/2018, de 27/11/2018;
12 306 1201 2907 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 339030 –MATERIAL CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento Responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços (Secretaria de Educação), que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Granito - PE:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Granito- PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DOFORO

O Foro da Cidade de Granito - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Granito - PE, 23 de outubro de2019.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS
Fundo Municipal De Educação
Secretaria de Educação

JOSELANIA DE SOUSA BRITO -ME
CNPJ Nº. 14.548.772/0001-77

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

TERMO DE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ATA REGISTRO DE PREÇO N°002/2019

O Prefeito Municipal de Granito Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
PROPÓSITO
Nomear servidor para a função que se especifica de Fiscal do Contato.

JUSTIFICATIVA
Acompanhamento, coordenar e fiscalizar a execução e ou fornecimento referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO.

OBJETIVO
Nomear MARIA DANIELA PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Autônomo(a), Portador(a) do CPF nº 129.408.254-08 e da Identidade Civil RG Nº 20162760617 SSP/PE, COORDENADORA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Granito – PE,para ser o fiscal do Contrato, contido no Processo Licitatório Nº. 005/2019, Pregão Presencial SRP Nº. 002/2019.

VIGÊNCIA
A presente portaria tem vigência a partir da data supra estabelecida, finalizando com o termino do contrato.

Granito-PE 22 de Outubro de2019

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS
Fundo Municipal De Educação
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:CA523BD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2019

Aos 27 dias do mês de Maio de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.097.250/0001-08.

VENCEDOR: A. B. FERREIRA SILVA EIRELI						
CNPJ: 29.275.960/0001-46						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Ficha Cadastro de anticoncepcional tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas		BLOCO	50	13,02	651,00
2	Cartão programa nacional de hipertensão e diabetes tamanho 10x15cm em papel offset 180g.		UND	5000	0,07	350,00
3	Ficha prontuário do paciente tamanho 15x20cm em papel offset 180g.		UND	10000	0,12	1.200,00
4	Ficha prontuário do paciente dentista tamanho 15x20cm em papel offset 180g.		UND	10000	0,12	1.200,00
5	Cartão de matrícula e aprazamento da família tamanho 15x20 em papel offset 180g.		UND	5000	0,12	600,00
6	Bloco requisição de Planilha para Anotação dos óbitos tamanho A4 em offse 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	20	11,45	229,00
7	Bloco requisição de exames citopatolólogico tamanho A4 em offse 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50	12,73	636,50
8	Bloco requisição de mamografia tamanho A4 em offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50	12,76	638,00
9	Bloco SISVAN - Mapa de Acompanhamento Nutricional tamanho A4 em offse 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	30	11,89	356,70
10	Bloco Ficha Testes Rapidos para detecção de anticorpos ANTI HIV, SÍFILIS, E HEPATITES B e C tamanho A4 em offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	30	12,88	386,40
11	Ficha de termo de consentimento livre e esclarecido tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	30	12,89	386,70
12	Ficha Controle de Vacinação tamanho 15x20cm em papel offset 180g.		UND	10000	0,12	1.200,00
13	Ficha perinatal ambulatorial tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50	12,76	638,00
14	Ficha cadastro domiciliar e territorial E-SUS tamanho A4 56g 1 via 100 folhas.		BLOCO	100	10,62	1.062,00
15	Ficha de atendimento Individual E-SUS tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	200	12,60	2.520,00
16	Ficha de atividade coletiva E-SUS tamanho A4 em papel offset 75g 4 vias 100 folhas.		BLOCO	100	12,66	1.266,00
17	Ficha de procedimentos E-SUS tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	150	12,63	1.894,50
18	Ficha de cadastro individual tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	200	12,60	2.520,00
19	Ficha visita domiciliar E-SUS tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	150	8,35	1.252,50
20	Boletim diário de produção ambulatorial SIS/SUS tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	100	9,60	960,00
21	Envelope prontuário do paciente, branco, papel gramatura 90 g/m2 tipo saco comum,450 x 325 mm.		UND	17000	1,38	23.460,00
22	Receituário médico tamanho 15x20cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	2500	4,19	10.475,00
23	Atestado médico tamanho 10x15cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	500	4,77	2.385,00
24	Solicitação de exames tamanho 10x15cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	500	2,34	1.170,00
25	Receituário controle especial tamanho 15x20cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	500	4,05	2.025,00
26	Caderneta de Menina tamanho 15x30cm em papel offset 180g.		UND	600	6,15	3.690,00
27	Caderneta de Menino tamanho 15x30cm em papel offset 180g.		UND	600	5,28	3.168,00
28	Ficha Sinais Vitais e Cuidados de Enfermagem dos técnicos de enfermagem tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOBO	50	12,75	637,50
29	Prescrição médica e relatório de enfermagem tamanho A4 em papel offset 56g 1 via 100 folhas.		BLOCO	500	11,54	5.770,00
30	Ficha de controle de comissão de infecção hospitalar (notificação de infecção) tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	30	12,88	386,40
31	Folha de internação e alta hospitalar em obstetrícia tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	30	12,88	386,40
32	Folha de internação hospitalar tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50	11,90	595,00
33	Ficha recém nascido tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50	12,75	637,50
34	Laudo para solicitação/Autorização de procedimento ambulatorial tamanho A4 em papel offset 56g 2 via 100 folhas.		BLOCO	50	11,68	584,00
35	Ficha evolução clínica tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	300	12,60	3.780,00
36	Folha de anestesia tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	10	14,00	140,00
37	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	10	14,00	140,00
38	Ficha de atendimento odontológico individual E-SUS tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50	12,75	637,50
39	Ficha Evolução Multiprofissional CAPS tamanho A4 em offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	20	12,08	241,60
40	Ficha RAAS do CAPS tamanho A4 em offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	20	9,48	189,60
41	Ficha BPA-C CAPS tamanho A4 em offset 75g 1 via		BLOCO	10	14,00	140,00
42	Notificação de Receita (receita azul) B		BLOCO	500	7,92	3.960,00
43	Ficha BPA - I 02 folhas tamanho A4 em offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50	12,79	639,50
44	Registro diário do serviço antivetorial tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50	12,74	637,00
45	Registro diário de coproscopia e tratamento tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	30	12,87	386,10
46	Ficha de pesquisa entomológica tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	30	12,88	386,40
47	Boletim de campo do LIRA tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		UND	10000	0,08	800,00
48	Boletim consolidado do LIRA supervisor tamanho 20x25cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		UND	10000	0,08	800,00
49	Cartão de vacina adulto tamanho 15x20 em papel offset 180g.		UND	10000	0,12	1.200,00
50	Ficha de exames parasitológicos medindo 10x15cm em papel 180g.		UND	10000	0,07	700,00
51	Ficha de visita domiciliar medindo 10x15cm em papel 180g.		UND	10000	0,07	700,00
52	Ficha Planilha de visita domiciliar ACS tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50	12,76	638,00
53	Ficha de Resumo semanal do serviço antivetorial tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	30	12,88	386,40
54	Timbrado Oficial Secretaria de Saúde tamanho A4 em papel offset 75g 1 via		UND	10000	0,14	1.400,00
55	Atestado de Comparecimento tamanho 15x20cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	200	4,71	942,00
56	Ficha Evolução Psicológica tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	30	13,03	390,90
57	Ficha índice medindo 10x15cm em papel 180g.		UND	5000	0,07	350,00
58	Ficha indentificação do paciente 10x15 cm em papel offset 180g.		UND	5000	0,07	350,00
59	Lona impressão digital colorida, acabamento com bastão/ ponteira e estirante/bainha e ilhós MT2		M²	500	40,00	20.000,00
60	Diários de classe ensino fundamental anos finais, tamanho fechado, 32x21,5cm, capa em cartão triplex, de 250g. Imp 4/0 miolo em papel 75g, impressão 1/1 lombo quadrado, com 142 folhas		UNID	435	24,00	10.440,00
61	Diários de classe 5º anos com 284 folhas		UNID	34	123,25	4.190,50
62	Diários de classe anos iniciais com 142 folhas		UNID	150	36,45	5.467,50
63	Diários de classe EJA III e IV fase com 169 folhas		UNID	135	41,52	5.605,20
64	Diários de classe infantil 156 folhas		UNID	75	51,02	3.826,50
65	Diários de classe I e II fase 49 folhas		UNID	18	52,25	940,50
66	Diários de classe 1º ano 258 folhas		UNID	28	111,83	3.131,24
67	Diários de classe 2º ano 272 folhas		UNID	26	118,74	3.087,24
68	Diários de classe 3º ano 284 folhas		UNID	42	97,83	4.108,86
69	Diários de classe 4º ano 284 folhas		UNID	22	87,42	1.923,24
70	Papel ofício timbrado impr. 4/0, papel off-ser 75g		UNID	40000	0,13	5.200,00
71	Envelopes 26x36 imp. 4/0, papel off-set, 120g		UNID	5000	0,77	3.850,00
72	Envelopes, tamanho 11x22, imp. 4/0, papel 120g.		UNID	8000	0,35	2.800,00
73	Mapa de acompanhamento mensal		UNID	1000	0,16	160,00
74	Diários sala especial com 98folhas		UNID	10	58,67	586,70
75	Lona impressão digital colorida, acabamento com bastão/ ponteira e estirante/bainha e ilhós MT2		M²	1200	29,98	35.976,00
TOTAL						206.545,58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A. B. FERREIRA SILVA EIRELI.
CNPJ: 29.275.960/0001-46.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75.
Valor: R$ 206.545,58.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 23 de outubro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:58F3F6F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO (RESOLUÇÃO Nº 017/2019 – COMDACO) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Data	Atividade
16/10/2019 até 23/11/2019	1. Período de campanha até às 23:59horas do dia 23/11/2019.
22/10/2019	1. Ratificação das condutas vedadas (inc. II do art. 9º). 2. Assinatura da "Relação de Autógrafos". HORÁRIO: 10:00horas. SEDE DO COMDACO End.: Rua Maria Ramos, nº 529, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53.030-050. Telefones 81- 3305.1053 / 1054.
28/10/2019	1. Disponibilização dos modelos das credenciais e da relação dos locais de votação, para download no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Olinda. http://www.olinda.pe.gov.br
18/11/2019	1. Cerimônia de conferência dos lacres, das urnas e das cédulas de votação (art. 7º). Horário: 10:00horas. SEDE DO COMDACO End.: Rua Maria Ramos, nº 529, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53.030-050. Telefones 81- 3305.1053 / 1054.
24/11/2019	1. Abertura dos portões e início do processo de votação: 08:00horas. 2. Fechamento dos portões: 17:00horas. 3. Encerramento do processo de votação: Até o último eleitor que esteja na fila de votação devidamente habilitado. 4. Início da apuração dos votos: 19:00horas. VILA OLÍMPICA DE RIO DOCE End.: Av. Brasil, nº 467, Vila Olímpica, 3º Etapa de Rio Doce, Olinda–PE. CEP 53.150-470.

Olinda, 16 de outubro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL
Resolução nº 016/2019 – COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9B3D4589